



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAI

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 2ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAI**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP nº 174/17 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ nº: 2019.00978797

Portaria nº: 178/2019

Prazo: 01 (um) ano

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Origem: Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023.

Reclamante(s): De ofício.

Reclamado(s): PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Observação: **ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC I DO COMPERJ**

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no relatório inicial de investigação.

Edifício Double Place Office, Rua João
Caetano, 207, salas 606/607, Centro,
Itaboraí, RJ (CEP:24.800-113)
Tel. 2645-6950

Itaboraí, 13 de setembro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ITABORAÍ

RELATORIO INICIAL DE INVESTIGACAO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 178/2019

CONSIDERANDO que o MPRJ, apresentado por esta Promotoria, ajuizou ação civil pública em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO (processo nº 0009919-12.2018.8.19.0023), questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos que compõem o COMPERJ (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro): (i) Unidade Petroquímica Básica – UPB (objeto do IC 314/09); (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09) e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí, causado por veículos pesados que transitavam pelas vias locais em razão do COMPERJ, conforme apurado no IC 34/14; (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13);

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento da citada ACP, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão do processo, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Assim, foram realizadas reuniões quase que diárias sobre o assunto durante um ano (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC;

CONSIDERANDO que, finalmente, no dia 09/08/19, foi assinado o TAC no bojo da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Governador, do Presidente da Petrobras, do Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo já foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no bojo da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023, no dia 13/08/2019;

CONSIDERANDO que o citado TAC possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento;

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção datada de 03/09/2019;

CONSIDERANDO que, assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n.º 0009919-12.2018.8.19.0023, que possui a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...) 5.3.1) Em relação às condicionantes 13 - Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"

CONSIDERANDO que, assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n.º 0009919-12.2018.8.19.0023, que possui a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...) 5.3.2) Em relação às condicionantes 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC"

CONSIDERANDO todos os demais elementos produzidos nos autos da ação civil pública especificada, bem como nos autos dos inquéritos civis públicos que ensejaram a sua propositura;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*, sendo certo que *"para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"*, nos termos do que dispõe o art. 225, caput e § 1º, inciso IV, da CRFB;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 *"O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado"*;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, *"O procedimento administrativo é o instrumento*



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ITABORAÍ

próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente”;

CONSIDERANDO, destarte, o objetivo Institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, *caput*, CRFB/88);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, inc. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõem os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do art. 82, inciso I da Lei nº. 8.078/90, dentre outros, constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados;

RESOLVE o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo, datada de 03/09/19;
- II. **Oficiar à PETROBRAS**, dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;
- III. Com a chegada da resposta ao item anterior, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação necessária), **oficie-se ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nas cláusulas 6.2.1, 6.2.2 da cláusula terceira do TAC;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

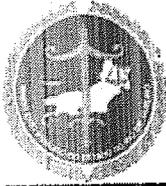
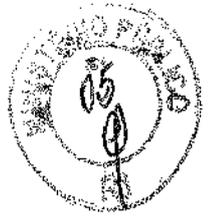
- IV. Com a chegada da resposta ao item II, **remeta-se o feito ao GATE**, via SEI, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;
- V. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 13 de setembro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 16/10/19.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023

**TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

I- DAS PARTES

- 1) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, apresentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua Liajane Carvalho da Silva, Lote B, Quadra 22, Nancilândia – Itaboraí/RJ, Salas 103/104, CEP: 24800-000, doravante denominado de MPRJ, como compromitente;
- 2) **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.498.600/0001-71, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-312, na pessoa da Secretária ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO e do Governador do Estado do Rio de Janeiro WILSON JOSÉ WITZEL, doravante denominado ERJ, como compromitente em relação à Petrobras e como compromissário em relação ao MPRJ;
- 3) **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela n. 110, Saúde, no Rio de Janeiro, representado por seu Presidente CLÁUDIO BARCELOS DUTRA, e pelo Diretor de Licenciamento Ambiental, ALEXANDRE CRUZ, doravante INEA, como compromitente em relação à Petrobras e como compromissário em relação ao MPRJ;
- 4) **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, com domicílio profissional nesta capital, doravante PETROBRAS, como compromissário;

MPRJ021C01TB 20190078797 050919 14:41:58

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circled '1'.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

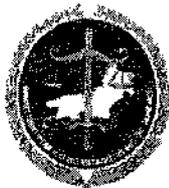
II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro) e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos: (i) Unidade Petroquímica Básica – UPB (objeto do IC 314/09); (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09) e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí, causado por veículos pesados que transitavam pelas vias locais em razão do COMPERJ, conforme apurado no IC 34/14; (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13);

CONSIDERANDO que a citada ACP foi ajuizada com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 314/09 (MPRJ 200800200748), Inquérito Civil n.º 132/13 (MPRJ 201301218630), Inquérito Civil n.º 161/15 (MPRJ 20150067759), Inquérito Civil n.º 126/13 (MPRJ 201301201999) e Inquérito Civil n.º 34/2014 (MPRJ 201400277033);

CONSIDERANDO que a Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13) é um empreendimento que consiste na implantação da barragem no Rio Guapiaçu com vistas à ampliação da oferta de água para a Região do Leste Fluminense, localizado no município de Cachoeiras de Macacu, a pretexto da previsão do adensamento populacional da região por conta da implantação do COMPERJ e outros empreendimentos, cenário original que se reduzirá em decorrência da revisão do tamanho do empreendimento;

CONSIDERANDO que as partes concordam em não realizar a Barragem de Guapiaçu como uma medida mitigatória e compensatória decorrente do empreendimento COMPERJ, ao menos até eventual resultado do estudo de reforço hídrico;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

06
P

CONSIDERANDO que, como objeto específico da ACP em tela, foram formulados pedidos de medidas de compensação/reparação, mitigação e recuperação ambiental em razão dos fatos apurados no IC 126/13, ou seja, no entendimento do MPRJ há necessidade de revisão dos atos administrativos autorizativos, em especial no que toca: à adequação da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a "...suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2), até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto";

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC tem como finalidade pôr fim à ACP 9919-12.2018.819.0023, e contempla todas as obrigações necessárias ao adimplemento das obrigações do licenciamento ambiental dos empreendimentos em tela e outras medidas mitigatórias e compensatórias, excluindo-se aquelas as quais a Compromissária logrou êxito em comprovar já ter cumprido, bem como alguns pedidos correlatos de outras ACPs que versam sobre o COMPERJ, conforme expressamente ressalvado nas cláusulas seguintes;

3



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que o TC-Restauração nº 3/2011 foi celebrado tendo como objeto a formalização dos compromissos e condições visando a restauração florestal e outras atividades relacionadas, decorrentes das medidas mitigatórias e compensatórias do empreendimento COMPERJ, dando cumprimento às condicionantes 8.4, 23, 24 e 30.1 da LP nº FE013990; às condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da ASV 009/2008 e Cláusulas do TCA celebrado com o IEF/RJ (atual INEA), Cláusula Segunda (Item 1), Cláusula Terceira (itens 1,3,5,6,7,9,10, 16 e 17), Cláusula Quarta (Itens 1 e 2) e Cláusula Quinta (Item 1) do licenciamento ambiental do COMPERJ que concerne às medidas necessárias à execução do programa de Restauração, bem como às obrigações relacionadas à condicionante 30.1 da LP nº nº FE013990 constantes do Termo de Referência – TR, criado pela Portaria INEA nº 43/2009;

CONSIDERANDO que a PETROBRAS foi comunicada sobre a rescisão unilateral do TC Restauração nº 3/2011, por meio do Ofício SEA/SE nº 292/2018, onde foi proposto um TAC;

CONSIDERANDO que, em resposta ao Ofício SEA/SE nº 291/2018 a PETROBRAS propôs que fosse celebrado um Termo de Compromisso de Restauração Florestal (TCRF), conforme Carta SMS/LA 0030/2018 protocolada em 24/08/2018;

CONSIDERANDO que a PETROBRAS, SEAS e INEA entendem pela possibilidade de ser feita a adesão ao mecanismo financeiro previsto na legislação vigente para viabilizar a restauração florestal;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.572, de 31/10/2013, que dispõe sobre a compensação devida pelo empreendedor responsável por atividade de significativo impacto ambiental no estado do Rio de Janeiro, institui a contribuição por serviços ecossistêmicos nos termos da Lei Federal 9.985/00 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEAS nº 12/2019, em especial seu art. 6º, § 1º, que regulamenta o mecanismo financeiro de compensação florestal previsto nos arts. 17, § 1º, da Lei federal nº 11.428/2006, e 3º-B da Lei estadual nº 6.572/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEA/INEA nº 654 de 23/10/2017, que estabelece procedimentos para a celebração de TCRFs para cumprimento da obrigação referente à compensação de que trata o art. 3º-B da Lei nº 6.572/2013, introduzido pela Lei nº 7.061/2015, e dá outras providências;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que o Parecer 59/09/2018 – EABM-ASJUR/SEA da Assessoria Jurídica da SEAS concorda em monetizar, utilizando o mecanismo financeiro, para cumprimento das condicionantes e que o Ministério Público excepcionalmente, no caso concreto, concorda com a proposição desde que sejam feitas medidas adicionais de revegetação, realizadas majoritariamente em áreas internas do COMPERJ as quais a PETROBRAS possa ter gestão;

CONSIDERANDO que, em que pese os diplomas normativos acima mencionados que criam e autorizam o uso do TCRF, a 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, de forma geral, não concorda com a tese de monetização da obrigação de revegetação, eis que entende que todo e qualquer empreendedor (portanto, o empreendedor-poluidor-pagador) deve realizar diretamente e *in natura* toda a sua obrigação de restauração. Assim, o MPRJ entende que qualquer legislação infraconstitucional que substitua aprioristicamente a obrigação do empreendedor de promover a revegetação *in natura* por obrigação de pagar quantia certa (ainda que seja depósito no FECAM com utilização necessária em restauração florestal) viola o art. 225 da Constituição da República e desnatura os princípios constitucionais ambientais. Ocorre que, no caso concreto, diante do amplíssimo objeto da ACP e do presente TAC, tendo vista que os Compromissários, em sede de acordo, concordaram com diversas teses do MPRJ, esta Promotoria (repete-se: apenas neste caso concreto) flexibilizou seu entendimento jurídico sobre a possibilidade de monetização da revegetação do COMPERJ, e isso só foi possível diante da assunção de novo compromisso adicional por parte da PETROBRAS de plantar e/ou manter mais 660 hectares, conforme cláusulas seguintes, em especial item 5.1.11.2;

CONSIDERANDO que nos anos de 2012 e 2013 foram apresentados aos órgãos ambientais relatórios do “Monitoramento de Indicadores Socioeconômicos do Impacto do COMPERJ sobre os Municípios da Região de Influência”, em atendimento às condicionantes 8.6 e 8.13 da Licença Prévia nº FE013990;

CONSIDERANDO que nos citados estudos, em que se realizou diagnóstico do sistema de coleta e tratamento de esgoto de Itaboraí e Maricá, restou confirmado que, ante a carência na infraestrutura de saneamento destes dois municípios e os incipientes esforços do Poder Público em implantar melhorias nesse sistema e a previsão de incremento e adensamento populacional decorrentes da instalação e da operação do

5



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

COMPERJ, se fazia necessária a adoção de medida compensatória, tal como constou do Parecer do INEA que subsidiou a emissão da Licença de Instalação nº IN001540¹;

CONSIDERANDO que em 30.03.2012 foram celebrados, entre a PETROBRAS, a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, o INEA e a Fundação Bio-Rio, os convênios 6000.0074451.12.4 e 6000.0074452.12.4, tendo como objeto a implantação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de Itaboraí e Maricá, respectivamente. Esses convênios foram iniciados quando da sua assinatura e foram encerrados por decurso de prazo em 01.11.2014, para o município de Maricá, e 30.01.2015, para o município de Itaboraí, sem a conclusão do objeto e com saldo remanescente. Também em 30.03.2012, foi celebrado, entre a PETROBRAS, SEA, INEA e Fundação Bio-Rio, o convênio 6000.0074450.12.4 para a construção da Barragem de Guapiaçu. Este convênio foi iniciado quando da sua assinatura e encerrado por decurso de prazo em 23.01.16, sem a conclusão do objeto e com saldo remanescente, tendo sido realizado apenas o projeto, e cujas obras não foram iniciadas, devido a não emissão da licença de instalação pelo órgão ambiental;

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite na 5ª Vara de Fazenda Pública a ação de cobrança proposta pela PETROBRAS, e ainda tendo o Juízo da Vara Regional da Ilha do Governador declinado a sua competência para o aludido Juízo Fazendário, no entendimento de que a SEAS e o INEA deveriam integrar o polo passivo da referida ação;

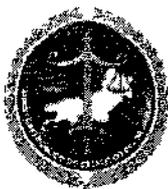
¹ Confira-se o que constou do aludido estudo:

"[...] entre os anos 2000 e 2012, o município de Itaboraí apresentava o índice de domicílios particulares permanentes urbanos com acesso à rede de esgoto de, respectivamente, 0,00% e 1,94%, o que representa uma pequena melhora, sendo inferiores ao índice dos municípios estudados do Conleste - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Leste Fluminense (20,06%) e muito distante de atingir sua meta de 20,00%. Além das obras de captação e distribuição de água, a Prefeitura também está implantando rede de águas pluviais em algumas ruas.

Nas áreas não atendidas do município, a solução é a ligação no sistema de águas pluviais ou o lançamento direto nas ruas ou nos cursos d'água. É importante ressaltar que, como não existe tratamento na rede de águas pluviais, não se pode considerar que no município exista rede mista (sistema unitário)".

"[...] entre os anos 2000 e 2012, o município de Maricá apresentava o índice de domicílios particulares permanentes urbanos com acesso à rede de esgoto, respectivamente 3,95% e 10,68%, que é muito baixo, mas representa uma pequena melhora, e inferiores ao índice dos municípios do Conleste estudados (20,06%) e, distante de atingir sua meta de 23,16%".

R
M
6
A



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

08
09

CONSIDERANDO que a aludida ação de cobrança se refere à prestação de contas no âmbito dos Convênios para construção do sistema de esgotamento sanitário em Itaboraí, do sistema de esgotamento sanitário em Maricá e da Barragem de Guapiacu – Reforço Hídrico (Processo nº 0286071-57.2016.8.19.0001) e de uma reconvenção neste referido processo;

CONSIDERANDO que a condicionante nº 32 não possui a redação contida na petição inicial², mas sim a redação dada pela Deliberação CECA 6.019/2016, que determinou ao INEA a revisão e a unificação das condicionantes 32 e 34 estabelecidas na Averbação nº AVB001306 da Licença de Instalação nº 001540/2009, ora transcrita: “32 - Executar e concluir as intervenções previstas nos convênios 6000.0074452.12.4 e 6000.0074451.12.4, referentes à implantação dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de Maricá e Itaboraí, incluindo escopo adicional relativo a Maricá e Itaboraí, de acordo com estudo de concepção a ser apresentado pela SEA, com posterior repasse pela SEA dos ativos aos titulares dos serviços de saneamento básico que serão os responsáveis pela operação dos sistemas, bem como contribuir para a viabilização da implantação da Barragem de Guapiacu, objeto do Convênio 6000.0074450.12.4, obedecendo o limite máximo de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), resultante da readequação das anteriores condicionantes 32 e 34 para os investimentos citados nesta condicionante, computados os valores já aplicados naquelas condicionantes, e os custos diretos e indiretos a serem suportados pela PETROBRAS”;

CONSIDERANDO que o Esgotamento Sanitário de Itaboraí e Maricá é a ação prioritária e fundamental porque já foram iniciadas e seu abandono se traduziria em dano ao erário e que são a condicionante 21 da LP 013990³;

CONSIDERANDO o que dispõe a condicionante 33: “Utilizar nos processos industriais do COMPERJ exclusivamente água de re-uso originárias de Estações de

² A condicionante 32 na forma posta na petição inicial, possuía a seguinte redação: “32- Aplicar R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na construção da Barragem para regularização da vazão do Rio Guapiacu visando o incremento da vazão do Rio Macacu em mais 5 m³/s, em período seco, incluindo o custeio das desapropriações necessárias e implantação de um Plano de Proteção da Área de Entorno do Reservatório, conforme projetos que serão fornecidos pela SEA/INEA”, conforme Deliberação CECA/CLF 5.386, de 16/08/2011.

³ Condicionante 21 da LP FE 013990: “Considerar no licenciamento do emissário submarino a implantação de sistema de esgotamento sanitário para atender a região que será cortada pela parte terrestre do emissário”.

7



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

Tratamento de Esgoto - ETE, à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de re-uso” e que apesar do contrato firmado em 25/11/2013 com a CEDAE – Companhia de Água e Esgoto do Rio de Janeiro, para que esta, através da Estação de Tratamento de Água – ETA do Guandu forneça para a PETROBRAS a água de reuso inicialmente prevista, não estará disponível para fornecimento para a partida da UPGN (Unidade de Processamento de Gás Natural), cuja previsão de início de operação é ao final de 2020, bem como para os anos posteriores;

CONSIDERANDO que, em 01/08/2017, a Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, por meio da DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.102, suspendeu a validade da condicionante 33, determinando que a PETROBRAS apresente ao INEA, um Estudo Hídrico Complementar abordando possíveis soluções para o suprimento de água do COMPERJ, o que também é postulado na ACP;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para elaboração do estudo suficiente pela PETROBRAS após a aprovação do Termo de Referência pelo INEA;

CONSIDERANDO que em 27/10/2017 a PETROBRAS protocolou no INEA a Carta PRGE/SGP/LA 154/2017 apresentando o Termo de Referência de Estudo Hídrico Complementar, em atendimento à Deliberação CECA Nº 6.102;

CONSIDERANDO que em 16/07/2018 foi recebido pela PETROBRAS a Notificação do INEA GELIRHNOT/01094464 solicitando revisão do referido Termo de Referência e que em 20/07/2018 a PETROBRAS protocolou no INEA a Carta PRGE/SGP/LA 112/2018 apresentando as revisões solicitadas;

CONSIDERANDO que em 22/11/2018 foi recebida pela PETROBRAS a Notificação do INEA GELIRHNOT/01096952 solicitando nova revisão do aludido Termo de Referência e que em 05/12/2018 a PETROBRAS protocolou no INEA a Carta SMS/LARE/ 0001/2018 apresentando as revisões solicitadas;

CONSIDERANDO que em 09/04/2019 foi recebida pela PETROBRAS a Notificação do INEA GELIRHNOT/01096952, aprovando o Termo de Referência, conforme parecer Técnico nº 142/2019/SEORH;

CONSIDERANDO que os efeitos da condicionante 33 estão suspensos até a manifestação formal do INEA com relação as conclusões obtidas no referido estudo;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que as partes concordam com a utilização provisória da outorga de água já existente do Rio Guandu, atualmente sob titularidade da REDUC, nos exatos termos das cláusulas que seguem e desde que: (i) haja prestação de contas periódica sobre o volume de água utilizado pela REDUC e pela UPGN do COMPERJ, a fim de que se possa fiscalizar que não haverá utilização de água acima do volume permitido na outorga; (ii) de fato que tal utilização de água do Rio Guandu seja provisória, até que sejam implementadas as medidas do Estudo Hídrico Complementar abordando soluções para o suprimento de água do COMPERJ, de maneira que, nos prazos previstos em tais estudos aprovados pelo órgão ambiental e pelo MPRJ, haja a substituição de utilização de água do Rio Guandu por água prioritária de reuso para o suprimento de água de todos os processos industriais possíveis do COMPERJ, prevendo o reuso dos efluentes dos processos industriais e efluentes sanitários, quando possível, (iii) seja concedida pelo INEA a renovação da outorga do rio Saracuruna à PETROBRAS para sua utilização até dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, em 14/03/2008, foi assinado entre PETROBRAS e CEDAE o Convênio para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Porto das Caixas, na vazão de 100 litros por segundo, visando ampliar a capacidade de produção de água tratada (potável) do sistema de abastecimento do Município de Itaboraí, bem como atender à demanda necessária de água tratada (potável) durante as obras de implantação do COMPERJ, o que já viabilizou reforço hídrico na região;

CONSIDERANDO que o referido Convênio previa que a PETROBRAS arcaria com todos os recursos necessários à consecução de seu objeto e que ao término das obras, os ativos resultantes da execução do objeto foram transferidos à CEDAE;

CONSIDERANDO o ajuste no sentido de que em contrapartida à transferência de ativos à CEDAE, os investimentos realizados pela PETROBRAS, cerca de R\$ 75 milhões, foram convertidos em volume de água potável para o COMPERJ (até 50 litros por segundo);

⁴ Destaca-se que a condicionante 33 da UPB prevê: " Utilizar nos processos industriais do COMPERJ exclusivamente água de re-uso originárias de Estações de Tratamento de Esgoto - ETE, à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de re-uso.

9



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que também em contrapartida à transferência de ativos à CEDAE e à obra realizada pela PETROBRAS, houve reforço hídrico de água potável para a população de Itaboraí de 50 litros por segundo;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução de fornecimento de água que viabilize a partida da UPGN em 2021 e por consequência permita o aumento da produção dos campos do Pré-Sal;

CONSIDERANDO que, em 20/05/2010, foi emitida Licença de Prévia Nº IN001543 para a concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493;

CONSIDERANDO que a Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ é um empreendimento que consiste na construção da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493;

CONSIDERANDO que antes desta Estrada ser construída e mesmo após, vinha e vem sendo utilizada, prioritariamente, a Estrada Sul, que substituiu a utilização da Estrada S, onde moradores relataram problemas com o trânsito de veículos pesados das empresas que prestavam serviços ao COMPERJ tendo, inclusive, segundo os moradores, havido abalo na estrutura de alguns imóveis, conforme IC 34/14;

CONSIDERANDO que, em atendimento à condicionante 5.4⁵, mencionada na ACP equivocadamente na peça inicial como condicionante 6.7 da LP da EAP IN001543, que versa sobre cronograma de desapropriações, que este foi apresentado dentro do Programa de Desapropriação, cap. 5.5 do Plano Básico Ambiental, e protocolado quando da solicitação da Licença de Instalação da Estrada de Acesso Principal do COMPERJ, sendo necessário um tempo para resgate de tais informações;

CONSIDERANDO que a PETROBRAS apresentará em cumprimento ao TAC o cronograma de efetivação das desapropriações em 300 (trezentos) dias contados da homologação, pois será necessário realizar um resgate destes dados, já que parte foi feita extrajudicial e outra parte judicialmente;

⁵5- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:

5.4 – Cronograma para a efetivação das desapropriações que se fizerem necessárias à implantação da rodovia;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que a Estrada para Transporte de Equipamentos Especiais, denominada UHOS (Ultra Heavy Over Size, objeto do IC 314/09 e IC 161/15) é um empreendimento que consiste em uma via destinada ao tráfego de veículos pesados, possuindo aproximadamente 18 quilômetros de extensão, atravessando várias comunidades que compõem o Complexo do Salgueiro, no Município de São Gonçalo. A Estrada UHOS interliga o "Pier de atracação localizado na Praia da Beira (Município de São Gonçalo)" à via projetada para acesso ao COMPERJ, a qual intercepta a Rodovia Federal BR-493 na altura do km 7, no Distrito de Itambí (Município de Itaboraí), fazendo parte do denominado "Sistema UHOS";

CONSIDERANDO que a PETROBRAS procurou dar atendimento à condicionante 12ª da LP IN 019084 realizando um convênio com o Município de São Gonçalo onde estava prevista a transferência do SISTEMA DE UHOS para o Município;

CONSIDERANDO que através da Carta AB-PGI/COMPERJ 0018/2015 realizou a transferência de posse da Infraestrutura da UHOS para a Prefeitura de São Gonçalo e que cabe mencionar ainda, que conforme Convênio de Cooperação celebrado com o Município de São Gonçalo para a viabilização da implantação da via, estava previsto no item 2.1.4 o repasse da via ao Município:

"Repassar para o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO após a implantação da Via de transporte dois Equipamento Especiais do COMPERJ a infraestrutura que será realizada neste Município pelo Projeto PETROBRAS, em conformidade com o objeto do presente CONVÊNIO, para que seja adequada e ampliada, visando à implantação do Projeto Porto da Praia da Beira;"

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, emitiram os Decretos nº 115/2011 e 43.472/2012, respectivamente, Declaração de Utilidade Pública para fins de construção da via, evidenciando o interesse público pela via;

"doar ao poder público, como medida socioambiental, o conjunto de obras e instalações do pier, retroporto e rodovia de acesso, após atendidas as necessidades relativas à movimentação de equipamentos pesados para a implantação do COMPERJ, conforme condições específicas estabelecidas em Termo de Compromisso a ser celebrado com o Estado, em até 180 dias após a emissão da Licença de Instalação"



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

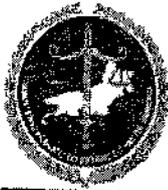
CONSIDERANDO que a PETROBRAS e empresas locais ainda possuem interesse na utilização da referida Estrada UHOS para passagem de equipamentos pesados, bem como considerando o interesse do Município de São Gonçalo no Prédio denominado de Centro de Integração, localizado na Av. Presidente Kenedy 765, Estrela do Norte, em São Gonçalo, que resultou de um investimento de cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais) pela PETROBRAS;

CONSIDERANDO que a eventual destruição da Estrada UHOS não resolveria o problema de segurança pública no local, pois o trajeto já era utilizado para tráfego pelo tráfico, sendo certo que as partes concordam na substituição deste pedido por outros pedidos que tornem viável uma utilização da mencionada estrada que atenda ao interesse público (itens 5.6.1 até 5.6.4 deste TAC), bem como no estabelecimento de medidas compensatórias adicionais pela PETROBRAS em favor do Município de São Gonçalo, em razão da construção da Estrada UHOS, no valor total de R\$ 30.750.000,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme itens 5.6.3, 11.1, 11.2 e 11.3 deste TAC;

CONSIDERANDO que em atendimento à condicionante 21, a PETROBRAS realizou a implantação dos dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras e que a empresa contratada para a realização da obra da estrada UHOS reportava mensalmente as evidências de atendimento através do relatório do Plano Ambiental da Construção as atividades de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras, informadas ao INEA trimestralmente através do PGA Cap. 6.7 (Plano de Gerenciamento de Tráfego durante as obras), inclusive com relatório fotográfico;

CONSIDERANDO que em atendimento à condicionante 23, a PETROBRAS atendeu as normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras e que a empresa contratada para a realização da obra da estrada UHOS atuava para o Gerenciamento de Tráfego (conforme reportado no Capítulo 6.7 do Plano de Gerenciamento de Tráfego durante as obras) através do Plano de Gestão Ambiental protocolado trimestralmente no órgão ambiental estadual, assim como no atendimento aos requisitos legais aplicáveis, dentre eles os municipais;

CONSIDERANDO que em 2016 houve um incêndio em um prédio administrativo do COMPERJ sendo que foram perdidos os últimos Planos de Monitoramento Epidemiológico, razão pela qual a PETROBRAS se comprometerá a apresentar os



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

resultados obtidos que se refiram até o ano de 2014, que foram os quais conseguiu resgatar. Além disso, os planos de monitoramento epidemiológico deverão ser atualizados até 2017;

CONSIDERANDO que as partes que firmam este TAC esclarecem que o Município de Cachoeiras de Macacu não figura como beneficiário no presente TAC de obrigações de fazer e, sobretudo, das obrigações referentes a novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares. O motivo de Cachoeiras de Macacu não ter sido contemplado no presente TAC é que o empreendimento que seria construído no território de Cachoeiras de Macacu (a chamada "Barragem do Guapiaçu") em decorrência do COMPERJ, não o será mais implantado como medida compensatória do empreendimento, sendo certo que o presente TAC estabeleceu a obrigação da PETROBRAS de realizar estudos para o reforço hídrico da região. Caso futuramente seja escolhido e executado algum empreendimento com este objetivo de reforço hídrico da região no Município de Cachoeiras de Macacu pelo Estado do Rio de Janeiro, o MPRJ, no exercício de suas funções institucionais, diligenciará para acompanhar e fiscalizar o processo de licenciamento ambiental do novo empreendimento;

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado a operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para o licenciamento e para fiscalização do empreendimento COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento da presente ACP, o MPRJ oficiou à PETROBRAS para dar notícia do ajuizamento das ACPs e, em resposta, a PETROBRAS, manifestou seu interesse em tentar celebrar TAC, o que foi aceito, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito. A partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

13



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, c/c art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO todos os demais elementos produzidos nos autos do Inquérito Civil Público n. 239/2017;

CONSIDERANDO que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os art. 1º, inciso I, art. 2º, caput, art. 3º, art. 4º e art. 5º, inciso I, e §6º, da Lei 7.347/1985, dispõem que:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados. (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

l - ao meio-ambiente;

(...)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

(...)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

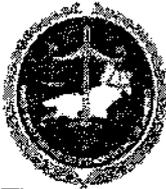
Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

I - o Ministério Público; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

(...)

14



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

12
0
1

§6º - Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO que, o MPRJ é, segundo disposições das Leis 7347/87, arts. 1º e 5º, e 8078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à promoção de ação civil pública e celebração de termo de ajustamento de conduta para a defesa coletiva dos direitos e interesses meta individuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, celebrar **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, para pôr fim à ACP nº 9919-12.2018.819.0023, na forma que se segue.

III- DAS DISPOSIÇÕES

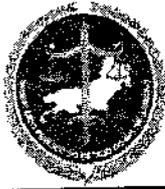
DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) tem como objeto chegar a um acordo sobre a integralidade dos pedidos feitos na ACP 9919-12.2018.819.0023 em tela, havendo o ajustamento de conduta com aquelas obrigações as quais a Compromissária não cumpriu ainda ou são por meio do presente TAC alteradas.

Parágrafo primeiro - Além disso, são objeto do presente TAC os seguintes pedidos:

- (i) ACP 0009884-52.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil n.º 95/2011) – Emissário terrestre e Submarino: pedidos 4.2.1, 4.2.2, 4.3.1, 4.3.2, 10;
- (ii) ACP 0009859-39.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil n.º 102/2011) – Linhas de Transmissão: pedidos 4.3, 4.4.4, 4.4.5, 10.
- (iii) ACP 0009869-83.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil n.º 01/2013) - UPGN-ULUB: pedidos: 4.2.3.a, 4.2.3b, 4.2.3c, 4.2.3d, 10.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

- (iv) ACP 0009897-51.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil nº 106/2010) – Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ: pedidos C.3f, C8, C9, C10, C11, C12, C14, C16, 10.

Parágrafo Segundo - O presente TAC põe fim e se traduz em termo final a todos os pedidos da ACP 9919-12.2018.8.190023, bem como aos pedidos elencados no parágrafo primeiro (anterior ao presente), o qual deverá ser devidamente homologado por sentença judicial, que tramita perante a Justiça Estadual de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Terceiro – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi deferida a suspensão de execução de sentença nº 2013.02.01.006894-8, movida pelo ERJ, determinando a suspensão dos efeitos da aludida decisão até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o presente TAC não trará qualquer prejuízo para a coletividade ou para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças que já estejam exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento, na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais em questão;

Parágrafo Quarto - Após a conclusão do Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro previsto no item 2 da cláusula segunda, que incluirá a avaliação acerca das alternativas para abastecimento hídrico na região do Comperj, caso haja confirmação da implantação da Barragem de Guapiaçu como melhor opção, com as devidas e prévias alterações no EIA/RIMA próprio considerando o teor do estudo



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

referido no mencionado item 2, ou outra solução que fora apontada pelo Plano, o Compromissário Estado do Rio de Janeiro deverá elaborar o projeto, obra e desapropriações, servindo dos recursos previstos na cláusula segunda, item 3, como apoio à sua implementação.

Parágrafo Quinto – As partes declaram que o presente TAC está sendo celebrado considerando que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (TREM 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

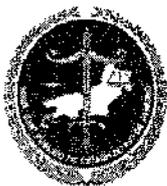
DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer e de pagar abaixo especificadas e a apresentar no bojo do processo de licenciamento ambiental e nos autos da presente ação civil pública ao MP e a este Juízo, o que segue, nos prazos constantes do Cronograma de Execução das Ações, que é o ANEXO 1, parte integrante do presente instrumento.

1) A PETROBRAS se compromete a apresentar, em até 16 (dezesesseis) meses após a aprovação do Termo de Referência do INEA (o qual deverá contar com prévia manifestação do MPRJ), Estudo Hídrico Complementar, em atendimento à Deliberação CECA Nº 6.102, com vistas a avaliar alternativas de águas de reuso para o Comperj, devendo tal estudo abordar possíveis soluções para o suprimento de água para todos os processos industriais do COMPERJ, inclusive para a UPGN e Trem 1, sendo certo que o estudo a ser apresentado deve prever e priorizar o reuso dos efluentes nos processos industriais em que isto for possível.

2) A PETROBRAS se compromete a depositar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em conta específica a ser indicada pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, para que seja elaborado pelo ERJ o Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro, a partir de sua Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, que deverá contemplar capítulo específico acerca do abastecimento da região do Leste Fluminense, incluindo a

13
9



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

avaliação da Barragem de Guapiaçu e alternativas para abastecimento da região, com regular análise das alternativas locacionais e tecnológicas, visando à indicação de uma opção que atenda à demanda hídrica esperada. O Termo de Referência a ser feito pelo INEA/SEAS para tal plano deverá ser apresentado ao MPRJ, para fins de prévio e imprescindível consenso técnico antes de sua execução. Tal estudo deverá abordar todos os itens da conclusão da IT nº 239/2017 do GATE/MPRJ, inclusive sugerindo as alterações necessárias no projeto inicial da Barragem do Guapiaçu, a fim de tornar o projeto viável do ponto de vista ambiental e social. No momento seguinte, o órgão licenciador deverá observar a adequada avaliação dos impactos ambientais e sociais, além da justa e prévia indenização pela desapropriação (quando for o caso). Caso o valor do estudo seja inferior à importância depositada, o recurso sobressalente será utilizado em ações que aumentem a segurança hídrica do estado do Rio de Janeiro.

3) A PETROBRAS se obriga a depositar no INEA ou na SEAS, em duas contas específicas a serem indicadas pelo beneficiário e referendadas pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, respectivamente, as importâncias remanescentes de: (i) R\$ 98.642.130,83 (noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e trinta reais e oitenta e três centavos), para atender à finalidade de término das obras de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá, incluindo escopo adicional; e (ii) R\$ 131.952,702,96 (cento e trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) para ações de execução do reforço hídrico da região (a ser definido a partir do estudo do item 2 anterior, sendo certo que na hipótese de eventual estudo apontar pela necessidade de implantação da Barragem do Guapiaçu, a efetiva intervenção somente será realizada pelo ERJ, com os recursos aportados, após o consenso técnico entre o INEA e o MPRJ acerca da proposta, sendo que ambos os valores serão sempre depositados em 3 (três) parcelas trimestrais iguais e sucessivas contados da homologação do TAC, sendo a primeira parcela em 60 dias contados da homologação do instrumento, em atendimento à condicionante 32 conforme redação dada pela Deliberação CECA 6.019/2016⁷.

⁷ Os valores discriminados neste item constam na memória de cálculo abaixo, elaborada pela Petrobras que não possui efeito jurídico liberatório, os quais foram obtidos levando em consideração os valores efetivamente pagos pela Petrobras à Fundação Bio-Rio e os valores remanescentes pendentes de pagamento, em cumprimento às condicionantes 32 e 34. Os valores pagos foram apresentados pela Petrobras por meio dos extratos bancários dos respectivos convênios. A SEAS/INEA, a quem cabia a entrega de relatórios da aplicação dos recursos, poderá estabelecer processo regular de apuração, no qual se perquirirá, inclusive, a aplicação dos recursos já recebidos e sua correção, com a finalidade, entre outras, de prestar as informações respectivas



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

3.1) A título de atualização monetária dos valores acima referidos para esgotamento sanitário e reforço hidrico, a PETROBRAS se compromete ainda a depositar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, nas mesmas contas mencionadas acima (a serem indicadas pelo INEA ou pela SEAS e referendadas pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 – trinta e cinco – dias), a importância de R\$ 30.753.172,38 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), que será utilizada da seguinte maneira: (a) a importância de até R\$ 13.744.020,00, para gerenciamento das ações de execução do reforço hidrico da região; e (b) a importância de até R\$ 12.903.617,28, para o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário.

3.2) O saldo remanescente desta atualização monetária, que soma R\$ 4.105.535,10 (quatro milhões, cento e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), será depositado em 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, devendo ser utilizado como medida compensatória, para fortalecimento das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no COMPERJ.

ao MPRJ, nos termos deste TAC, bem assim de esquadrinhar, se for o caso, responsabilidades por eventuais irregularidades. Não é objeto do presente TAC fazer juízo de valor e atestar o cumprimento dos convênios anteriormente firmados para a execução das obras.

Rubricas	Valores Previstos	Valores atualizados à data de 30/09/2018	Referência
Valor do convênio barragem de Guspiaga	250.000.000,00	26.919.000,00	Condição 34: Convênio de esgot. Itaboraí nº 6000.0074451.12.4 Condição 36: Convênio de esgot. Maricá nº 6000.0074452.12.4 Condição 32: Convênio barragem Guspiaga nº 6000.00.74450.12.4 (Averbação nº AV8001306 da LI nº 1920/2018)
Valor do convênio esgotamento sanitário Itaboraí	59.448.000,00	94.997.822,00	
Valor do convênio esgotamento sanitário Maricá	60.554.000,00	57.486.343,41	
Total	370.002.000,00	179.403.165,41	
Saldo dos convênios de esgotamento e barragem (este saldo foi substituído no TAC por valores atualizados)	307.954.000,00	319.406.115,08	Ata 000/2018 - 179.406.115,08
Total orçado pela CEADAE para conclusão do escopo remanescente do esgotamento sanitário de Itaboraí e Maricá	98.642.130,83	Não aplicável	Orçamento da CEADAE encaminhado em 12/09/2018
Remanescente a ser utilizado em obras de Reforço Hidrico	197.952.709,96	Não aplicável	Saldo dos convênios menos o orçamento da CEADAE
Adicional, tendo em vista os valores a serem pagos à título de atualização monetária do saldo dos convênios de esgotamento e barragem (Índice: IPCA)	30.753.172,38	Não aplicável	Valores a serem pagos a título de atualização monetária (IPCA), conforme itens 1 e 4 da cláusula segunda do TAC do Comperj: R\$ 13.744.020,00 para gerenciamento das ações de execução do reforço hidrico; R\$ 12.903.617,28 para o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário; R\$ 4.105.535,10 medida compensatória para fortalecimento das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no Comperj.

* Este valor não considera a atualização monetária. O valor atualizado efetivamente pago, conforme extratos apresentados pela Petrobras, foi de R\$ 193.406.115,08.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

4) A PETROBRAS poderá utilizar a outorga já existente do Rio Guandu (atualmente destinada à Refinaria Duque de Caxias - REDUC), para fornecimento de água para a UPGN e utilidades necessárias à sua operação, enquanto não for possível o fornecimento de água de reuso, que depende da conclusão do Estudo Hídrico Complementar e da implementação da solução apontada pelo referido Estudo, conforme item 1 anterior, desde que:

- (i) haja prestação de contas periódica (trimestralmente) sobre o volume de água utilizado pela REDUC e pela UPGN do COMPERJ, a fim de que se possa fiscalizar se não haverá utilização de água acima do volume permitido na outorga;
- (ii) a utilização de água do Rio Guandu seja efetivamente provisória, até a implementação da solução apontada pelo referido Estudo Hídrico Complementar para o suprimento de água do COMPERJ, de maneira que, nos prazos previstos neste estudo aprovado pelo órgão ambiental e pelo MPRJ, haja a substituição de utilização de água do Rio Guandu preferencialmente por água de reuso para o suprimento de água para os processos industriais do COMPERJ que forem possíveis, prevendo o reuso dos efluentes de todos os processos industriais e efluentes sanitários possíveis;
- (iii) seja concedida pelo INEA a renovação da outorga do rio Saracuruna à PETROBRAS para sua utilização até dezembro de 2023.
- (iv) A licença de operação do COMPERJ somente será emitida após a comprovação da utilização de 100% de água de reuso para o suprimento de todos os processos industriais do COMPERJ, à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de reuso.

5.1) No que concerne à Licença Prévia FE013990 (AVB000621) que autoriza a localização do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ):

5.1.1) Em relação à condicionante 6.9 – Apresentar o Projeto da estrada de acesso interna que ligará a área à RJ-116, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.2) Em relação à condicionante 6.16 – Apresentar o Plano Logístico de Transporte, contemplando o transporte de material e de pessoal e medidas para a



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

minimização dos impactos a serem gerados no tráfego, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

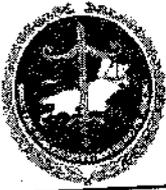
5.1.3) Em relação à condicionante 6.17 – Apresentar o Inventário, incluindo registro fotográfico, das vias principais, secundárias e marginais que foram utilizadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.4) Em relação à condicionante 6.20 – Apresentar o estudo de projeções populacionais apresentado no Anexo 2 da Parte 1 – Atendimento às Condições de Validade da LP no Plano Básico Ambiental (PBA), no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.5) Em relação à condicionante 7.4 – Apresentar comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

5.1.6) Em relação à condicionante 7.9: (i) Apresentar o Estudo Regional de Caracterização Hidrogeológica e Determinação de Fluxos de Água Subterrânea, já realizado, em 30 dias, contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Realizar estudo de "Background geoquímico" complementando as informações dos estudos hidrogeológicos já existentes na área de influência do COMPERJ a ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do TAC; (iii) atualizar o Cenário Hidroquímico e Avaliação com base na Resolução CONAMA 420/2009, incluindo - se for o caso - a definição da solução mitigadora e/ou compensatória de redução das concentrações das Substâncias Químicas de Interesse (SQI) para a hipótese de ser identificada alteração na qualidade do aquífero, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (iv) considerar como condicionante da licença de operação a realização de monitoramento analítico ao longo de dois ciclos hidrogeológicos, por 24 (vinte e quatro) meses, considerando os resultados dos itens (ii) e (iii).

5.1.7) Em relação à condicionante 7.11 – (i) Apresentar ao MPRJ o Estudo Conceitual de Terraplenagem e de Macro Drenagem (MD-6000.67-8000-113-HBQ-001) e no Desenho (DE-6000.67-8000-182-HBQ-004) que contempla o levantamento detalhado de áreas suscetíveis a inundações e áreas encharcadas, com as soluções



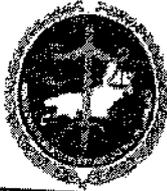
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

propostas para a viabilização das construções e utilização da área, em 30 dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.8) Em relação à condicionante 7.12 – (i) Apresentar os estudos geológicos da região (capítulo 4.2.3 do EIA/RIMA), no qual está anexo o mapa de erodibilidade da Área de Influência Direta (anexo 5_Erodibilidade_AID); e levantamento geotécnico do terreno que consta do Estudo Conceitual de Terraplenagem e de Macro Drenagem (MD-6000.67-8000-113-HBQ-001) e desenhos DE- 6000.67-8000-114-HBQ-001 à 009, que contemplam as investigações geotécnicas citadas no referido Estudo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

5.1.9) Em relação à condicionante 8.1 – (i) Apresentar o Programa de Monitoramento de Qualidade da Água no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Apresentar os relatórios dos monitoramentos já realizados até 2015, levando em consideração a fase de obras de implantação da Unidade de Petroquímicos Básicos (UPB – Infraestrutura de Urbanização), a Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e a Via de Acesso de Equipamentos Especiais (UHOS), conforme determinado nas condicionantes 8.1 da licença LP nº FE013990, 24 e 26 da licença LI nº IN021327, 37 e 40 da licença LI nº FE014032, 7.3 da licença LP nº IN019084 e 5.16 da licença LP nº IN001543, e os demais relatórios dos monitoramentos realizados com a retomada das obras em 2018, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (iii) executar novas medidas mitigadoras adicionais e medidas de recuperação ambiental, caso seja necessário, para redução das concentrações das substâncias mencionadas na Resolução CONAMA nº 357/2005 e/ou medidas compensatórias, dentro da área intermuros do COMPERJ, sendo que estas ações deverão ser consideradas como condicionantes da licença de operação;

5.1.10) Em relação à condicionante 8.3 – Apresentar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, os relatórios de acompanhamento com conclusões técnicas de avaliação dos parâmetros dos monitoramentos da Biota Aquática já realizados de acordo com a condicionante 23 da LI IN021327, em 30 dias da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Biota Aquática e aos Relatórios de acompanhamento com conclusões técnicas de avaliação dos parâmetros dos monitoramentos da Biota Aquática até a emissão da Licença de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

Operação da UPGN; (iii) Apresentar trimestralmente os relatórios, em CD eletrônico, a partir de 3 meses da homologação do TAC até o término do prazo de sua vigência.

5.1.11) Em relação à condicionante 8.4 - (i) Celebrar Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF com a INEA/SEAS, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do TAC, desde que o INEA já tenha: (i) informado à PETROBRAS as áreas que foram quitadas, com termo de quitação; (ii) enviado a minuta do TCRF antes da celebração do presente instrumento, com pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 60 (sessenta dias) após a homologação do TAC e a segunda em março de 2020, monetizando pelo mecanismo financeiro as obrigações não dadas por quitadas pela SEAS relativas à: (i) obrigação de restaurar 5.005,8ª ha, dando cumprimento às condicionantes 8.4, 23, 24 e 30.1 da LP nº FE013990; às condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da ASV 009/2008 e Cláusulas do TCA celebrado com o IEF/RJ (atual INEA), Cláusula Segunda (Item 1), Cláusula Terceira (itens 1,3,5,6,7,9,10, 16 e 17), Cláusula Quarta (Itens 1 e 2) e Cláusula Quinta (Item 1) do licenciamento ambiental do COMPERJ que concerne às medidas necessárias à execução do programa de Restauração, bem como às obrigações relacionadas à condicionante 30.1 da LP nº nº FE013990 constantes do Termo de Referência – TR, criado pela Portaria INEA nº 43/2009, no qual será estabelecido mecanismo financeiro de contribuição aos serviços ecossistêmicos, relativo ao quantitativo de áreas em hectares que não for dado como quitado pelo INEA, mediante depósito na conta do TCRF, nos prazos a serem estabelecidos no TCRF; (ii) condicionantes 30, 31, 32 e 33 da LI Nº 0016106 (LI Estrada de Acesso Principal); (iii) condicionantes 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da LI Nº IN020319 (LI UHOS); (iv) condicionantes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da LI Nº IN023703 e e condicionantes 3, 4, e 5 da Averbação 002721 (Emissário); (v) condicionantes 38, 39, 40, 41, 42 e 43 da LI Nº IN024121 (DUTOS); (vi) condicionantes 37, 38, 39, 40 e 41 da LI Nº IN024202 (GASODUTOS).

OBJETO DA LICITAÇÃO	COMPRIMENTO (ha)
LP COMPERJ - ASV 02099	4.584,40
Estrada convento	221,00
Estrada UHOS	35,00
UPB	33,40
Dutos	119,00
Emissário	7,50
Linha de transmissão	1,50
Gasodutos	3,00
Condutor Seta de Inaá	1,00
Total	5.005,80

23



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

(vii) condicionante 25, 26, 27, 28 e 29 da LAS N° IN025668 (LAS INOÃ); (viii) condicionante 5.2 da Licença Prévia IN001543 (Estrada de Acesso Principal); (ix) condicionantes 13, 14 e 15 da LI N° IN024123 (LT 345 kV) ou a que vier a substituí-la; (x) Cap. 8.6 do Plano Básico Ambiental da Urbanização e da UPB.

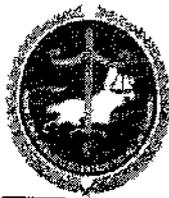
5.1.11.1) Para que seja viabilizado o cumprimento do parágrafo quarto da cláusula terceira, que autoriza a SEAS/INEA a utilizar 10% (dez por cento) dos valores do TCRF a ser celebrado em razão da cláusula 5.1.11 *supra* com a finalidade de planejamento, implementação e monitoramento necessários para ações decorrentes do TCRF, será estabelecido no instrumento que, quando do depósito no âmbito do mecanismo financeiro, este valor já seja separado para tal finalidade. Com efeito, será realizado um depósito específico no Fundo Mata Atlântica da importância de 10% para atendimento dessa finalidade, em 60 (sessenta) dias após a homologação do TAC. Tal valor será subtraído da importância total do TCRF.

5.1.11.2) De forma adicional às condicionantes elencadas no item anterior, as quais serão quitadas com o depósito da monetização constante do TCRF a ser celebrado com a INEA/SEAS, a PETROBRAS se obriga, como medida compensatória adicional, independente do licenciamento ambiental e originada a partir deste TAC, a: (i) Plantar e monitorar 400 hectares no intramuros do COMPERJ na margem do rio Macacu, sendo 170 hectares em APP, até 30/12/2021; (ii) Executar ações para promover a condução da regeneração natural em área de estágio médio de até 100 hectares no intramuros do COMPERJ até 30/12/2021; (iii) Plantar e monitorar 60 hectares de áreas estratégicas para a formação de corredores na bacia Guapi-Macacu, além de manter os 100 hectares já plantados, por meio do projeto de Responsabilidade Social Guapiaçu Grande Vida, até o prazo de 30/12/2021.

5.1.12) Em relação à condicionante 8.5 – Apresentar o Plano de Monitoramento da Biota Terrestre, os relatórios de acompanhamento já realizados no prazo de 30 dias da homologação do TAC em CD eletrônico e dar continuidade ao Plano de Monitoramento da Biota Terrestre no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da homologação do TAC.

5.1.13) Em relação à condicionante 8.6 – Apresentar o Programa de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do entorno do COMPERJ, bem como os boletins elaborados sobre os dados dos municípios e

24



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

apresentar estudo de evolução demográfica da Área Diretamente Afetada – ADA, atualizado até 2017, até 30/06/2021, em CD eletrônico.

5.1.14) Em relação às condicionantes 8.7 e 10 – Apresentar a relação de participantes do programa de qualificação profissional voltado à população da região do entorno do Complexo, visando a maximizar a participação de mão-de-obra local a ser utilizada no empreendimento e nas oportunidades que surgirem na região, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.15) Em relação à condicionante 8.9 – Apresentar os 42 (quarenta e dois) relatórios relativos ao Programa de Comunicação Social, incluindo subprograma de Ações Sociais Integradas que contemple medidas de integração do empreendimento com as comunidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.17) Em relação à condicionante 11 – (i) Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento Epidemiológico realizado até 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico, com a identificação formal de autoria pela instituição contratada (FIOCRUZ/ENSP); (ii) Atualizar o Plano de Monitoramento Epidemiológico até o ano de 2017, até 30/06/2021.

5.1.18) Em relação à condicionante 12 – Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural, contemplando: (i) livro com os resultados da pesquisa sobre o Patrimônio Cultural do Leste Fluminense; (ii) Relatório Final do Programa de Capacitação em educação Patrimonial e arqueologia do Vale do Macacu; (iii) Documento de aprovação pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Inepac do Projeto Executivo de Consolidação das Ruínas do Convento São Boaventura, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.19) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Cap. 7.7. do PBA, da Urbanização, referente ao Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas por serviços públicos na ADA, bem como os resultados obtidos, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.20) Em relação à condicionante 13.4 – Depositar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conta judicial a ser destinada às ações de fortalecimento das atividades de fiscalização e licenciamento do Município de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

Itaboraí, cuja liberação ao Município será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

5.1.21) Em relação à condicionante 14 – Apresentar o contrato com o SENAI para prestação de serviços técnicos especializados para realização de eventos de sensibilização e capacitação para habilitação de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos e fornecimento de areia, em atendimento a parceria institucional tendo em vista a inovação tecnológica pró-ambiental (Tecnologias Limpas) com foco nas micro e pequenas empresas, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.22) Em relação à condicionante 15 – Apresentar os relatórios, o convênio, as fotos e dados da operação da Rede Hidrometeorológica contendo estações pluviométricas, fluviométricas e meteorológicas, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.26) Em relação à condicionante 24 - Apresentar os relatórios nos quais constem as ações de apoio aos hortos existentes na área de influência do COMPERJ, para a produção de mudas destinadas aos projetos de recomposição vegetal, em 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.27) Em relação à condicionante 27 - Apresentar ao MPRJ as Autorizações e Outorgas obtidas até o momento relacionadas à captação de água, no prazo de atendimento de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.28) Em relação à condicionante 28 - Apresentar o Projeto Executivo do sistema de drenagem, que foi aprovado pelo órgão ambiental contemplando todas as intervenções de drenagem necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.30) Em relação à condicionante 30.2 - Apresentar comprovantes de pagamento, carta e publicação no DOERJ do TC do Parque Águas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

26



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

5.1.31) Em relação à condicionante 30.4 – Apresentar Estudo de Vazão Ecológica, em até 500 (quinhentos) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.2) Licença de Instalação IN001540 (AVB001306; AVB001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo

5.2.1) Em relação à condicionante 5 - Realizar e apresentar revisão da Análise de Riscos (Trem 1 e UPGN), no prazo de 600 (seiscentos) dias contados da homologação do TAC; e Plano de Resposta a Emergência do COMPERJ atualizado, da fase de implantação, este no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, ambos em CD eletrônico.

5.2.2) Em relação às condicionantes 13, 14, 16 e 26: (i) 14 - Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência – PAE, revisando-o no máximo a cada 900 (novecentos) dias, e encaminhando cópia ao INEA sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato; (ii) 16 - Remeter relatório que evidencie que dotou a Unidade com recursos que permitam a inspeção periódica dos tanques, tubulação, acessórios e equipamentos, bem como a supervisão e o controle permanente das condições operacionais, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da operação da UPGN; (iii) realizar estudo para avaliação quanto à dimensão do grupo de combate a focos de incêndios e o tempo de respostas às emergências, e posteriormente se adequar às medidas indicadas no estudo para atender satisfatoriamente à demanda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC.

5.2.3) Em relação à condicionante 17 - (i) Apresentar projeto de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários da fase de operação visando ao reuso dos efluentes, sempre que possível; (ii) esclarecer, ainda, qual será a composição do efluente final e se as mudanças que ocorreram, ou ocorrerão, no projeto da Estação de Tratamento de Despejos Industriais (ETDI) resultarão em aumento significativo nas cargas de constituintes dos efluentes de forma que a modelagem hidrodinâmica apresentada no EIA do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ seja validada ou não, 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.2.5) Em relação à condicionante 34 - Comprovar em CD eletrônico, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, o repasse de recursos realizados até



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

o momento para fins de construção de sistemas de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá, bem assim apresentar os convênios celebrados com a SEAS e a Fundação Bio-Rio.

5.2.5.1) Eventual saldo de recursos decorrente de valores previstos na unificação das condicionantes 32 e 34 e ainda não utilizados deverão ser depositados em conta a ser indicada pelo INEA, na forma do item 3 da cláusula segunda.

5.3) Licença de Instalação IN021327 (renovação da LI nºFE014032) para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação;

5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.3.2) Em relação à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC.

5.3.3) Em relação à condicionante 21 - Implementar, em continuidade ao já realizado, o Programa de Monitoramento dos Manguezais, devendo incluir no monitoramento dos sedimentos os parâmetros coprostranol e colesterol, no prazo de 500 (quinhentos) dias, contados da homologação do TAC.

5.3.4) Em relação à condicionante 23 - Implementar, em continuidade ao feito, o Plano de monitoramento da biota aquática dos rios Macacu e Caceribu, até a emissão da Licença de Operação da UPGN, de acordo com critérios e parâmetros aprovados pelo órgão ambiental, apresentando relatórios trimestrais, contados a partir de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico

5.3.5) Em relação à condicionante 29 - Manter o programa de manejo, resgate e monitoramento da fauna terrestre na ADA, por, no mínimo, dois anos após o início da fase de operação, apresentando relatório semestral em CD eletrônico, a partir de 500



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

(quinhentos) dias contados da homologação do TAC, que comprove o cumprimento da obrigação;

5.3.6) Em relação à condicionante 31 – Apresentar a atualização do plano do acompanhamento epidemiológico e sanitário no estabelecimento da correlação entre os impactos gerados pelo COMPERJ com os possíveis incrementos e/ou decréscimos das doenças pré-existentes, até 30/06/2021, em CD eletrônico.

5.3.7) Em relação à condicionante 32 - (i) Apresentar a atualização do plano de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do COMPERJ (apresentado do 21º relatório do PGA), de acordo com o Censo Demográfico de 2010, do IBGE, que contemple os seguintes aspectos: considere a natalidade, mortalidade por causas, nupcialidade e a mobilidade espacial da população: (ii) 32.1- Uma matriz “DE PARA”, no caso da população residente na AID; (iii) 32.2- Taxas de Imigração; (iv) 32.3- Com base na PEA formal, calcular, também, a pendularidade, podendo utilizar a RAIs e RAIs Migra do Ministério do Trabalho, para cruzamento das informações; (v) 32.4- Seletividade migratória para a população total residente e para a PEA, considerando a escolaridade, rendimento e ocupações, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC em CD eletrônico; (vi) Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas de Serviços Públicos na Região do COMPERJ, a identificação formal de autoria pela instituição contratada (UFF), para garantir a autenticidade da origem do texto, a ser comprovada documentalmente em 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.3.8) Em relação à condicionante 45 - (i) Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural, contemplando, dentre outros: (i) livro com os resultados da pesquisa sobre o Patrimônio Cultural do Leste Fluminense; (ii) Relatório Final do Programa de Capacitação em educação Patrimonial e arqueologia do Vale do Macacu; (iii) Documento de aprovação pelo Inepac do Projeto Executivo de Consolidação das Ruínas do Convento São Boaventura, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico;

5.4) Licença Prévia IN001543 para a concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ, com 7.8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493;

29



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

5.4.1) Em relação à condicionante 5: (i) 5.1- Comprovar, por meio de relatórios do PGA, a elaboração e execução do Projeto de remoção de vegetação; (ii) Apresentar o projeto executivo da rodovia que permita o deslocamento da fauna ao longo dos seus trechos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.4.2) Em relação à condicionante 6.7: (i) Apresentar o cronograma de desapropriações que se fizeram necessárias à implantação da rodovia; (ii) apresentar planilha com todas as desapropriações feitas, se foram consensuais ou judiciais, quais os valores pagos nos imóveis e se houve divergência entre o valor avaliado pela PETROBRAS e o utilizado pelo Juízo nos casos judiciais, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.5) Licença de Instalação IN016106 para as obras de implantação da estrada principal de acesso com 7,8 km de extensão, interligando o complexo Petroquímico a BR-493;

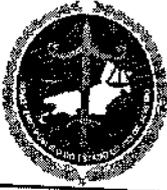
5.5.2) Em relação à condicionante 17 - Combater os processos erosivos dos aterros e da coleta e condução de águas superficiais, de forma a evitar os processos erosivos nos taludes de aterro e nas encostas adjacentes, evitando-se, com isso, o carreamento de partículas sólidas para o corpo receptor;

5.5.7) Em relação à condicionante 33 - Apresentar ao MPRJ os relatórios do Plano de Supressão da Vegetação enviados ao INEA, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.5.8) Em relação à condicionante 34 - Apresentar comprovação no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do TAC, em CD eletrônico, de contratação de profissional habilitado para supervisionar trabalhos de supressão de vegetação.

5.6) Licença Prévia IN019084 aprovando a concepção e localização para as obras de um canal de navegação, um cais e um retroporto, e de uma estrada de 20 km de extensão, para o transporte de cargas especiais: Estrada UHOS (IC 161/2015)*

*Além dos quatro subitens abaixo (5.6.1 até 5.6.4) referentes às obrigações de fazer para viabilizar uma utilização da Estrada UHOS que atenda ao interesse público, as partes do presente TAC acordaram nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 abaixo três medidas compensatórias adicionais pela PETROBRAS em favor do Município de São Gonçalo, em razão da construção da Estrada UHOS, no valor total de R\$ 10.750.000,00 (dez milhões, setecentos e

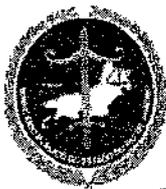


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

- 5.6.1) Apresentar relatório técnico sobre a integridade dos sistemas de drenagem implantados e sobre ajustes necessários à melhoria da drenagem, bem como indicar as soluções de revestimento da Estrada UHOS, no trecho localizado no município de São Gonçalo, considerando os diferentes fluxos de veículos e a qualidade de vida da população do entorno, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da vistoria no local autorizada previamente pelo Batalhão de Polícia Militar responsável pela área;
- 5.6.2) Implementar as ações de melhoria constantes do relatório técnico da UHOS citado no item anterior, no prazo de até 500 (quinhentos) dias contados da data da aprovação do relatório pelo GATE, sem prejuízo da eventual necessidade de licença ambiental, comprovando e evidenciando sua realização, por meio de registro fotográfico, desde que seja autorizada a execução das ações no local pelo Batalhão de Polícia Militar responsável pela área, que deverá garantir a segurança para execução dos serviços; Caso não seja possível executar as ações de melhoria constante do relatório técnico dentro do prazo de vigência do TAC, por questões de segurança pública, esta obrigação deverá ser repactuada entre MPRJ e PETROBRAS, sendo acordada nova obrigação com a finalidade e valor semelhantes;
- 5.6.3) Efetuar a transferência não onerosa ao Município de São Gonçalo da acessão na propriedade do imóvel de São Gonçalo consistente em prédio denominado Centro de Integração, onde era realizada a capacitação laboral, cujo custo de construção foi de cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), como medida compensatória pela não destruição da Estrada UHOS, no prazo de 260 (duzentos e sessenta) dias contados da homologação do TAC, competindo às Pastas e às entidades de Segurança Pública

cinquenta mil reais) quais sejam: "11.1) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, integrado aos planos diretores dos Municípios de (...) São Gonçalo (...) mediante o depósito em conta judicial específica do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Município de São Gonçalo"; "11.2) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano de Habitação dos Municípios de (...) São Gonçalo (...) mediante o depósito do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Município de São Gonçalo"; "11.3) Apoiar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSBs) dos Municipais de (...) São Gonçalo, mediante depósito em conta judicial específica da importância para São Gonçalo de R\$ 10.000.000,00"



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

do Poder Público (e não à Compromissária) assegurar questões relativas à segurança pública. O prédio deverá ser entregue conforme relatório fotográfico e descritivo em anexo, em especial quanto às regulares condições operacionais dos elevadores, do gerador e do sistema de incêndio e, em relação à ETE, em condição funcional.

5.6.4) Apoiar financeiramente a SEAS com a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante depósito em conta a ser indicada pelo beneficiário com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, para que seja elaborado pela SEAS/INEA estudo de controle de cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Alcântara, de acordo com o Termo de Referência a ser elaborado pelo INEA, mediante consenso técnico com MPRJ;

5.7) Licença de Instalação IN020319 para realizar obras de dragagem de um canal de acesso e bacia de evolução, construção de pier de atracação, retroárea e via de acesso de cargas especiais, com supressão de vegetação nativa em 5,4 ha de floresta ombrófila densa em estágio inicial de sucessão e 1,0 ha de vegetação típica de manguezal, e implantação do Plano de Resgate, Salvamento e Monitoramento da Fauna Terrestre;

5.7.1) Comprovar o cumprimento do TCCA nº 10/2012, no que tange à responsabilidade da PETROBRAS de depositar o valor estipulado no documento, correspondente ao licenciamento ambiental do Pier e da Via Especial de Acesso para Transporte dos Grandes Equipamentos do COMPERJ (Via UHOS), quitado em maio/2013, o que deve ser feito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, por meio da apresentação de arquivos em CD eletrônico.

5.7.2) Em relação às condicionantes 21 e 23 – Apresentar relatórios fotográficos, que comprovem que implantou dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras futuras; no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início das obras futuras;

5.7.6 e 5.7.7) Em relação às condicionantes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 60 e 61: Comprovar o atendimento das condicionantes por meio de Relatório Consolidado relativo ao Plano de Salvamento, Resgate e Monitoramento da fauna terrestre, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

32



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

5.10) Quanto ao Risco Ambiental: (i) promover a revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR), para a Refinaria Trem 1 e a UPGN, em relação à prevenção de acidentes operacionais para avaliar tanto a implementação quanto a operação do COMPERJ no que se refere aos perigos envolvendo a operação com produtos perigosos (químicos tóxicos, inflamáveis ou explosivos), em conformidade com a Resolução CONAMA n. 01, de 23 de janeiro de 1986, a Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 1º, III), tanto para a comunidade do entorno, quanto para o meio ambiente, incluindo o dimensionamento dos possíveis impactos das unidades componentes do empreendimento aos ecossistemas existentes e incremento nos planos de emergência, no prazo de 600 (seiscentos) dias, contados da homologação do TAC; (ii) promover e executar Planos de Ação de Emergência contendo: dados dos programas internos de treinamento e simulações para controle de acidentes ambientais, a constituição ou composição das equipes, as atribuições de cada equipe, de seu líder e do coordenador, as ações em caso de vazamento, evacuação, atendimento a acidentados; ações de caráter externo: os sistemas de comunicação e sistemas alternativos de energia, o tipo de treinamento e periodicidade, o apoio prestado por outras empresas e a existência e divulgação dos mapas com as rotas de fuga e os pontos de encontro definidos, quando da operação da UPGN; (iii) comprovar por meio de relatório fotográfico que foi disponibilizado kit de mitigação e contenção de possíveis vazamentos para a via de acesso ao COMPERJ (Estrada Convento) para Brigada Militar, sendo que essa estrada intercepta corpos hídricos de grande importância para a região, como os rios Caceribu e o Macacu, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do TAC.

5.11). Executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MP pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto:

5.11.2) Quanto à alteração da qualidade do ar: Implantar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, as principais recomendações propostas na reavaliação da Avaliação Ambiental Estratégica - AAE (Cenário de Sustentabilidade), a saber: (i) Dar continuidade ao monitoramento da qualidade do ar e parâmetros meteorológicos; (ii) Implantar monitoramento contínuo de emissões de fontes fixas; (iii) Priorizar a utilização do gás natural como combustível para redução das emissões das diversas fontes; (iv) Revisar Projeto de Sistema de Detecção e Controle de Vazamentos desde o início da operação das atividades do COMPERJ para



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

redução das emissões fugitivas; e (v) Elaborar Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar até a obtenção da Licença de Operação da UPGN, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n. 491/18, para a região.

5.11.5) Em relação ao dano decorrente do crescimento urbano desordenado: apresentar estudo de evolução demográfica atualizado da Área Diretamente Afetada – ADA, atualizado até 2017, respeitado o termo final de 30/06/2021, em CD eletrônico.

10) A PETROBRAS se compromete, em OBRIGAÇÃO DE DAR, a pagar indenizações às pessoas da comunidade local de Sambaetiba, Itaboraí, eventual, direta ou indiretamente atingidas pelos danos ambientais, urbanísticos e à saúde causados em razão do abalo e dos danos estruturais nas casas por força do fluxo intenso de veículos pesados nas ruas suportado pelos moradores antes da construção da Estrada de Acesso ao COMPERJ, o que será definido em posterior fase de liquidação, na forma do art. 97 da Lei n. 8.078/90, limitando-se à área delimitada no anexo ao presente instrumento, incluindo-se, além da área delimitada no mapa em anexo, também os três seguintes moradores: (i) Sr. Catalino José Nunes, (ii) Sra. Ângela Maria Venâncio Peixoto; e (iii) Sra. Marly Maria da Conceição, sendo que os interessados e os três moradores nominados poderão ajuizar as respectivas liquidações, na forma do art. 97 da Lei n. 8.078/90. OBS.: O Mapa segue em anexo.

11) A PETROBRAS se compromete a promover OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atenção aos pedidos 12 e 13 da inicial:

11.1) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, integrado aos planos diretores dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, em cumprimento do art. 41, § 2º, do Estatuto da Cidade e do art. 24 da Política Nacional de Mobilidade Urbana, mediante o depósito em duas contas correntes específicas vinculadas ao Juízo, num valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), sendo que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado ao Município de Itaboraí e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Município de São Gonçalo, a ser realizado no prazo de 150



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

(cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, sendo que a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação pelos beneficiários de prévio projeto para cada etapa do plano, com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

11.2) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano de Habitação dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, considerando a execução de programas de regularização fundiária para as Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social (AEIS ou ZEIS)¹⁰, identificação de conflitos de ocupações ou tendências à ocupação em áreas de risco, protegidas ou com fragilidade ambiental, mediante o depósito do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Município de Itaboraí e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Município de São Gonçalo, em duas contas correntes específicas vinculada a este Juízo, e a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto para cada etapa do plano e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC;

11.3) Apoiar financeiramente o poder público municipal, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, na elaboração e execução dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, mediante depósito em **duas contas judiciais** específicas da importância total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) da seguinte forma: para Itaboraí R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e para São Gonçalo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para execução de obras previstas nos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico ou nos TACs sobre saneamento básico firmados com o MPRJ, sendo certo que a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e INEA/SEAS, mediante apresentação de prévio projeto para cada etapa do plano e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. Em relação ao valor do Município de São Gonçalo, o projeto a ser contemplado será indicado pelo responsável pelo Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de

¹⁰ Para municípios que ainda não possuem a definição das AEIS ou ZEIS, estas devem ser delimitadas para consequente regularização fundiária, tendo como preceito as diretrizes do Ministério das Cidades.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

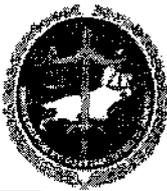
Guanabara (PSAM), mediante justificativa que demonstre o benefício ambiental para a população residente no entorno da Estrada UHOS, e a execução das obras ficará a cargo do Município;

11.4) Em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

11.5) Apoiar financeiramente a SEAS no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para viabilizar o apoio técnico e financeiro para elaboração e execução do PET-Leste¹¹ ou outro projeto que tenha o mesmo escopo de mitigar os impactos da expansão regional urbana, a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação à SEAS beneficiária será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

11.6) Depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ.

¹¹ O Plano de Estruturação Territorial do Leste Fluminense (PET-LESTE) visa à elaboração de um Plano Diretor Regional com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, atuando de forma preventiva, ordenando e fazendo a concertação social entre empreendedores, o território, a população e os poderes locais, viabilizando o planejamento urbano integrado de 15 municípios localizados no entorno do Comperj: Itaboraí (sede do empreendimento), São Gonçalo, Niterói, Maricá, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Magé, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Casimiro de Abreu, Teresópolis, Araruama, Saquarema e Nova Friburgo.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

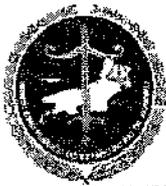
Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES
ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA**

6.1) Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

6.2) A PETROBRAS depositará o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ.

6.2.1) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o devido cumprimento de cada uma das obrigações do TAC, devendo estas vistorias serem levadas em conta na confecção dos relatórios a que alude o item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações de TAC.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

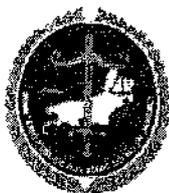
6.2.2) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item (i) anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA de modo a garantir transparência para a sociedade das ações realizadas pelo empreendedor; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la.

6.3) O INEA se compromete a realizar o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário e reforço hídrico com os recursos disponibilizados no item 3.1 da cláusula segunda, bem como a realizar a fiscalização ambiental de todo o empreendimento e ações decorrentes desse TAC com os valores previstos no item 3.2 da cláusula segunda;

6.4) As obrigações acordadas no âmbito do presente TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

6.5) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA N° 03/2010, relativo à Licença de Instalação da fase de implantação da Unidade Petroquímica Básica – UPB e Áreas de Apoio Industrial e Administrativo, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei n° 9.985, de 18.07.00;

6.6) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA n° 07/2008, correspondente à fase de implantação da Infraestrutura e Urbanização do COMPERJ, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei n° 9.985, de 18.07.00;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

6.7) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA nº 01/2011 correspondente à construção da Estrada de Acesso Principal, relativo à aplicação de R\$ 1.093.116,71, em 200 (duzentos) dias, em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18.07.00;

6.8) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compromisso de compensação ambiental TCCA Nº 10/2012, correspondente à implantação do Pier e Via Especial de Acesso para Transporte dos Grandes Equipamentos do COMPERJ (Via UHOS), quitado em maio/2013;

6.9) O INEA e/ou a SEAS apresentará(ão), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados pela PETROBRAS dos valores oriundos das condicionantes 32 e 34 da IN001540, bem como se obriga(m) a apresentar novas informações sobre os pagamentos complementares na forma da cláusula segunda item 3 deste TAC, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de cada parcela faltante a ser paga¹²;

6.10) O INEA apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados

¹² Os convênios números 6000.0074451.12.4, 6000.0074452.12.4 e 6000.0074450.12.4, citados nos considerandos e firmados com a Fundação Bio Rio para a execução das obras referentes às condicionantes 32 e 34 da LI IN001540, são objeto do processo judicial nº 0286071-57.2016.8.19.0001 (em trâmite perante a 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital), que consiste em ação de cobrança proposta pela PETROBRAS em face da Fundação Bio Rio, referente à prestação de contas no âmbito dos Convênios firmados para a construção dos sistemas de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá e da Barragem de Guapiáçu – Reforço Hídrico. O Juízo da Vara Regional da Ilha do Governador declinou a sua competência para o aludido Juízo Fazendário diante do entendimento de que a SEAS e o INEA deveriam integrar o pólo passivo da referida ação. Na aludida ação de cobrança há, ainda, uma reconvenção.

O presente TAC, como indicado na nota de rodapé número 7, não se presta a atestar o cumprimento das obras objeto dos citados convênios com a Fundação Bio Rio (que poderá ser perquirido pelos legitimados na via própria, como no processo judicial nº 0286071-57.2016.8.19.0001). Caso exista alguma pendência ou discordância sobre as responsabilidades em razão de eventual descumprimento dos citados convênios, os interessados devem buscar a via própria para deduzirem suas pretensões. Finalmente, as partes declaram estar de acordo que, no presente TAC, a obrigação da PETROBRAS se restringe aos pagamentos dos valores remanescentes para integralização do montante relativo às condicionantes 32 e 34 da LI IN001540, na forma da cláusula segunda, item 3.

24
P

39



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

pela PETROBRAS em relação às condicionantes 35 e 30.2 da IN001540, referentes ao Parque Natural Municipal Águas de Guapimirim;

Parágrafo Primeiro: O cumprimento das obrigações da PETROBRAS constantes do presente TAC implicará na obrigação do INEA de dar quitação das condicionantes ambientais respectivas, em especial das condicionantes 32 e 34 unificadas pela estabelecidas na Averbação nº AVB001306 da Licença de Instalação nº 001540/2009;

Parágrafo Segundo: O valor a ser depositado pela PETROBRAS relativo à cláusula

(Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF) deverá ser utilizado em ações de restauração florestal na mesma bacia hidrográfica onde o COMPERJ está situado, salvo no caso de inviabilidade técnica devidamente justificada, hipótese em que, mediante anuência expressa do MPRJ, a compensação poderá beneficiar outra região.

Parágrafo Terceiro: Os valores depositados em razão do TCRF relativo à cláusula segunda item 5.1.11 deverão ser utilizados na forma da Resolução nº 143/2017 do INEA, devendo ser observados: (i) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do depósito de cada parcela, para o INEA/SEAS apresentar os projetos que serão contemplados com os respectivos cronogramas físico/financeiro; (ii) o início da execução de tais projetos deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação dos projetos, sendo que o restaurador INEA/SEAS deverá monitorar periodicamente as áreas em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos para a quitação no Anexo II da citada Resolução, respeitando-se o período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação da Certificação da Implantação.

Parágrafo Quarto – SEAS/INEA está autorizado(a) a utilizar até 10% (dez por cento) dos valores constantes do TCRF a ser celebrado em razão da cláusula segunda item 5.1.11 para planejamento, implementação e monitoramento necessários para ações decorrentes do TCRF.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Compete ao Compromissário ESTADO DO RIO DE JANEIRO exercer, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), a regular fiscalização do

40



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças;

Parágrafo primeiro - Os valores para reforço hídrico e esgotamento sanitário, os quais serão depositados pela PETROBRAS em conta específica indicada pelo INEA, conforme previstos na cláusula segunda, se configuram valores estimados os quais poderão, no caso de não atingimento do total, ser remanejados pela SEAS, desde que restritos a ações de reforço hídrico e obras de esgotamento sanitário, tudo na mesma região.

Parágrafo segundo - Na hipótese de existência de recursos de outras fontes do ERJ para fins da conclusão das obras de saneamento de Maricá e/ou Itaboraí, os recursos previstos na cláusula segunda, item 3, poderão ser utilizados em outras obras de saneamento em Itaboraí e Maricá, sendo necessária prévia comunicação ao MPRJ.

Parágrafo terceiro - O estudo previsto no item 2 da cláusula segunda deverá servir como balizador acerca da necessidade de implantação da Barragem de Guapiaçu, assim como acerca da existência de alternativas mais eficientes para reforço hídrico da região. Eventual discordância acerca dos termos do estudo mencionado deverá ser fundamentada em documentação técnica e estudos relevantes, suficientes para embasar a revisão do estudo anterior ou a tomada de decisão acerca de qual a melhor solução hídrica para a região, possuindo a SEAS e o MPRJ poder de veto em relação ao empreendimento a ser escolhido.

Parágrafo quarto - Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, deverão ser apresentados pelas equipes responsáveis pela execução dos projetos, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução de execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações relevantes, devendo o INEA/SEAS, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ;

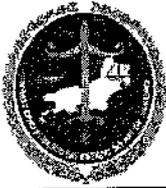
DA CONTAGEM DOS PRAZOS

25
P

P

41

0



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de ajustamento de conduta terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único. Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

DA COMPROVAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, as vistorias ou fiscalizações devidas.

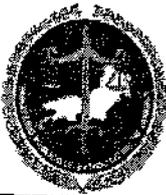
Parágrafo segundo: O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer conforme o cronograma do Anexo 1, após análise a ser feita pelo GATE e após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens 6.1 a 6.4 da cláusula terceira.

Parágrafo terceiro: O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas na cláusula primeira, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens 6.1 a 6.4 da cláusula terceira.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA, conforme estabelecido nos itens anteriores.

Parágrafo quinto – A responsabilidade das Compromissárias pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e

42



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo responsabilidade aos compromitentes acerca da execução de tais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo: A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS, pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único: A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS, no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA NONA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R\$ 814.550.501,69 (oitocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e um reais e



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

sessenta e nove centavos) não contemplando a obrigação do item 10 da cláusula segunda, sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

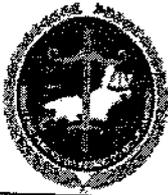
Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R\$ 770.522.920,03 (setecentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e três centavos), incluindo-se nesta importância o valor do Centro de Integração, que será transferido ao Município de São Gonçalo (conforme item 5.6.3 da cláusula segunda), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

DAS SANCÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO
DO AJUSTADO

CLÁUSULA DÉCIMA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro: A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Parágrafo Segundo: A multa, ainda, não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste, e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

Parágrafo Terceiro: As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR, ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto: A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário, constante neste TAC, e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto: Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o seu recolhimento e 05 (cinco) dias úteis para a remessa da comprovação do recolhimento ao MPRJ.

Parágrafo Sexto: As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da homologação e o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do presente TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este TAC, após a homologação, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei 7347/85, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

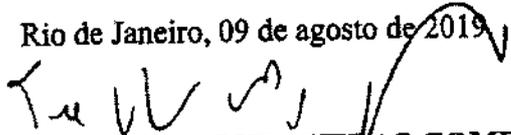
Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias, quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originalmente assumidas.

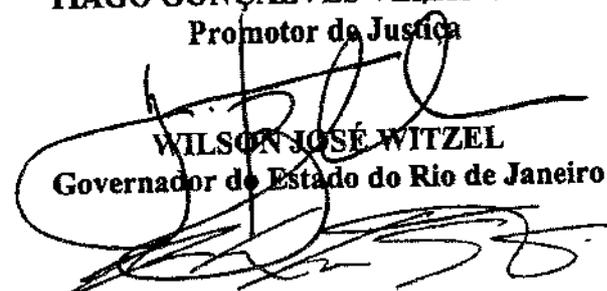
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas, envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONCLUSÃO

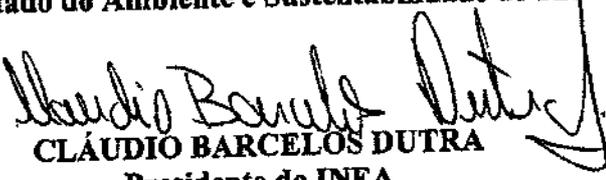
Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019,


TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça


WILSON JOSÉ WITZEL
Governador do Estado do Rio de Janeiro


ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO
Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro


CLÁUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente do INEA



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ

Alexandre Cruz
ALEXANDRE CRUZ

Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA

Roberto da Cunha Castello Branco

ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO
Petrobras

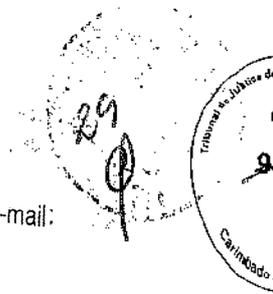
TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ
itb01vara@tjrr.jus.br

e-mail:



Processo: 0009919-12.2018.8.19.0023

Fis.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 13/08/2019

Sentença

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado às fls. 9323/9369 e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante o art. 487, III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Quanto às custas processuais, nos termos do art. 90, §3º do Código de Processo Civil, tendo em vista que a transação ocorreu antes da prolação de sentença, ficam as partes dispensadas do pagamento das custas remanescentes, se houver.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se e intímem-se.

Itaboraí, 13/08/2019.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Pasta de Acompanhamento da Ação Civil Pública nº 009919-12.2018.8.19.0023

PROMOCÃO APÓS TAC I COMPERJ

Em junho de 2018, o Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, ajuizou cinco Ações Cíveis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-89.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquérito Cível	Nº da Ação Cível Pública	Vara Competente	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Illegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB - Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-52.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Illegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
102/2011	0009852-39.8.19.0023	1ª Cível de	Illegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ITABORAÍ

		Itaboraí			milhões de reais)
106/2010	0009897-89.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	llegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869-83.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	llegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164-19.2014.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC.

Foram realizadas reuniões quase que diárias sobre o assunto durante um ano (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 28 de junho de 2019, MPRJ, ERJ (por meio da SEAS e do INEA) e PETROBRAS chegaram à minuta final do TAC referente à ACP 0009919-12.2018.8.19.0023, com consenso técnico jurídico e ambiental sobre as obrigações assumidas pela PETROBRAS e pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em seguida, a minuta de TAC tramitou internamente na Petrobras e obteve a aprovação formal de seus gestores: Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ITABORAÍ

investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC referente à ACP em tela¹.

Finalmente, o TAC I DO COMPERJ foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença do Governador, Presidente da Petrobras, do Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades interessadas na questão. Este primeiro TAC foi juntado às fls. 9323/9369 da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 no mesmo dia 09/08/19 e foi homologado pelo douto Juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí por meio da r. sentença de fl. 9371, datada de dia 13/08/2019.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia três frentes de atuação:

1ª) Ampla publicidade ao TAC, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: Não obstante a imediata publicidade do TAC, seja pelo próprio andamento processual no site do TJRJ, seja pela publicação de matéria na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)², seja por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo, numa linha de proporcionar a maior publicidade possível à atuação do MPRJ no caso em tela, neste ato, determina-se a expedição dos ofícios abaixo (da mesma forma como foi feito em 26/06/18 após o ajuizamento das ACP's);

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC: Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme determinado abaixo;

¹ A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: <https://youtu.be/3e92-FOhAMY> e <https://youtu.be/N6GyKs6oLL8>

² <https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/75201> publicado em 09/08/2019.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

3ª) Realização de tratativas junto à PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro, para tentar firmar novo acordo nas ACPs 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-89.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas três frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Extraíam-se 63 cópias do TAC I DO COMPERJ e da presente promoção, autuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);
- 2) Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;
- 3) Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 768/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 4) Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 769/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 5) Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 770/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 6) Oficiar ao Presidente da PETROBRAS, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

- 7) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA**, com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados;
- 8) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 9) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 10) **Oficiar ao Coordenador do GATE**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 771/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 11) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 773/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de São Gonçalo);
- 12) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 774/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como

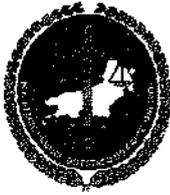


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ITABORAÍ

encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu);

- 13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá);
- 14) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019 e nº 990/2019 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP's e do TAC firmado;
- 15) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18 e 780/18, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí);
- 16) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí);

- 17) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 781/18, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu);
- 18) **Oficiar ao Prefeito de São Gonçalo**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 782/18, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de São Gonçalo);
- 19) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o Deputado Estadual Luiz Paulo**, que preside a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, em complemento ao e-mail enviado por este Promotor em 09/08/19 e com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 20) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 21) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e



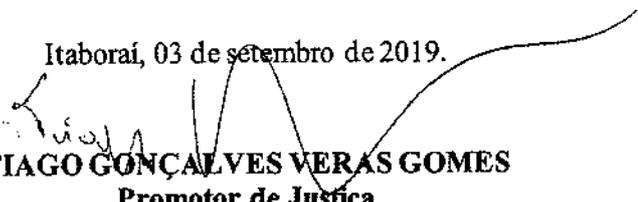
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAI**

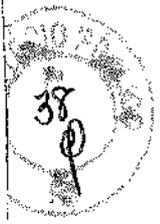
acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

- 22) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 21 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 03 de setembro de 2019.


TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

(Área de cola no verso)



Correios AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM
UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS-PETROLEO BRASILEIRO S/A NO RJ
Avenida República do Chile nº 65
Centro
20031-912 Rio de Janeiro-RJ
JU 13576818 4 BR

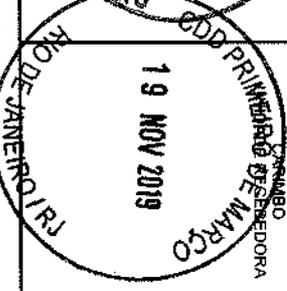
ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Ministério Público do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva
Rua João Caetano nº 207
Double Place Office, Sala 606 Centro
24800-113 Itaboraí RJ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	—	—	h
2ª	—	—	h
3ª	—	—	h

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR **MAURO R. GOMES**



OBSERVAÇÃO	07.16.46179-7A 788/20190097 8797
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
1. Malou-se	5. Recusado
2. Endereço insuficiente	6. Não possui
3. Não existe o número	7. Ausente
4. Desconhecido	8. Falçado
9. Outros	
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	Julia Mayra Ribeiro de Santana Mat.: 8.313.776-0

MPRJ | MIN DO E
Ofício 2ª PJTC nº 1676/19
Ref: PA 178/2019 – MPRJ 2019.

Senhor Presidente

O MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor de Justiça que a existência do procedimento em obrigação contida no item 5.3 pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS autos da ação civil pública nº. 017.16.46179-7A (item 5.3.1) Em relação à condição de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC. Em relação à obrigação obrigou-se a (...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem este Órgão Ministerial solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

Expedido em
01.11.19

MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.



**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912**

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br



JUNTADA
En esta data, junto aos presentes autos
Of. PETROBRAS
En 11 / 10 / 19
SECRET

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

TAC do COMPERJ

Referência: ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023

Procedimento Administrativo – PA 178-2019

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública acima indicada, respeitosamente, vem por meio da presente comprovar o cumprimento da obrigação constante do TAC do COMPERJ, da cláusula segunda, item 5.3.1 e 5.3.2, que assim estabelecem respectivamente:

“DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer e de pagar abaixo especificadas e a apresentar no bojo do processo de licenciamento ambiental e nos autos da presente ação civil pública ao MP e a este Juízo, o que segue, nos prazos constantes do Cronograma de Execução das Ações, que é o ANEXO 1, parte integrante do presente instrumento.

(...)

5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.3.2) Em relação à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC.

A fim de atestar o devido cumprimento no prazo acordado de 60 dias contados da homologação do TAC, estão sendo enviados 2 (dois) CD's devidamente identificados e individualizados.

Nestes Termos,

Pede juntada

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

Margareth Michels Bilharva
OAB nº 171.623



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – na forma abaixo**

03/19
CERTIDÃO

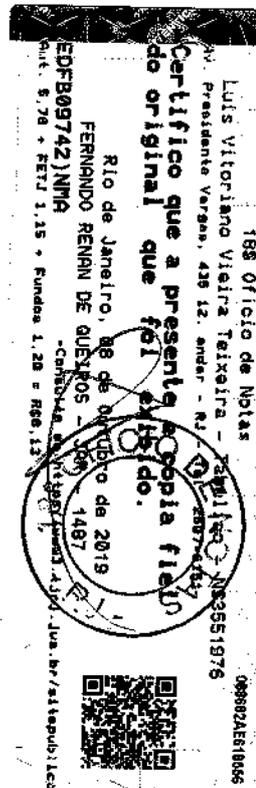
LIVRO 0942

FLS 096/098

ATO 25

DATA 16.01.2019

S A I B A M quantos este público substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e dezanove, aos dezesseis (16) do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito à Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matrícula 094/1349 Compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luis (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores: **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/02/1977, filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, inscrita na OAB/RJ sob o n. 118.488 e no CPF/MF sob o n. 032.182.566-74, na qualidade de Gerente Executiva do Jurídico da **PETROBRAS**; **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, nascido em 05/12/1963, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, inscrito na OAB/RJ sob o n. 62.929 e no CPF/MF sob o n. 768.013.577-00, na qualidade de Gerente Geral de Matérias do Jurídico da **PETROBRAS**; **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/06/1975, filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré Do Nascimento Pereira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.645 e no CPF/MF sob o n. 037.522.417-30, na qualidade de Gerente Geral de Atendimento do Jurídico da **PETROBRAS**; e **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19/07/1979, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, inscrito na OAB/SP sob o n. 194.793 e no CPF/MF sob o n. 265.262.708-24, na qualidade de Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da **PETROBRAS**; todos com endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br e profissional na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, CEP 20031-912, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citação, confessar,



AAA 017953929

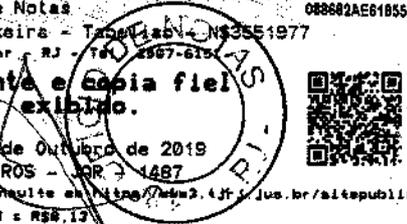
185 Ofício de Notas
 Luis Victoriano Vieira Teixeira - Tabelião - CNJ 3551977
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2567-6150

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

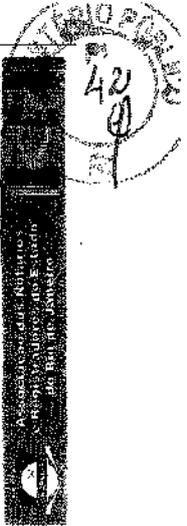
Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - TOR 1487
 - Consulte em www2.4jf.jus.br/sitepublico

EDF809743#JCY

Aut. 5.78 • FETJ 1.18 • Fundos 1.28 e R\$8,13



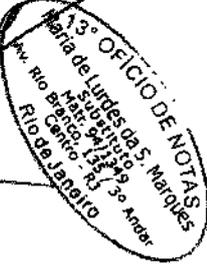
reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, observada a tabela de limite de competência da **PETROBRAS** vigente na data da assinatura do documento correspondente pelas partes, receber e dar quitação, efetuar depósito como garantia de instância ou levá-los, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas integrantes do Sistema Petrobras, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social e também do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas, realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições, transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros, requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual, requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**, requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações, promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder as notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** Substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consulta da informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta está feita em 16.01.2019 que recebeu o nº 0713-RGS-00477355 - e cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,84; comunicação ao distribuidor R\$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 53,33 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 10,66 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R\$ 14,03 devida ao ISS; Distribuição no valor de R\$ 31,82 e Certidões no valor de R\$ 57,30. Assim o disse do que dou fé, me



pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matrícula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA) ****ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**** CERTIFICADA HOJE. E, eu 9/11 a digitei. E, eu [Signature] a subscrevo e assino em público e raso.

[Signature]
[Signature]

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWN 49214 OUD
Consulte a validade do(s) selo(s) em:
<https://www3.tjrj.us.br/sitepublico>



AAA 012953930



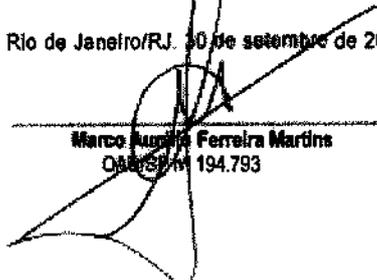
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados, ANA CRISTINA GOLOB MACHADO, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; brasileira e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900; ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; ARNO APOLINÁRIO JUNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-81; DANIELA TOLLEMACHE, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; JULIANO LAGO, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.289-12; PAULO ROBERTO CHIQUITA, OAB/PR 13.241 e OAB/SC 12.957-A, CPF 253.178.819-00; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440; CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950-91; MARINA KORBES, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55 e RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigada, Canoas/RS, CEP 92420-22; MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA-ROCHA, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; RICARDO DA SILVA GAMA, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; ambos brasileiros e com escritório na Avenida Euclides Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900; LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; brasileira e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/nº, acesso km 286, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000; ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; BRUNA NASCIMENTO, OAB/RJ 128.701, CPF 082.806.077-06; CRISTINA MAIA DE NELLO PORTO, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; DANIEL SOBRAL TAVARES, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; DANILO SOUZA CHAVES, OAB/ES 10.713, CPF 087.097.127-12; DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; EZEQUEL BALFOUR LEVY, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; FABIO MACHADO GRILO, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.857-81; IRAN CALVO STEFANI, OAB/RJ 87.037, CPF 370.624.097-15; JOANA CHEIBUS FIGUEIREDO, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.487-25; JOÃO DE CAMPOS GOMES, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-66; JULIANA ASSIS SANTOS, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; LEANDRO MACHADO DE CASTRO, OAB/RJ 198.786, CPF 228.813.518-71; LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; MARGARETH MICHELS BILHALVA, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; NILTON ANTONIO DE ALMEIDA, OAB/RJ 67.460, CPF 492.926.767-68; PAULO CÉSAR CABRAL FILHO, OAB/RJ 61.746, CPF 768.276.677-20; REBECA DE SOUZA, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; RENATO GOMES FABIANO ALVES, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; RÔMULO FARIA FERREIRA, OAB/RJ 182.653, CPF 114.245.147-03; SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912; ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; MARIO RODRIGO ZAED, OAB/RJ 125.243, CPF 083.087.987-16; VICTOR GUTENBERG NOLLA, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900; FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; GUSTAVO PERES SALA, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; MARALICE MORAES COELHO, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; RICARDO DE VASCONCELOS, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 16º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310; JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000; MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; brasileira e com escritório na Rua Augusta nº 1.166, 6º e 9º andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001; MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; brasileira e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1888, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550; exclusivamente, os poderes da cláusula *ad judicium* e *et extra* que lhe foram outorgados por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, na anexa procuração, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contancias@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transgír, ajulzar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado obter as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos de administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas.

Aos substabelecidos JULIANO GEMELLI, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, MARINA KORBES, RICARDO DA SILVA GAMA, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos DANILO SOUZA CHAVES, FABIO MACHADO GRILO, FABIO RIBEIRO DA SILVA, JULIANO LAGO, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA, MARIO RODRIGO ZAED, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber, dar quitação, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de setembro de 2019.


 Marco Aurélio Ferreira Martins
 OAB/SP nº 194.793

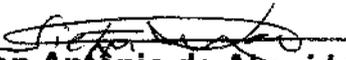
Reconhecido por SEMIPRO (Sistema de Identificação Pessoal) em 30/09/2019
 MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS - 194.793 - 166-82
 ED 05/2019-81

30 Ofício de Notas
 Ronald Pereira Dias
 Autorizado nº 5946

SUBSTABELECIMENTO

Conforme substabelecimento que me foi passado na data de 12.02.2019, originário da procuração outorgada por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, lavrada no Livro 0942, Folhas 096/098, Ato 025, em 16.01.2019, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ambos anexos, substabeleço, com reserva, dentro dos limites impostos pela Lei nº 8906/94, e única e exclusivamente para consultar, fazer carga de autos, vista e/ou providenciar cópias reprográficas de autos que tramitem perante a primeira e segunda instâncias da Justiça Estadual, do Trabalho e Federal, no ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; a Polícia Estadual (Civil e Militar) e Federal; a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ); Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os Órgãos Públicos da União, Estados e Municípios e respectivas administrações indiretas, no âmbito exclusivo do Estado do Rio de Janeiro, aos estagiários, **JOÃO PAULO AZEVEDO DE CASTRO SANTOS**, nascido em 25.02.1994, brasileiro, solteiro, CPF 122.195.477-60, OAB 213.809-E e término de estágio previsto para 31.07.2019, cessando os efeitos deste substabelecimento no primeiro dia subsequente, **MARIANA RODRIGUES DA SILVA**, nascida em 23.05.1982, brasileira, casada, CPF 056.912.087-05, OAB 216.552-E e término de estágio previsto para 04.01.2020, cessando os efeitos deste substabelecimento no primeiro dia subsequente, **RAFAEL DA SILVA SANTOS**, nascido em 09.01.1986, brasileiro, casado, CPF 106.086.817-25, OAB 214.691-E e término de estágio previsto para 01.11.2019, cessando os efeitos deste substabelecimento no primeiro dia subsequente e **RAYSSA RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA**, nascida em 27.11.1997, brasileira, solteira, CPF 152.595.927-19, OAB 218.149-E e término de estágio previsto para 04.01.2020, cessando os efeitos deste substabelecimento no primeiro dia subsequente que terão atuação no escritório situado na Avenida República do Chile, nº 65/20º andar, Centro/Rio de Janeiro/RJ/CEP: 20031-912.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2019.


Nilton Antonio de Almeida Maia
OAB/RJ 67.460

13º Ofício de Notas - Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 212 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 1378893

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **R**
NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA-EDD095013R-
xTVO **R**

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2019 às 11:35:25

1-Em Testemunho _____ da Verdade

RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - RPD - 75

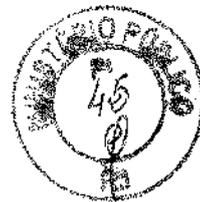
1378893 - 1378893 - Fundação - 00 - 25/08/2019 - 197-01

EDD095013 TVO

Consulte em: www.tjrr.jus.br



13º Ofício de Notas
Ronald Perreira Dias
Escritor Autorizado
Matr. 94/16946



TAC DO COMPERJ
Atendimento à Obrigação 5.3.2
(Processo nº E-07/026.228/2019)
(Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023)

Rio de Janeiro/RJ
Outubro de 2019

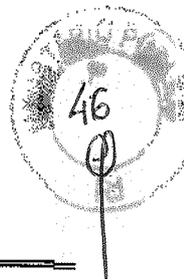
PA 1/8/2019



TAC DO COMPERJ
Atendimento à Obrigação 5.3.1
(Processo nº E-07/026.228/2019)
(Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023)

Rio de Janeiro/RJ
Outubro de 2019

PA 1/8/2019

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ****Ref.: Procedimento Administrativo nº. 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)****PROMOCÃO**

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Ciente** de fls. 39/45;
- 2- **Cumpra-se** o item III e o item IV de fls. 03-v/04;
- 3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 15 de janeiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 21/01/20



Ofício 2ª PJTC nº 227/2020

Itaboraí, 24 de janeiro de 2020.

Ref: PA 178/2019 – MPRJ 2019.00978797 (Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria da existência do procedimento em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem este Órgão Ministerial solicitar que informe se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, sendo certo que a resposta deverá vir instruída com as informações e documentos exigidos nas cláusulas 6.2.1, 6.2.2 da cláusula terceira do TAC. Fixa-se o prazo de (60) dias para resposta.

JUNTADA
Hoyra data, junto aos presentes autos
Ofício **PETROBRAS**

Em 18 / 03 / 2004

[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES DE ITABORAÍ

TAC do COMPERJ

Referência: ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023

Procedimento Administrativo – PA 178-2019 de Itaboraí

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública acima indicada, **respeitosamente**, vem por meio da presente reapresentar a comprovação do cumprimento da obrigação constante do TAC do COMPERJ, da cláusula segunda, item 5.3.2, que assim estabelece:

“DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer e de pagar abaixo especificadas e a apresentar no bojo do processo de licenciamento ambiental e nos autos da presente ação civil pública ao MP e a este Juízo, o que segue, nos prazos constantes do Cronograma de Execução das Ações, que é o ANEXO 1, parte integrante do presente instrumento.

(...)

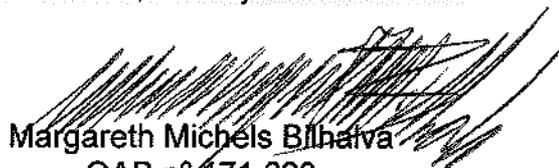
5.3.2) Em relação à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC.

A fim de atestar o devido cumprimento no prazo acordado de 60 dias contados da homologação do TAC, estão sendo reapresentado o CD devidamente identificado e individualizado, **sem que o arquivo esteja zipado**.

Nestes Termos,

Pede juntada

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2020.


Margareth Michéls Bilhalva
OAB nº 171.623

MPRJSP21CUI7B 202000255531 180320 14:56:32



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - na forma abaixo**

03/19
CERTIDÃO

LIVRO 0942

FLS 096/098

ATO 25

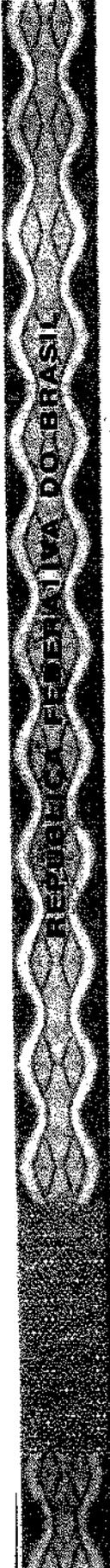
DATA 16.01.2019

S A I B A M quantos este público substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e dezanove, aos dezesseis (16) do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito à Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matrícula 094/1349 Compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luís (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores: **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/02/1977, filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, inscrita na OAB/RJ sob o n. 118.488 e no CPF/MF sob o n. 032.182.566-74, na qualidade de Gerente Executiva do Jurídico da **PETROBRAS**; **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, nascido em 05/12/1963, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, inscrito na OAB/RJ sob o n. 62.929 e no CPF/MF sob o n. 768.013.577-00, na qualidade de Gerente Geral de Matérias do Jurídico da **PETROBRAS**; **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/06/1975, filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré Do Nascimento Pereira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.645 e no CPF/MF sob o n. 037.522.417-30, na qualidade de Gerente Geral de Atendimento do Jurídico da **PETROBRAS**; e **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19/07/1979, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, inscrito na OAB/SP sob o n. 194.793 e no CPF/MF sob o n. 265.262.708-24, na qualidade de Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da **PETROBRAS**; todos com endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br e profissional na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, CEP 20031-912, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citação, confessar,



185 Ofício de Notas
Luiz Victoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N53585873
Av. Presidente Vargas, 435, 3º andar - RJ - Tel. 2587-8181
Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - MC - 1487
E00T87314+ELR
Pl. 5.74 - FETJ 1.15 - Fundação 1.188 x 088.13

AAA 012953929



reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, observada a tabela de limite de competência da PETROBRAS vigente na data da assinatura do documento correspondente pelas partes, receber e dar quitação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a PETROBRAS na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a PETROBRAS e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas integrantes do Sistema Petrobras, diretamente aos OUTORGADOS, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social e também do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da PETROBRAS, tais como depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas, realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições, transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros, requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual, requerer alterações dos dados da PETROBRAS, requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a PETROBRAS em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da PETROBRAS necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da PETROBRAS, propor e aceitar transações, promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da PETROBRAS e responder as notificações de terceiros, facultando-se aos OUTORGADOS Substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consulta da informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta está feita em 16.01.2019 que recebeu o nº 0713-RGS-00477355 - e cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 254,20 (tab.7.2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,84; comunicação ao distribuidor R\$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 53,33 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 10,66 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R\$ 14,03 devida ao ISS; Distribuição no valor de R\$ 31,82 e Certidões no valor de R\$ 57,30. Assim o disse do que dou fé, me



195º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3585874
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2597-6151

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2019

FERNANDO RENAN DE ORELLANA - MG - 1487

EDGT873151

Aut. 5.78 - FETJ - Fundos 1,28 e 158.13

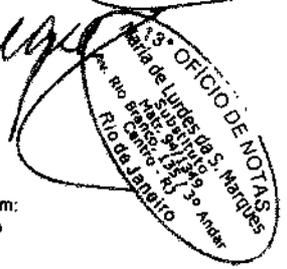
TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

13º ofício
de notas



pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matricula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (A.A.) ****ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**** CERTIFICADA HOJE. E, eu 4 a digitei. E, eu [assinatura] a subscrevo e assino em público e raso.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWN 48214 OUD
Consulte a validade do(s) selo(s) em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

189 Ofício de Notas
Luiz Vitoriano-Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3585975
Av. Presidente Vargas, 425 12. andar - RJ - Tel. 2887-6151
Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Nº 1487
EDGT67316\$DBV
Aut. 3,78 - FETJ 1,16 - Fundas. R\$ 12
- Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AAA 012953930



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados, ANA CRISTINA GOLOB MACHADO, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; brasileira e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900; ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; ARNO APOLINÁRIO JUNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; DANIELA TOLLEMACHE, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; JULIANO LAGO, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; PAULO ROBERTO CHIQUITA; OAB/PR 13.241 e OAB/SC 12.957-A, CPF 253.178.819-00; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440; CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950-91; MARINA KORBES, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55 e RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-22; MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA-ROCHA, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; RICARDO DA SILVA GAMA, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; ambos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900; LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; brasileira e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/nº, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000; ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; BRUNA NASCIMENTO, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; DANIEL SOBRAL TAVARES, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11, DANILO SOUZA CHAVES, OAB/ES 10.713, CPF 087.097.127-12; DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; EZEQUEL BALFOUR LEVY, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; FABIO MACHADO GRILO, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; IRAN CALVO STEFANI, OAB/RJ 87.037, CPF 370.624.097-15; JOANA CHEIBUS FIGUEIREDO, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; JOÃO DE CAMPOS GOMES, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; JULIANA ASSIS SANTOS, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; LEANDRO MACHADO DE CASTRO, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; MARGARETH MICHELS BILHALVA, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; NILTON ANTONIO DE ALMEIDA, OAB/RJ 67.460, CPF 492.926.767-68; PAULO CÉSAR CABRAL FILHO, OAB/RJ 61.748, CPF 786.276.677-20; REBECA DE SOUZA, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; RENATO GOMES FABIANO ALVES, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELOS, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; RÔMULO FARIA FERREIRA, OAB/RJ 182.653, CPF 114.245.147-03; SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912; ARAIANA MASCARENHAS BALEIRO MONTEIRO, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; MARIO RODRIGO ZAED, OAB/RJ 125.243, CPF 083.087.987-16; VICTOR GUTENBERG NOLLA, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900; FABIO RIBEIRO DA SILVA, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; GUSTAVO PERES SALA, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; MARALICE MORAES COELHO, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; RICARDO DE VASCONCELOS, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 16º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310; JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000; MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; brasileira e com escritório na Rua Augusta nº 1.168, 8º e 9º andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001; MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; brasileira e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550; exclusivamente, os poderes da cláusula *ad judicium* e *et extra* que lhe foram outorgados por PETROBRAS S.A. - PETROBRAS, na anexa procuração, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transgír, aljuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado obter as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas.

Aos substabelecidos JULIANO GEMELLI, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, MARINA KORBES, RICARDO DA SILVA GAMA, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos DANILO SOUZA CHAVES, FABIO MACHADO GRILO, FABIO RIBEIRO DA SILVA, JULIANO LAGO, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA, MARIO RODRIGO ZAED, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber, dar quitação, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Rio de Janeiro/RJ 30 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Ferreira Martins
DAN/SP 194.793

13º Ofício de Notas - Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-9423 - Nº semcoot 088617AB449712

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS-182F/166-#=
EDFE70679-BFS, #

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2019 às 12:34:18

1-Em Testemunho _____ da verdade.

RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - RPD - T3
Firma 5.61 - FETJ 1.12 - Fundo 0.89 - ISSON 0.29 - 832.91

EDFE70679 BFS

Consulte em www3.tcnj.jus.br/sistemapublico

13º Ofício de Notas
Ronald Pereira Dias
Escr. 51 - Autorizado
M. 9/2019
15946

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NS3585992
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-8151

088682AE700655

**Certifico que a presente é copia fiel
do original que foi exibido.**



Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2019
FERNANDO RENAN DE ARAUJO BCL - 1487
EDGU79220, ADB
Aut. 5.78 • PETJ 1.18 • Livro 1.28 = RS 13
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





TAC DO COMPERJ

Documentos referentes à Obrigação 5.3.2
(Processo nº E-07/026.228/2019)
(Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023)

Rio de Janeiro/RJ
Janeiro de 2020

PA 148/2019

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(s) Excmo. Dr. Tiago Veras
Em 20 / 07 / 20


Câmara Municipal de Itaboraí
Mat. 3226

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 28 / 07 / 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226



Ref.: Procedimento Administrativo nº 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Ciente** do acrescido de fls. 48/52;
- 2- **Cumpram-se** os itens III e IV de fls. 03-v/04;
- 3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 28 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO	Assinado de forma
GONCALVES	digital por TIAGO
VERAS	GONCALVES VERAS
GOMES:08913853	GOMES:08913853710
710	Dados: 2020.07.28
	16:52:43 -03'00'



Certidão 220/2020
PA 178/2019
MPRJ 2019.00978797

Certifico, salvo engano, que deixo de cumprir o item III, de fl.03v, conforme determinado na Promoção de fl. 53, em razão da chegada da resposta em anexo.

TERMO DE VISTA

Assim, abro vista do presente procedimento ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo Itaboraí, Doutor Tiago Gonçalves Veras Gomes.

Itaboraí, 14 de outubro de 2020.


Cristina Alfradique
Matrícula 8002277



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Ouvidoria

Of.INEA/OUVID SEI Nº 817/2020

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2020

Ilmo. Senhor

Dr. Tiago Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

Ref.: Ofício nº 227/2020

PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, foram solicitadas informações e o encaminhamento dos documentos comprobatórios do adimplemento tempestivo das obrigações contidas no itens 5.3.1 e 5.3.2 da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o MPRJ, a SEAS, o INEA e a PETROBRAS, homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023.

Assim sendo, sirvo-me do presente para submeter a consideração de V.Sa. a documentação apresentada pela indigitada empresa, para cumprimento dos citados itens, assim como a manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental - GEILAM deste Instituto, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao Item 5.3.1 (Condicionante nº 13).

No que concerne ao Item 5.3.2 (Condicionante nº 19), noticiamos a esse i. *Parquet* que foi enviado expediente para a Gerência de Licenciamento de Indústrias - GELIN deste órgão ambiental, para a prestação das informações necessárias, que, serão em seguida enviadas para esse MPE.

Diante do exposto, e sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabiana Coelho da Silva

Ouvidora do INEA

ID nº 4274288-9



Anexos:

- I - Item 5.3.1 I (SEI nº 4039107)
- II - Item 5.3.1 II (SEI nº 4039324)
- III - Item 5.3.1 III (SEI nº 4039365)
- IV - Item 5.3.1 IV (SEI nº 4039427)
- V - Item 5.3.1 V (SEI nº 4039658)
- VI - Item 5.3.1 VI (SEI nº 4039693)
- VII - Item 5.3.2 I (SEI nº 4039729)
- VIII - Item 5.3.2 II (SEI nº 4039756)
- IXI - Item 5.3.2 III (SEI nº 4039829)
- X - Item 5.3.2 IV (SEI nº 4039872)
- XI - Item 5.3.2 V (SEI nº 4039909)
- XII - Item 5.3.2 VI (SEI nº 4039950)
- XIII - Item 5.3.2 VII (SEI nº 4040191)
- XIV - Item 5.3.2 VIII (SEI nº 4040232)
- XV - Item 5.3.2 XIX (SEI nº 4040268)
- XVI - Item 5.3.2 XX (SEI nº 4040367)
- XVII - Item 5.3.2 XXI (SEI nº 4040398)
- XVIII - Item 5.3.2 XXII (SEI nº 4040427)
- XIX - Item 5.3.2 XXIII (SEI nº 4040473)
- XX - Item 5.3.2 XXIV (SEI nº 4040590)
- XXI - Item 5.3.2 XXV (SEI nº 4040621)
- XXII - Item 5.3.2 XXVI (SEI nº 4040729)
- XXIII - Item 5.3.2 XXV (SEI nº 4040749)
- XXIV - Item 5.3.2 XXVI (SEI nº 4040782)
- XXV - Item 5.3.2 XXVII (SEI nº 4040826)
- XXVI - Item 5.3.2 XXVIII (SEI nº 4045011)
- XXVII - Item 5.3.2 XXIXI (SEI nº 4045039)
- XXVIII - Item 5.3.2 XXX (SEI nº 4045092)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Coelho da Silva, Ouvidora**, em 11/05/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4574535** e o código CRC **79E9CB9C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/001571/2020

SEI nº 4574535

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: 21-23345975



Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019

SMS/LARE 0210/2019

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Coordenação de Estudos Ambientais - CEAM
Av. Venezuela, 110, 2º andar - Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

A/C: Ilmo Sr. João Eustáquio Nacif Xavier
Coordenador

Assunto: Atendimento à Obrigação 5.3.1. do Termo de Ajustamento de
Conduta - TAC do Comperj.

Referência: Processo nº E-07/026.228/2019.

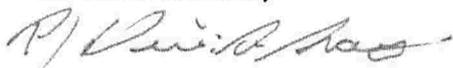
Prezado Senhor,

Em referência ao Processo nº E-07/026.228/2019, segue evidência de atendimento à obrigação 5.3.1. do TAC do Comperj, referente à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

O Projeto Executivo de Urbanização (Anexo I) foi apresentado ao órgão ambiental quando do requerimento da Licença de Instalação de Infraestrutura para Urbanização do Comperj, emitida em 28/03/2008. Adicionalmente, enviamos o protocolo e o requerimento de solicitação da LI da Urbanização nos Anexos II e III, respectivamente.

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Daniele Lomba Zaneti Puelker
Gerente Geral de Licenciamento Ambiental e Relacionamento Externo

DEIVIS APARECIDO DE ARAUJO
Gerente de Licenciamento Ambiental
SMS/LARE/LIRGNC
Matrícula: 2471200

Anexo(s): Evidência de Atendimento à Obrigação 5.3.1 do TAC do
Comperj.

Anderson Morais A. de Lima
Adjunto II
ID 5087956-1
Gerência de Atendimento - Inea

11/10/2019



Feema
E-af / 200764/08
19/07 10:37

 **SECRETARIA DE PROTOCOLO**
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Feema

CARTÃO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

NOME: Petrônio Brasil
Leão SIA

ASSUNTO: L.I. - Faz. Oficiais
e outros - Posto dos
Cairós e subletiva -
Italoara

**AS INFORMAÇÕES SÓ SERÃO DADAS À VISTA
DESTE CARTÃO (DE 10 às 16 h)**

09856 / 29 755



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

PARA USO DA FEEMA



1 - SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

	INICIAL	RENOVAÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (LP)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2 - NÚMERO DA LICENÇA ANTERIOR:

LP LI LO LIO N° FE013990

CÓDIGO

33499

3 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME EMPRESARIAL OU NOME: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
 NOME FANTASIA: PETROBRAS
 CNPJ/CPF: 33.000.167/0001-01 TEL.: 80 170.270
 LOCAL DA ATIVIDADE: FAZENDA MACACU E OUTROS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/2006
 CEP: 20.000-000
 BARRIO/DISTRITO: PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA MUNICÍPIO: ITABORAI

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

LOGRADOURO: AV RIO BRANCO, 1/2005 CEP: 20.090-907
 BARRIO/DISTRITO: CENTRO MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 TELEFONE: 3487-6011 FAX: 3487-6013 E-MAIL: josasantosoli@petrobras.com.br

5 - ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR:

LOGRADOURO: AV RIO BRANCO, 1/2005 CEP: 20.090-907
 BARRIO/DISTRITO: CENTRO MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 TELEFONE: 3487-6011 FAX: 3487-6013 E-MAIL: josasantosoli@petrobras.com.br

6 - REPRESENTANTES LEGAIS:

NOME: VICTOR MANUEL MARTINS PAIS
 CPF: 262.588.467-34 TELEFONE: 3487-6011
 FAX: 3487-6011 E-MAIL: victopais@petrobras.com.br
 NOME: CLAUDIA MARIA LABRUNA
 CPF: 544.10.9677-20 TELEFONE: 3487-6020
 FAX: 3487-6011 E-MAIL: labruna@petrobras.com.br
 NOME: JOSÉ RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 CPF: 533.255.327-72 TELEFONE: 3487-6022
 FAX: 3487-6011 E-MAIL: josasantosoli@petrobras.com.br

7 - CONTATO:

NOME: JOSÉ RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 CEP: 533.255.327-72
 TELEFONE: 3487-6022 FAX: 3487-6011 E-MAIL: josasantosoli@petrobras.com.br
 EXEMPLAR DA ASSINATURA:

Proc 07/204.068/2006

8 - NÚMERO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

NÚMERO DE FOLHAS ANEXAS:



9 - DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S):

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA URBANIZAÇÃO DO TERRENO ONDE SERÁ IMPLANTADO O COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO - COMPERJ REFERIDO DNN DE 13/06/06, CONTEMPLANDO:

- TERRAPLENAGEM
- DRENAGEM
- SEGURANÇA PATRIMONIAL
- EMPREITERÓPOLIS
- SUBESTAÇÃO
- CENTRO DE INFORMAÇÃO

ÁREA DO EMPREEDIMENTO : 45 Km²

10 - DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS INDICADOS NO ITEM 8 (OITO), PELO QUE VENHO REQUERER A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEEA, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA.

RIO DE JANEIRO 19 DE MARÇO DE 2008

Victor Manuel Martins Pais REPRESENTANTE LEGAL
Gerente Geral do Empreendimento
do Complexo Petroquímico
do Rio de Janeiro - COMPERJ

NOME

VICTOR MANUEL MARTINS PAIS

 PETROBRAS	NOTA EXPLICATIVA - OBRIGAÇÕES DO TAC		Nº RL-5400.00-0000-000-PHN-003
	INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO DO TAC REFERENTE A ACP Nº 9919-12.2018.819.0023 E NÚMERO DE PROCESSO NO INEA E-07/026.228/2019		
ITEM DO TAC: 5.3.1	OBRIGAÇÃO: <i>“5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.”</i>		
LICENÇA REFERÊNCIA: Licença de Instalação da Urbanização IN021327	PRAZO DE ATENDIMENTO: 12/10/2019	STATUS DE ATENDIMENTO: ATENDIDO	
INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO: O Projeto Executivo de Urbanização (Anexo I), foi apresentado ao órgão ambiental quando do requerimento da Licença de Instalação de Infraestrutura para Urbanização do Comperj, emitida em 28/03/2008. Adicionalmente, enviamos o Protocolo e Requerimento de solicitação da LI da Urbanização, Anexos II e III, respectivamente.			
DESCRIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS DISPONIBILIZADAS: Anexo I - Inventário das Vias Acesso COMPERJ; Anexo II – Protocolo da LI da Urbanização; Anexo III – Requerimento da LI da Urbanização;			
DATA	11/10/2019		



Período: 26/01/2019 até 25/02/2019

ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CPF/CNPJ 19.728.926/0001-26 certifica que recebeu, em sua unidade de Cachoeiras de Macacu - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116	Município: Itaboraí	UF: RJ

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Classe II A	1,052.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes
2. 130507(*) - Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	Classe I	0.90000	Tonelada	Tratamento Térmico

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Cachoeiras de Macacu, 06/03/2019

AS TRATAMENTO
Jackson W. P. Yaros
Eng. Químico
C.R.O.-RJ: 03316464

Responsável Técnico

Jackson Walles Prohmann Yaros
Engenheiro Químico

MTRs incluídos

1902129459, 1902129419, 1902129393, 1902129290, 1902114650, 1902114582, 1902114225, 1902114174, 1902114065, 1902113840, 1902099795, 1902099765, 1902099728, 1902099712, 1902099675, 1902095629, 1902095605, 1902095588, 1902087092, 1902087075, 1902087047, 1902081008, 1902080980, 1902080940, 1902072127, 1902072086, 1902072047, 1902066303, 1902066290, 1902066274, 1902060946, 1902060915, 1902053234, 1902053218, 1902053211, 1902053196, 1902046796, 1902046778, 1902037301, 1902037288, 1902037279, 1902030260, 1902030251, 1902030243, 1902024004, 1902023979, 1902018000, 1902017974, 1902012306, 1902012214, 1902012143, 1902001745, 1902001724, 1902001709, 1812150807, 1812150766, 1812144539, 1812144336, 1812144308, 1812144288, 1812137429, 1812137237, 1812131338, 1812130890, 1812130861

Certificado de Destinação Final

CDF nº 241554/2019



Página 2 de 2



Período: 26/01/2019 até 25/02/2019



Período: 26/06/2019 até 25/07/2019

ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CPF/CNPJ 19.728.926/0001-26 certifica que recebeu, em sua unidade de Cachoeiras de Macacu - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116	Município: Itaboraí	UF: RJ

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Classe II A	688.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes
2. 161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Classe II B	8.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Cachoeiras de Macacu, 31/07/2019

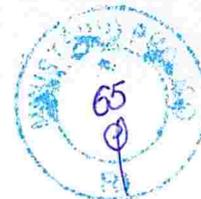
AS TRATAMENTO
Jackson W. P. Yaros
Eng. Químico
C.R.C.-RJ: 93315464

Responsável Técnico

Jackson Walles Prohmann Yaros
Engenheiro Químico

MTRs incluídos

1902947573, 1902939713, 1902939707, 1902932658, 1902932434, 1902923800, 1902923691, 1902914169, 1902914160, 1902906902, 1902906888, 1902899749, 1902899461, 1902891512, 1902891468, 1902883181, 1902882553, 1902882502, 1902872649, 1902872623, 1902865429, 1902865407, 1902858859, 1902858835, 1902852764, 1902852738, 1902849397, 1902842062, 1902842052, 1902835436, 1902834151, 1902834122, 1902826767, 1902826671, 1902819696, 1902819676, 1902810324, 1902810252, 1902801647, 1902801603, 1902791547, 1902791525, 1902782314, 1902782295, 1902775180, 1902775144, 1902775135, 1902775110



MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 1902810324



Identificação do Gerador

Razão Social: 24343 - Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116, n.º.S/N	Telefone: (21) 2133-2284	data da emissão: 02/07/2019
Município: Itaboraí	Estado: RJ	
Nome do Responsável pela Emissão AMORÉ DE SOUZA SOARES	Cargo: TECNICO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	
nome e assinatura do responsável		

Identificação do Transportador

Razão Social: 24375 - Ecologika Ambiental Transporte e Locação LTDA		CPF/CNPJ: 12.483.353/0001-79
Endereço: Rodovia BR 101 com RJ 182 Km 138,5 lote 3, n.º.S/N	Telefone: (22) 2768-4760	data do transporte: 02/07/2019
Município: Carapebus	Estado: RJ	
Nome do Motorista MARCOS CESAR DA CONCEIÇÃO PINTO	Placa do Veículo MSZ6G02	
nome e assinatura do responsável		

Identificação do Destinador

Razão Social: 24696 - ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		CPF/CNPJ: 19.728.926/0001-26
Endereço: NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, n.º.S/N	Telefone : (21) 2736-6666	data do recebimento: 02/07/2019
Município: Cachoeiras de Macacu	Estado: RJ	
Nome do Responsável pelo Recebimento Jackson Walles Prohmann Yaros	Cargo: Engenheiro Químico	
nome e assinatura do responsável		

Observações do Gerador

Identificação dos Resíduos

Item.	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1.	161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*) Descrição int. do Gerador: PORTARIA SUL Id. do Gerador: PETROBRAS	Líquido	IIA	E04 - Tanque	10.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes
2.	161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*) Descrição int. do Gerador: REFEITORIO ADM Id. do Gerador: PETROBRAS	Líquido	IIA	E04 - Tanque	10.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa
Observações Gerais do Destinatador	

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinatador e o INEA





MTR Nº	1902001709
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Petroleo Brasileiro S.A	33.000.167/0001-01
Transportador	Ecologika Ambiental Transporte e Locação LTDA	12.483.353/0001-79
Destinador	ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	19.728.926/0001-26

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
1002	20.00000	20.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Placa nova: MSZ6G02

Data de Recebimento: 01/02/2019

Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Jackson Walles Prohmann Yaros

Cargo: Engenheiro Químico

Data de Recebimento Sistema: 06/03/2019 11:08:39



inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos No 3155571

1 RESÍDUO RESÍDUOS PASTORES DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO TÓXICAS		Resíduo	CÓD RESÍDUO A022	2 QUANTIDADE 20,000 m3
3 ESTADO FÍSICO LÍQUIDO		4 ORIGEM CX. ESTANQUE		
5 ACIONDIONAMENTO TANQUE		6 PROCEDÊNCIA SANITÁRIO	7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO T10 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO	

E M P R E S A	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO SA. - PETROBRAS			11 Data de Entrega 1/2/2018
	ENDEREÇO FAZENDA MACAÍU E OUTROS TERRENS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13060/66 PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA			
	MUNICÍPIO ITABORAÍ	UF RJ	TELEFONE (21) 21697818	N. LICENÇA INEA 28177
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO PASLO ANDRADE DE ALMEIDA		CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

T R A N S P O R T A D O R	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL SUGA TUDO LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA.			12 Data de Entrega 1/2/2018
	ENDEREÇO RUA DA IGUALDADE 844 - CENTRO			
	MUNICÍPIO MACAÉ	UF RJ	TELEFONE (22) 27917494	N. LICENÇA INEA IN019802
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE JONES HENRIQUE CARVALHO DA SILVA		PLACA R08 9894	CERTIFICADO MUNICÍPIO
NOME DO MOTORISTA <i>RODRIGO MOURA</i>				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R E C E P T O R	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME			13 Data de Entrega 31/12/2015
	ENDEREÇO RUA NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, S/N - PAPUCAIA			
	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACAÍU	UF RJ	TELEFONE (21) 27366668	N. LICENÇA INEA LC0042015
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO JACKSON WALLEZ PROHMANN YARDS		CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

14 OBSERVAÇÃO 35 - PETROBRAS

4 Via - Devolver ao Gerador



inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos Nº 3130729

1 RESÍDUO RESÍDUOS PASTOSOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO TÓXICAS		Resíduos		2 QUANTIDADE
3 ESTADO FÍSICO		4 ORIGEM	CX. ESTANQUE	COD RESÍDUO
LÍQUIDO				A022
5 ACONDICIONAMENTO		6 PROCEDÊNCIA		7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO
TANQUE		SANTÁRIO		T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO

8 G E R A D O R	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			11 Data de Entrega 3/1/2018 ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO Técnico de Proteção, Controle e Monitoramento ENG. AGRICULTOR COM PÓS-GRADUAÇÃO Matr.: 0841985
	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS			
	ENDEREÇO			
	FAZENDA MACACU E OUTROS TERRENOS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/00 PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA			
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA INEA 28177
	ITABORAÍ	RJ	(21) 21687818	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO			

9 T R A N S P O R T A D O R	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			12 Data de Entrega 3/1/2018 PLACA KPO8106 CERTIFICADO INMETRO ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	SLGA TUDO LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA			
	ENDEREÇO			
	RUA DA IGUALDADE 394 - CENTRO			
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA INEA INDI0802
	MACAÉ	RJ	(22) 27017494	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		V I A T U R A	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	JONES HENRIQUE CARVALHO DA SILVA			
	NOME DO MOTORISTA			

10 R E C E P T O R	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			13 Data de Entrega 3/02/2015 ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS Responsável ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME			
	ENDEREÇO			
	RUA NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, S/N - PAPUCAIA			
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA INEA LC001/2015
	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ	(21) 27366605	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	JACKSON WALLEES PROHMANN VAREZ			

OBSERVAÇÃO

38 PETROBRAS

4 Via - Devolver ao Gerador



inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos No 3131308

1 RESÍDUO RESÍDUOS PASTOSOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO TÓXICAS		COD RESÍDUO	2 QUANTIDADE
Resíduos		A022	15,000 m3
3 ESTADO FÍSICO	4 ORIGEM	7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
LÍQUIDO	CX. ESTANQUE	T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO	
5 ACONDICIONAMENTO / 6 PROCEDÊNCIA		7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
TANQUE SANITÁRIO		T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO	

8 GERADOR	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS				11 Data de Entrega 4/1/2018 JOÃO DE LIMA VELOSO FILHO Chefe de Unidade de Gerenciamento e Operação de Interação com a Comunidade ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO FAZENDA MACACU E OUTROS TERRENOS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/66 PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA				
	MUNICÍPIO ITABORAÍ	UF RJ	TELEFONE (21) 21667918	N. LICENÇA INEA 28177	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO JOÃO DE LIMA VELOSO FILHO CARGO				
9 TRANSPORTADOR	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL SUGA TUDO LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA				12 Data de Entrega 4/1/2018 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO RUA DA IGUALDADE 394 - CENTRO				
	MUNICÍPIO MACAÉ	UF RJ	TELEFONE (22) 27917484	N. LICENÇA INEA RN019952	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE JONES HENRIQUE CARVALHO DA SILVA				
PLACA 1429 8106				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
TIPO DO MOTORISTA CARRISTA					
10 RECEPTEOR				13 Data de Entrega 4/1/2018 LO 001/15 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME					
ENDEREÇO RUA NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, S/N - PAPUCAIA					
MUNICÍPIO CACHOERAS DE MACACU	UF RJ	TELEFONE (21) 27369099	N. LICENÇA INEA LO001/2015		
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO JACKSON WALLE PRODHMANN YARGO CARGO					
14 OBSERVAÇÃO 38 PETROBRAS					

4 Via - Devolver ao Gerador



Período: 01/03/2018 até 25/03/2018

ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CPF/CNPJ 19.728.926/0001-26 certifica que recebeu, em sua unidade de Cachoeiras de Macacu - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116	Município: Itaboraí	UF: RJ

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Classe II A	619.84000	Tonelada	Tratamento de Efluentes
2. 200306 - Resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	Classe II B	80.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes
3. 200306 - Resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	Classe II A	160.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Cachoeiras de Macacu, 04/04/2018

AS TRATAMENTO
Jackson W. P. Yaros
Eng. Químico
C.R.C.-RJ: 03315484

Responsável Técnico

Jackson Walles Prohmann Yaros

Engenheiro Químico

MTRs incluídos

1803040954, 1803036830, 1803036819, 1803036807, 1803036786, 1803031200, 1803031185, 1803031159, 1803026981, 1803026964, 1803026940, 1803021786, 1803021698, 1803021635, 1803021603, 1803008160, 1803007606, 1803007588, 1803004006, 1803003942, 1803003860, 1802032401, 1802032370, 1802032324, 1802032282, 1802028083, 1802026854, 1802026842, 1802022457, 1802018569, 1802018560, 1802018550, 1802018546, 1802014661, 1802014651, 1802014627, 1802014624, 1802014611, 1802012299, 1802011119, 1802011108, 1802011103, 1802011090, 1802005980, 1802005950, 1802005937, 1802005910

Certificado de Destinação Final

CDF nº 14580/2018



Página 2 de 2



Período: 01/03/2018 até 25/03/2018



Período: 26/09/2018 até 25/10/2018

ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CPF/CNPJ 19.728.926/0001-26 certifica que recebeu, em sua unidade de Cachoeiras de Macacu - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116	Município: Itaboraí	UF: RJ

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Classe II A	360.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Cachoeiras de Macacu, 22/11/2018

AS TRATAMENTO
Jackson W. P. Yaros
Eng. Químico
C.R.C.-RJ: 53316464

Responsável Técnico

Jackson Walles Prohmann Yaros

Engenheiro Químico

MTRs incluídos

1810123594, 1810114979, 1810111357, 1810108515, 1810102651, 1810093482, 1810082177, 1810075598, 1810073824, 1810073807, 1810062463, 1810062282, 1810040129, 1810040004, 1810022159, 1810006353, 1809121246, 1809121216



MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 1802012299



Identificação do Gerador

Razão Social: 24343 - Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116, n.º.S/N	Telefone: (21) 2133-2284	data da emissão: 05/03/2018
Município: Itaboraí	Estado: RJ	Fax/Tel:
Nome do Responsável pela Emissão	Cargo:	nome e assinatura do responsável
Pablo Andrade de Almeida	Técnico de Projeto Construção e Montagem	

Identificação do Transportador

Razão Social: 39556 - SUGA TUDO LIMPEZA INDUSTRIAIS LTDA		CPF/CNPJ: 39.706.734/0001-26
Endereço: Rua do Caldeireiro, n.º.S/N	Telefone: (22) 9977-08122	data do transporte: 06/03/2018
Município: Rio das Ostras	Estado: RJ	Fax/Tel:
Nome do Motorista	Placa do Veículo	nome e assinatura do responsável
Ailton Marculino	KPN8106	

Identificação do Destinatador

Razão Social: 24696 - ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		CPF/CNPJ: 19.728.926/0001-26
Endereço: NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, n.º.S/N	Telefone : (21) 2736-6666	data do recebimento: 06/03/2018
Município: Cachoeiras de Macacu	Estado: RJ	Fax/Tel : (21) 2736-6666
Nome do Responsável pelo Recebimento	Cargo:	nome e assinatura do responsável
Jackson Walles Prohmann Yaros	Engenheiro Químico	

Observações do Gerador

Papéis

Identificação dos Resíduos

Item.	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1.	161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Líquido	IIA	E04 - Tanque	20.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa
Observações Gerais do Destinatador	

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinatador e o INEA





MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 1802022457



Identificação do Gerador			
Razão Social: 24343 - Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01	
Endereço: Acesso A1 da RJ 116, n.º.S/N		Telefone: (21) 2133-2284	data da emissão: 08/03/2018
Município: Itaboraí	Estado: RJ	Fax/Tel:	nome e assinatura do responsável
Nome do Responsável pela Emissão PABLO ANDRADE DE ALMEIDA		Cargo: TÉCNICO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	
Identificação do Transportador			
Razão Social: 39556 - SUGA TUDO LIMPEZA INDUSTRIAIS LTDA		CPF/CNPJ: 39.706.734/0001-26	
Endereço: Rua do Caldeireiro, n.º.S/N		Telefone: (22) 9977-08122	data do transporte: 09/03/2018
Município: Rio das Ostras	Estado: RJ	Fax/Tel:	nome e assinatura do responsável
Nome do Motorista Ricardo Nobre		Placa do Veículo KPS5378	
Identificação do Destinatador			
Razão Social: 24696 - ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		CPF/CNPJ: 19.728.926/0001-26	
Endereço: NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, n.º.S/N		Telefone : (21) 2736-6666	data do recebimento: 09/03/2018
Município: Cachoeiras de Macacu	Estado: RJ	Fax/Tel : (21) 2736-6666	nome e assinatura do responsável
Nome do Responsável pelo Recebimento Jackson Walles Prohmann Yaros		Cargo: Engenheiro Químico	

Observações do Gerador
31 TROBRAS

Identificação dos Resíduos							
Item.	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1.	161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 (*)	Líquido	IIA	E04 - Tanque	20.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Observação do Recebimento dos Resíduos	
Resíduo	Justificativa
Observações Gerais do Destinatador Erro no preenchimento da quantidade.	

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinatador e o INEA





MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 1803026940



Identificação do Gerador

Razão Social: 24343 - Petroleo Brasileiro S.A		CPF/CNPJ: 33.000.167/0001-01
Endereço: Acesso A1 da RJ 116, n.º.S/N	Telefone: (21) 2133-2284	data da emissão: 20/03/2018
Município: Itaboraí	Estado: RJ	Fax/Tel:
Nome do Responsável pela Emissão PABLO ANDRADE DE ALMEIDA	Cargo: TÉCNICO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	nome e assinatura do responsável

Identificação do Transportador

Razão Social: 39556 - SUGA TUDO LIMPEZA INDUSTRIAIS LTDA		CPF/CNPJ: 39.706.734/0001-26
Endereço: Rua do Caldeireiro, n.º.S/N	Telefone: (22) 9977-08122	data do transporte: 20/03/2018
Município: Rio das Ostras	Estado: RJ	Fax/Tel:
Nome do Motorista Ricardo Nobre	Placa do Veículo KPS5378	nome e assinatura do responsável

Identificação do Destinator

Razão Social: 24696 - ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		CPF/CNPJ: 19.728.926/0001-26
Endereço: NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, n.º.S/N	Telefone : (21) 2736-6666	data do recebimento: 20/03/2018
Município: Cachoeiras de Macacu	Estado: RJ	Fax/Tel : (21) 2736-6666
Nome do Responsável pelo Recebimento Jackson Walles Prohmann Yaros	Cargo: Engenheiro Químico	nome e assinatura do responsável

Observações do Gerador

Identificação dos Resíduos

Item. Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1. 200306 - Resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	Líquido	IIA	E04 - Tanque	20.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes

Id. do Gerador: PETROBRAS

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa
Observações Gerais do Destinator	

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinator e o INEA





MTR Nº	1810073807
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Petroleo Brasileiro S.A	33.000.167/0001-01
Transportador	SUGA TUDO LIMPEZA INDUSTRIAIS LTDA	39.706.734/0001-26
Destinador	ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	19.728.926/0001-26

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
1002	20.00000	20.00000	Tonelada	Tratamento de Efluentes	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 16/10/2018

Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Jackson Walles Prohmann Yaros

Cargo: Engenheiro Químico

Data de Recebimento Sistema: 26/10/2018 10:36:43



inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos N.º 2695268

1 RESÍDUO RESÍDUOS PASTICOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO TÓXICAS		CÓD RESÍDUO	2 QUANTIDADE
		AC22	20.000 m3
3 ESTADO FÍSICO		4 ORIGEM	
LÍQUIDO		Ca. Estanque	
5 ACIONDIIONAMENTO		6 PROCEDÊNCIA	
TANQUE		Sentário	
		7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
		T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO	

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		11 Data de Entrega	
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		2/3/2017	
8 ENDEREÇO		12 Data de Entrega	
FAZENDA MACAGUÉ E OUTROS TERRENS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/06 PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA		2/3/2017	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA INEA
ITABORAÍ	RJ	(21) 32296020	23180
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		CARGO	
PABLO ANDRADE DE ALMEIDA			
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		12 Data de Entrega	
ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		2/3/2017	
9 ENDEREÇO		13 Data de Entrega	
TODOS O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TODOS OS BARRIOS		2/3/2017	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA INEA
TODOS	RJ	(21) 27735303	LAS INT18635
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		V PLACA	
ARTHUR EDUARDO FUGSLEY PROHMANN		KOB-5422	
NOME DO MOTORISTA		T CERTIFICADO	
FREDERICO PASTOS		INMETRO	
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		13 Data de Entrega	
ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME		2/3/2017	
10 ENDEREÇO		14 Data de Entrega	
RUA NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, S/N PAPUCAIA		2/3/2017	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA INEA
CACHOEIRAS DE MACAGUÉ	RJ	(21) 27366668	207/2015
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		CARGO	
JACKSON WALLE PROHMANN YARDS			
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

OBSERVAÇÃO	
27 TUC	

107927

4 Via - Devolver ao Gerador



inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos

Nº 2827245

1 RESÍDUO REBENTOS PASTOSOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO IÓDICAS		CÓD RESÍDUO	2 QUANTIDADE
		A02Z	20.000 m3
3 ESTADO FÍSICO		4 ORIGEM	
LÍQUIDO		Ox. Estoque	
5 ACONDICIONAMENTO		6 PROCEDÊNCIA	
TANQUE		Saneário	
7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO			
T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO DO FÍSICO-QUÍMICO			
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		11 Data de Entrega	
PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		2/6/2017	
ENDEREÇO		PABLO ANDRADE DE ALMEIDA	
FAZENDA MACACU E OUTROS TERRENOS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 1306/05 PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA		RECEBIM. DE ENTREGA DE RESÍDUOS	
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
ITABORAÍ		RJ	(21) 3229620
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		N. LICENÇA INEA	
PABLO ANDRADE DE ALMEIDA		23100	
CARGO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
		<i>[Assinatura]</i>	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		12 Data de Entrega	
ACTION ZHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		2/6/2017	
ENDEREÇO		ACTION S/N	
TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BARRIOS		Régua Lucas	
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
TODOS		RJ	(21) 27730333
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTES		N. LICENÇA INEA	
ARTHUR EDUARDO PUGSLEY PROHMANN		LAS INE18539	
NOME DO MOTORISTA		PLACA	CERTIFICADO INMETRO
<i>Rogério Lucas</i>		KZF 933	
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
		<i>[Assinatura]</i>	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		13 Data de Entrega	
ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME		2/6/2017	
ENDEREÇO		ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
RUA NÚCLEO COLONIAL DE PAPUCAIA, S/N - PAPUCAIA		LO 001/15	
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
CACHOEIRAS DE MACACU		RJ	(21) 27366668
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		N. LICENÇA INEA	
JACKSON WALLE PROHMANN YARDS		0012015	
CARGO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
		<i>[Assinatura]</i>	
OBSERVAÇÃO			
38 PETROBRAS			

4 Via - Devolver ao Gerente



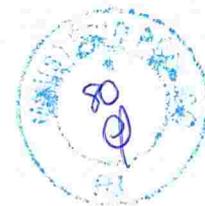
inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos

Nº 2583315

1 RESÍDUO RESÍDUOS PASTOSOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO TÓXICAS				2 QUANTIDADE	20.000 m3
3 ESTADO FÍSICO		4 ORIGEM	CX ESTANQUE		
LÍQUIDO					
5 ACONDICIONAMENTO		6 PROCEDÊNCIA		7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
TANQUE		SANITÁRIO		T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO	
8 EMPRESA / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS				11 Data de Entrega	
9 ENDEREÇO FAZENDA MACACU E OUTROS TERREIROS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/78 PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA				1/12/2016	
10 MUNICÍPIO ITABORAÍ		UF RJ	TELEFONE (21) 32286029	N. LICENÇA INEA 23150	
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO PAULO ANDRADE DE ALMEIDA				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA				12 Data de Entrega	
11 ENDEREÇO TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TODOS OS BAIRROS				1/12/2016	
12 MUNICÍPIO TODOS		UF RJ	TELEFONE (27) 33738450	N. LICENÇA INEA 31889	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE LUIZ MÁRIO FREITAS NETO				PLACA CDR 8963	
NOME DO MOTORISTA AUBRE R. PASSOS				CERTIFICADO METRÔ	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL BIOFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				13 Data de Entrega	
13 ENDEREÇO AVENIDA 22 DE MAIO 9000 QUADRA D LOTES 06 E 07 ENGENHO VELHO				01/12/16	
14 MUNICÍPIO ITABORAÍ		UF RJ	TELEFONE (21) 26458001	N. LICENÇA INEA SEM AURB 001/2015	
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO SÉRGIO SANTOS PEREIRA JÚNIOR				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
OBSERVAÇÃO					
34 TUBOVIAS					

4 Via - Devolver ao Gerador



inea
Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Resíduos

No 2502474

1 RESÍDUO RESÍDUOS PASTOSOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO SUBSTÂNCIAS NÃO TÓXICAS		CÓD RESÍDUO	2 QUANTIDADE
		A022	16.000 m3
3 ESTADO FÍSICO		4 ORIGEM	CX ESTANQUE
LÍQUIDO			
5 ACONDICIONAMENTO		7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
TANQUE		T15 TRATAMENTO BIOLÓGICO OU FÍSICO-QUÍMICO	
6 PROCEDÊNCIA			
SANITÁRIO			
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		11 Data de Entrega	
PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		4/10/2016	
ENDEREÇO		PABLO ANDRADE DE ALMEIDA TÉCNICO DE LICENÇAS EM LICENÇAS AMBIENTAIS	
FAZENDA MACACU E OUTROS TERRENOS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/06			
PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA			
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
ITABORAÍ		RJ	(21) 21866410
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		N. LICENÇA INEA	
PABLO ANDRADE DE ALMEIDA		23180	
CARGO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		12 Data de Entrega	
COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA		4/10/2016	
ENDEREÇO			
TODO O TERRITÓRIO DO ESTÁDIO DO RIO DE JANEIRO TODOS OS BAIRROS			
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
TOCOS		RJ	(21) 33738480
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		N. LICENÇA INEA	
LUIZ MÁRIO FREITAS NETTO		31999	
NOME DO MOTORISTA		PLACA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Lúcio de S. Freire		02A R963	
		CERTIFICADO INMETRO	
		UR A	
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL		13 Data de Entrega	
BIOFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		3/10/2016	
ENDEREÇO		Júlio Holz da Silva SubGerente Comercial Matrícula nº 000496	
AVENIDA 22 DE MAIO 9000 QUADRA D LOTES 06 E 07 ENGENHO VELHO			
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
ITABORAÍ		RJ	(21) 26458001
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		N. LICENÇA INEA	
SÉRGIO SANTOS PEREIRA JÚNIOR		SEM AUR	
CARGO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
OBSERVAÇÃO			
14 - CPE			

4 Via - Devolver ao Gerador

6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;



- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- MF-402 - Método de coleta de amostra em efluentes líquidos industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos não Filtráveis Total, Fixo e Volátil;
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.
- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj, das estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj, do Emissário Terrestre e Submarino e das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGNs.

6.2.3.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários, as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.

6.2.3.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento foram implementadas pela empresa Encalso Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada, cujas atividades já foram encerradas.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento foram executadas pelas empresas, Constremac e Carioca Engenharia, contratadas pela Petrobras para a construção da via e píer de acesso.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS previa que as empresas eram responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, devendo atender à legislação vigente, cujas atividades já foram encerradas.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados à implantação das UPGNs eram desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs previa a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizados por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.3.5 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários a empresa contratada para implantação do Emissário Terrestre do Comperj, Construtora OAS S/A, e, do Plano de Gestão de Recursos Hídricos e Efluentes da obra do Furo Direcional da Serra de Inoã realizada pela Drilltec Serviços de Perfuração Ltda, utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e tanques de acúmulo coletores de efluentes, atendendo a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento da empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental. O transporte e destinação final do efluente sanitário são controlados por meio de manifestos de resíduos conforme DZ-1310 R.6. As informações técnicas deste gerenciamento são especificadas no item 6.2.6 (Informações Técnicas) deste plano. Obras paralisadas.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

Atividades	2018											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Coleta de amostras de efluentes para análise												
Análises Laboratoriais												
Acompanhamento e avaliação do sistema												
Alternativas para uso do efluente tratado												
Correção de não conformidades												

Fase já realizada
 Fase não realizada

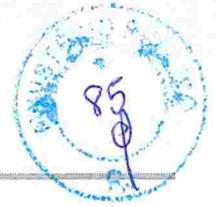
6.2.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO

6.2.5.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

As atividades referentes a este plano são gerenciadas e fiscalizadas pela Petrobras e executadas pelas empresas contratadas para a etapa de construção e montagem do Comperj, listadas no capítulo 6.1.

No período de Janeiro a Março de 2018, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado em conformidade com o Programa de Gestão Ambiental do Comperj. Os efluentes sanitários gerados na obra são coletados conforme programação estabelecida por cada empresa.

São disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados de cada empresa contratada. De acordo com a necessidade de cada canteiro são instaladas



estações coletoras de efluentes, containers sanitários e/ou estações de tratamento de efluentes nos canteiros.

Neste trimestre os efluentes coletados continuam sendo transportados por caminhão-vácuo e enviados para tratamento externo em estações de tratamento de efluentes licenciadas, sendo emitidos os respectivos manifestos de resíduos para o transporte.

Neste trimestre não foi reutilizado na obra do Comperj efluente tratado oriundo das empresas contratadas.

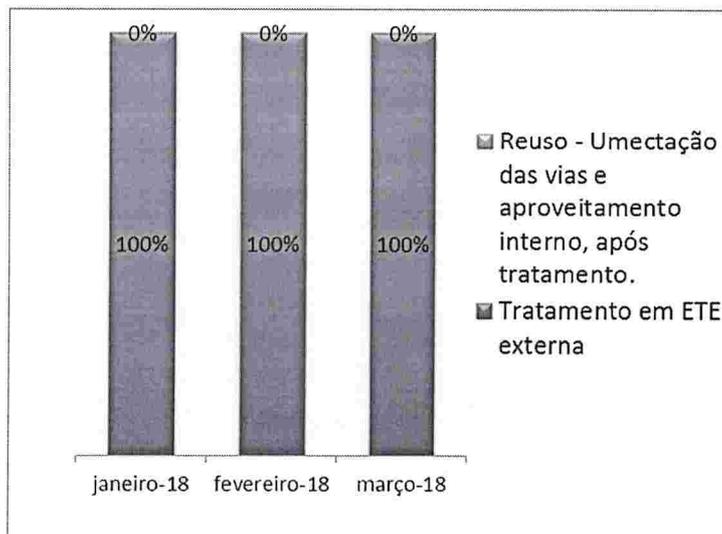


Gráfico 1 – Destinação final do efluente da UPB gerado mensalmente



Gráfico 2 – Percentual de efluente reutilizado e destinado para tratamento externo

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras contratadas,

devidamente licenciadas. A periodicidade deste transporte é estabelecida conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, cujos documentos se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

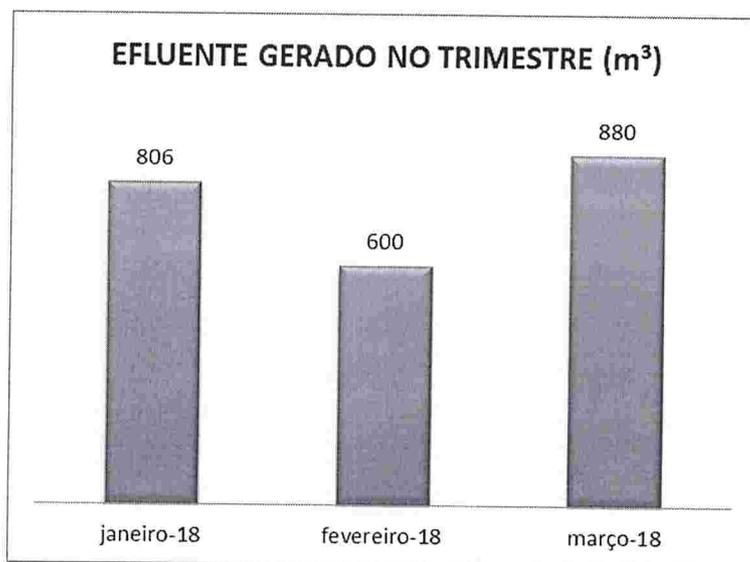


Gráfico 3 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente e a validade das licenças controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO Nº IN000172

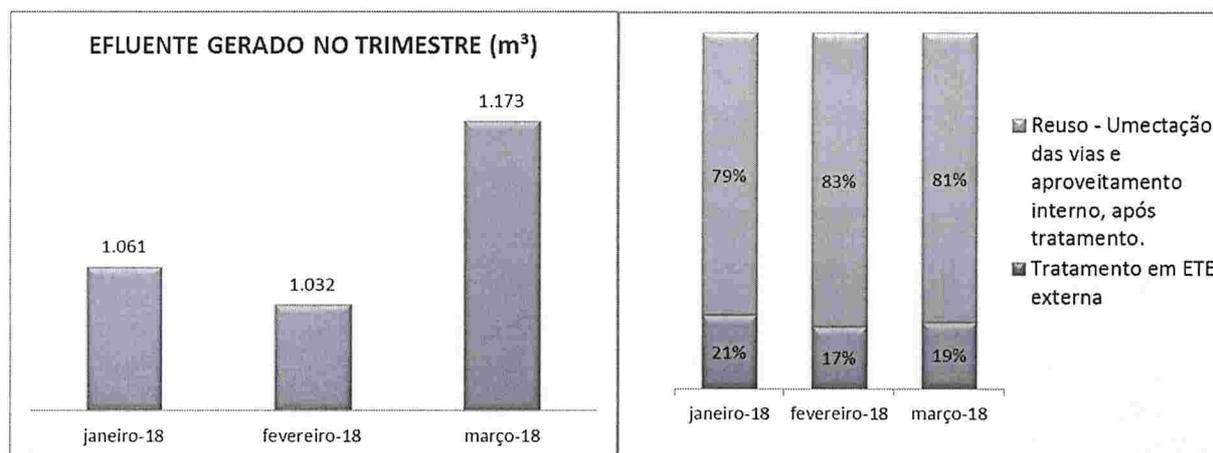
A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO Nº IN000172), devido ao baixo efetivo presente no canteiro, a partir 01 de julho de 2013, a ETE passou a ser utilizada como caixa de acúmulo. Todo efluente acumulado na ETE era encaminhado para estação de tratamento externa por empresa devidamente licenciada. Em 29 de abril de 2014 foi solicitado termo de encerramento da licença LO Nº IN000172 referente a esta Estação de Tratamento de Efluentes, sob número de processo E-07/002.5055/2014.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO Nº IN017979

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO Nº IN017979), com capacidade de tratamento de 15m³/dia, que atende aos prédios da fiscalização no Comperj. Os efluentes gerados nos prédios da fiscalização são tratados e parcialmente reutilizados na irrigação das áreas verdes do próprio canteiro e na umectação de vias de acesso ao site e aos prédios da fiscalização. O restante não



reutilizado é destinado para tratamento externo em ETE licenciada, sendo transportados pelas empresas São Lourenço (LO IN030488); Suga-Tudo (LO IN019802) e Action Shop Serviços Ambientais LAS IN018535 e destinados para a São Lourenço (LO 016/2015) e Action Shop Tratamento de Resíduos LO 001/2015. No trimestre foram gerados 3.266m³ de efluentes sanitários, sendo reutilizado 81% dos mesmos.



6.2.5.2 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS foi realizada pelas empresas contratadas Constremac e Carioca Engenharia, que disponibilizaram banheiros químicos nas frentes de serviço e estações coletoras de efluentes. Diariamente estes efluentes foram coletados por caminhão-vácuo e encaminhados para tratamento externo.

Cabe salientar, que a empresa Constremac Construções Ltda desmobilizou o seu canteiro no mês de setembro de 2014 e a empresa Carioca Engenharia concluiu a desmobilização no mês de dezembro de 2014.

6.2.5.3 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

Os efluentes oriundos do prédio da Fiscalização e prédios administrativos do Canteiro Central eram direcionados a 02 (dois) tanques de acúmulo no Canteiro Central, sendo posteriormente succionados por caminhão vácuo para descarte em ETE de terceiros, devidamente licenciada. Os efluentes gerados no refeitório e vestiários eram direcionados para caixa de acúmulo e posteriormente succionados por caminhão vácuo para descarte em ETE licenciada.

No Canteiro Avançado havia 01 (um) tanque de acúmulo, seguindo esse mesmo processo. Devido a paralisação das atividades pelo Consórcio, não houve geração de efluentes neste trimestre.

6.2.5.4 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

A condicionante 36 da Licença de Instalação – LI, do Emissário Terrestre e Submarino estabelece que se deva: “Apresentar semestralmente ao INEA relatório de acompanhamento dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental”. Porém, neste semestre, nenhuma ação foi realizada devido à paralisação das obras.

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Banheiro químico disponibilizado para a força de trabalho da Suga Tudo.

6.2.7 CONCLUSÃO

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do Comperj. Os efluentes gerados pelas empresas contratadas para as obras do Comperj foram armazenados, coletados e transportados para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

As atividades da OAS foram encerradas em outubro de 2015, a instalação do emissário está temporariamente paralisada.



6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;



- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- MF-402 - Método de coleta de amostra em efluentes líquidos industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos não Filtráveis Total, Fixo e Volátil;
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.
- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj, das estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj, do Emissário Terrestre e Submarino e das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGNs.

6.2.3.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários, as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.



6.2.3.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento foram implementadas pela empresa Encalso Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento foram executadas pelas empresas, Constremac e Carioca Engenharia, contratadas pela Petrobras para a construção da via e píer de acesso.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS previa que as empresas eram responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, devendo atender à legislação vigente.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados à implantação das UPGNs eram desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento. No segundo trimestre de 2018, a Sociedade de Propósito Específico composta pelas empresas Keruí e Método (KM8) retomaram as atividades relacionadas ao projeto da UPGN.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs previa a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizados por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

Atividades	2019											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Coleta de amostras de efluentes para análise												

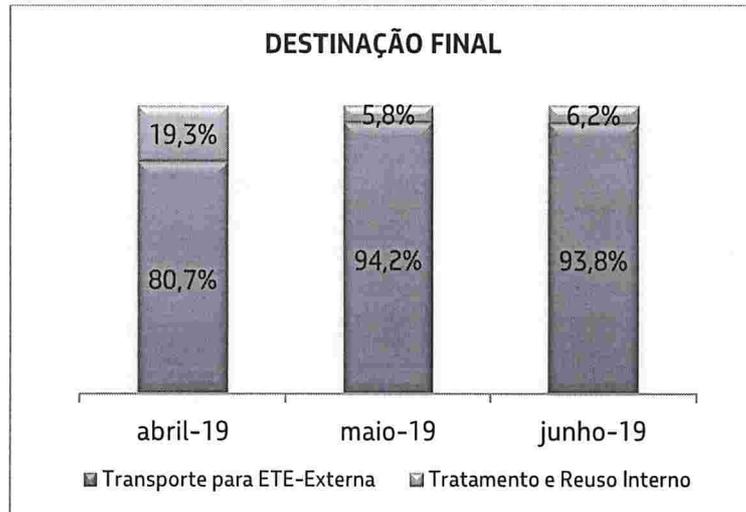


Gráfico 1 – Destinação final do efluente da UPB gerado mensalmente



Gráfico 2 – Percentual de efluente reutilizado e destinado para tratamento externo

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras contratadas, devidamente licenciadas. A periodicidade deste transporte é estabelecida conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, cujos documentos se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

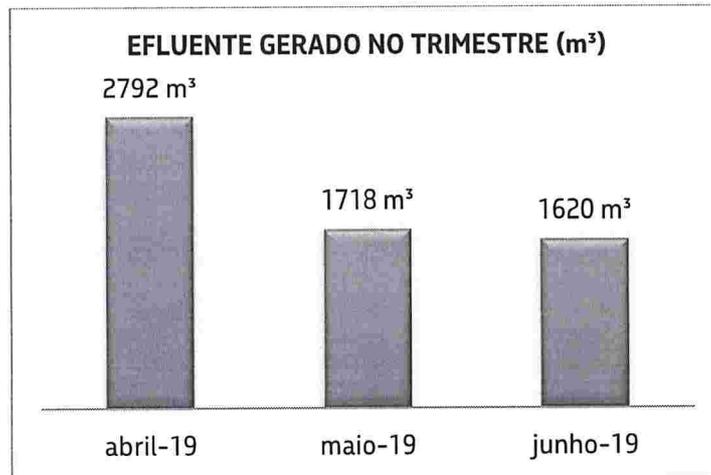


Gráfico 3 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente e a validade das licenças controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO Nº IN000172

Em 29 de abril de 2014 foi solicitado termo de encerramento da licença LO Nº IN000172 referente a esta Estação de Tratamento de Efluentes, sob número de processo E-07/002.5055/2014. A estação foi desmobilizada do local em função de sua não utilização devido a Rescisão do Contrato entre CONSAMA e Petrobras.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO Nº IN044750

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO Nº IN017979), a mesma foi renovada com validade até 19/04/2023 com o seguinte número LO IN044750, mantendo a capacidade de tratamento de 150m³/dia, que atende aos prédios da fiscalização no Comperj. Os efluentes gerados nos prédios da fiscalização são tratados e parcialmente reutilizados na irrigação das áreas verdes do próprio canteiro e na umectação de vias de acesso ao site e aos prédios da fiscalização. O restante não reutilizado é destinado para tratamento externo em ETE licenciada, sendo transportados pela empresa Ecologica (LO IN 44322) e destinados para a Action Shop Tratamento de Resíduos LO 001/2015. No trimestre foram gerados 4.342m³ de efluentes sanitários, sendo reutilizado 81% dos mesmos.

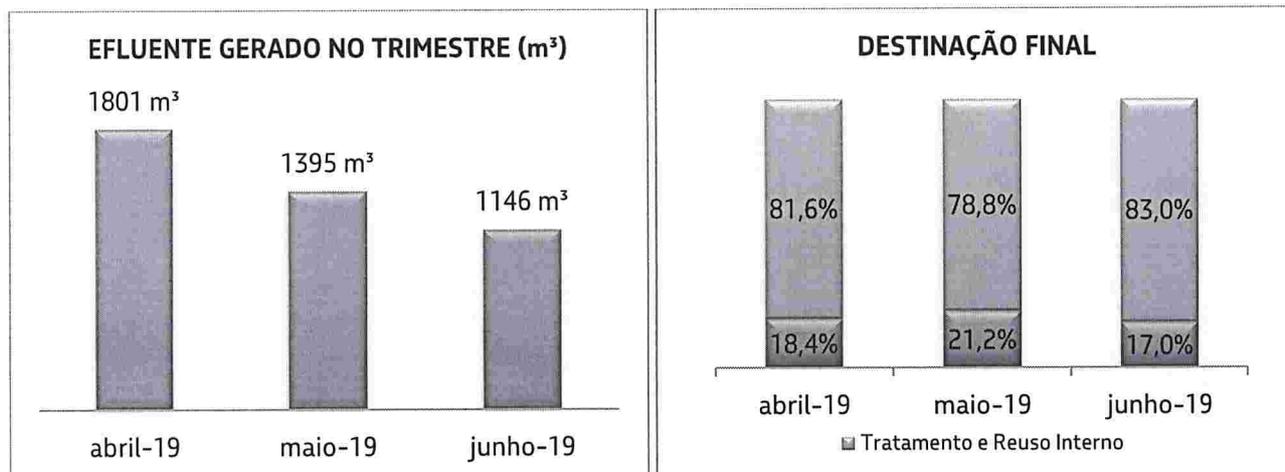


Gráfico 4 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre e destinação final

6.2.5.2 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS foi realizada pelas empresas contratadas Constremac e Carioca Engenharia, que disponibilizaram banheiros químicos nas frentes de serviço e estações coletoras de efluentes. Diariamente estes efluentes foram coletados por caminhão-vácuo e encaminhados para tratamento externo.

Cabe salientar, que a empresa Constremac Construções Ltda desmobilizou o seu canteiro no mês de setembro de 2014 e a empresa Carioca Engenharia concluiu a desmobilização no mês de dezembro de 2014.

6.2.5.3 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

Os efluentes oriundos do prédio da Fiscalização e prédios administrativos do Canteiro Central eram direcionados a 02 (dois) tanques de acúmulo no Canteiro Central, sendo posteriormente succionados por caminhão vácuo para descarte em ETE de terceiros, devidamente licenciada. Os efluentes gerados no refeitório e vestiários eram direcionados para caixa de acúmulo e posteriormente succionados por caminhão vácuo para descarte em ETE licenciada.

No Canteiro Avançado havia 01 (um) tanque de acúmulo, seguindo esse mesmo processo.

Com a retomada das atividades por parte da KM, os efluentes gerados no canteiro de obra estão sendo direcionados para uma caixa de acúmulo, com posterior sucção e transporte (Colnorte Coleta de Resíduos – LO IN031989) para tratamento externo (Enviro Tratamentos Especializados – LO001224/2014), enquanto a ETE do canteiro não se encontra em condições operacionais.

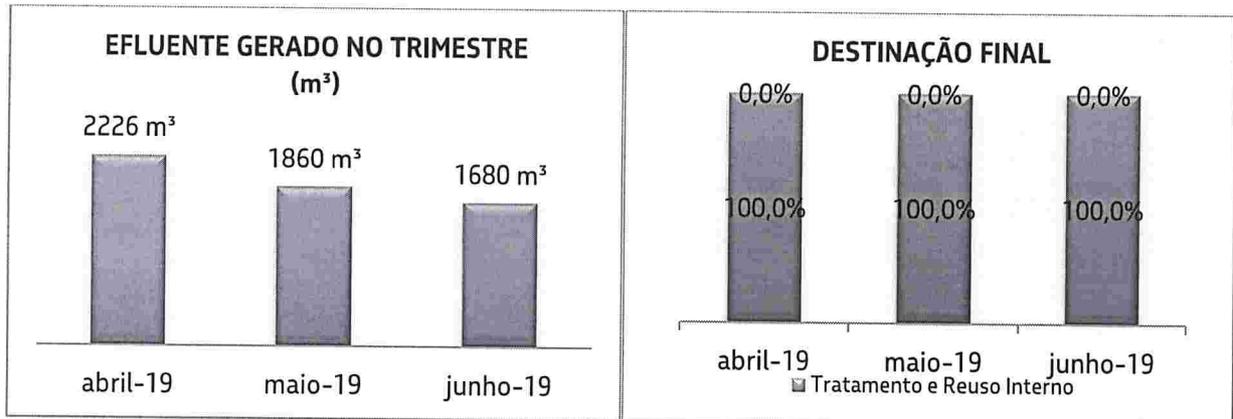


Gráfico 5 – Quantidade de efluente gerado no trimestre e destinação final

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

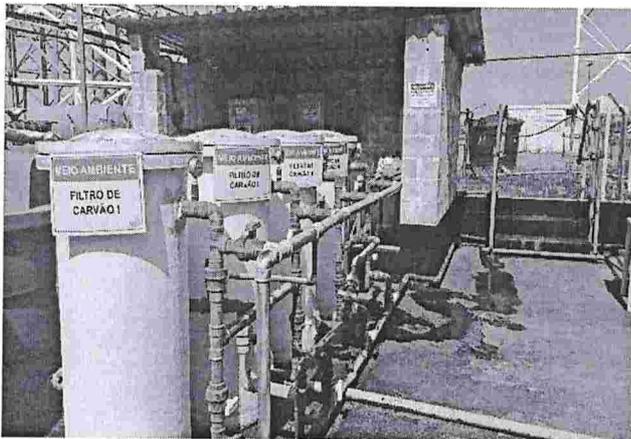


Foto 01: Estação de Tratamento de Efluentes da MIP.

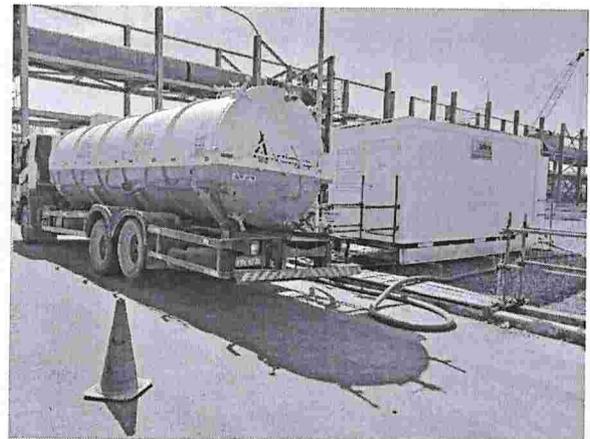


Foto 02: Caminhão Vacol succionando efluente de banheiro container na MIP.



Foto 03: Sucção da caixa estanque do Canteiro da CPL.

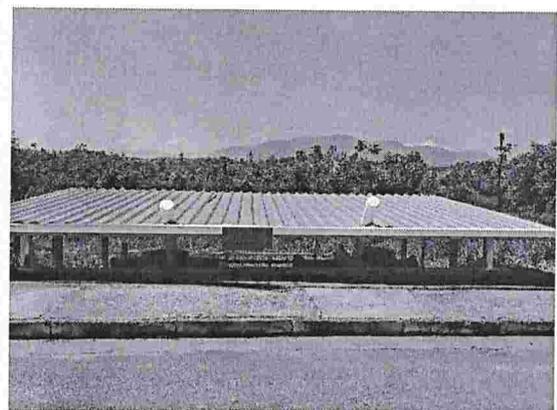


Foto 04: Caixa de acúmulo de efluentes da Ecologika.



6.2.7 CONCLUSÃO

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do Comperj. Os efluentes gerados pelas empresas contratadas para as obras do Comperj foram armazenados, coletados e transportados para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Atingir ao nível de eficiência da ETE que atenda aos padrões estabelecidos pela DZ-215 - R4, permitindo também que seja viável o reuso dos efluentes tratados;
- Maximizar o uso do efluente tratado da ETE, na aspensão sobre as vias de acesso, como água de reuso nas obras de infraestrutura e urbanização e até 30% do volume gerado na fase posterior de construção das UPBs.
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ.

6.2.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- MF-402 - Método de coleta de amostra em efluentes líquidos industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos não Filtráveis Total, Fixo e Volátil;
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.

- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.4 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj e das Estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj.

6.2.4.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários todas as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho. Também estão previstas para os canteiros de cada empresa, a implantação e operação de Estações de Tratamento de Efluentes.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental. As informações técnicas deste gerenciamento são especificadas no item 6.2.6 (Informações Técnicas) deste plano.

6.2.4.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da estrada principal de acesso ao Comperj, são implementadas pela empresa Encalso Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

O Plano Básico Ambiental da Estrada de Acesso Principal ao Comperj prevê a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizada por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.4.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento são desenvolvidas pelas empresas contratadas pela Petrobras para a construção da via.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS prevê que as empresas envolvidas serão responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, e que deverá atender à legislação vigente.

6.2.5 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

6.2.5.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

Atividades	2012				2013											
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET			
Instalação/Operação de banheiros químicos																
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA																
Coleta de amostras de efluentes para análise																
Análises Laboratoriais																
Acompanhamento e avaliação do sistema																
Alternativas para uso do efluente tratado																
Correção de não conformidades																

Fase já realizada
 Fase a ser realizada

6.2.5.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ

Atividades	2012				2013											
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET			
Instalação/Operação de banheiros químicos																
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA																
Acompanhamento e avaliação																
Correção de não conformidades																

Fase já realizada
 Fase a ser realizada

6.2.6 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO

6.2.6.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

As atividades referentes a este plano são gerenciadas e fiscalizadas pela Petrobras e executadas pelas empresas contratadas para a etapa de construção e montagem do Comperj, listadas no capítulo 6.1.

No período de janeiro a março de 2013, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado conforme previsto no Programa de Gestão Ambiental do Comperj.

Conforme avanço dos canteiros e das frentes de trabalho, são disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados de cada empresa contratada. Também estão sendo instaladas estações coletoras de efluentes e containeres sanitários nos canteiros.

Os efluentes sanitários gerados na obra são coletados conforme programação estabelecida por cada empresa. Neste trimestre os efluentes coletados foram transportados por caminhão-vácuo e enviados para tratamento externo na Estação de Tratamento de Esgoto da empresa Águas de Niterói, Companhia Estadual de Esgoto – CEDAE, e ETE Bongaba. As águas residuárias de concreto foram tratadas na empresa Enviro-Chemie (LO FE015352). Neste trimestre cerca de 12% do efluente gerado na obra foi utilizado na umectação das vias por caminhão pipa, após tratamento nas ETEs das empresas consórcio SPE e Consama.

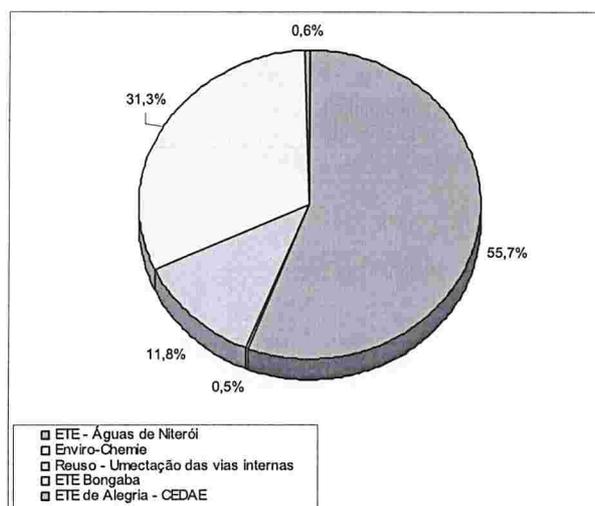


Gráfico 1 – Destinação final do efluente gerado no trimestre

Neste trimestre foram destinados cerca de 57.120 m³ de efluentes para tratamento externo, conforme gráfico abaixo:

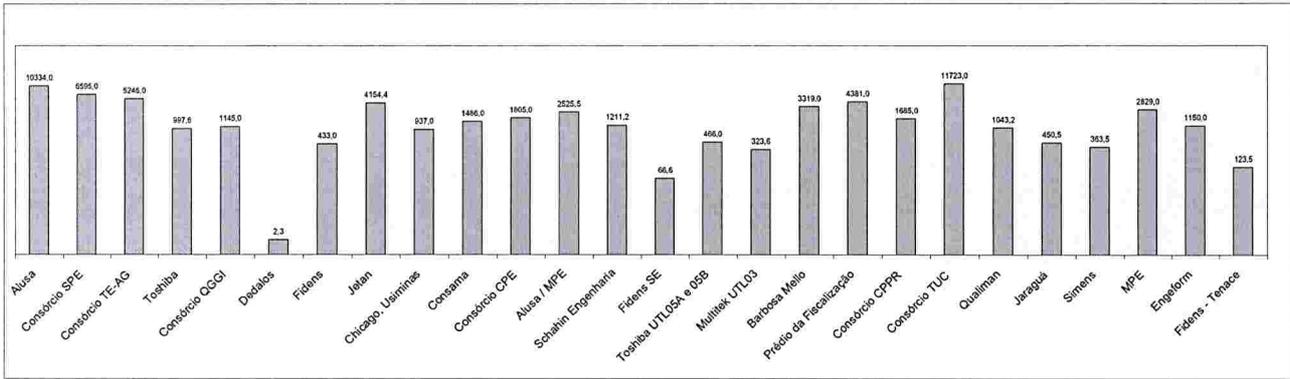


Gráfico 2 – Quantitativo de efluente enviado para tratamento externo por empresa geradora no trimestre.

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção à vácuo das empresas transportadoras: Action Shop Serviços Ambientais, Fortvale Infraestrutura e Locações, Sanirio Locação de Sanitários Químicos, Colnorte Ltda e Portban Ltda. A periodicidade deste transporte é estabelecida, conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo todo transporte precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, que se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

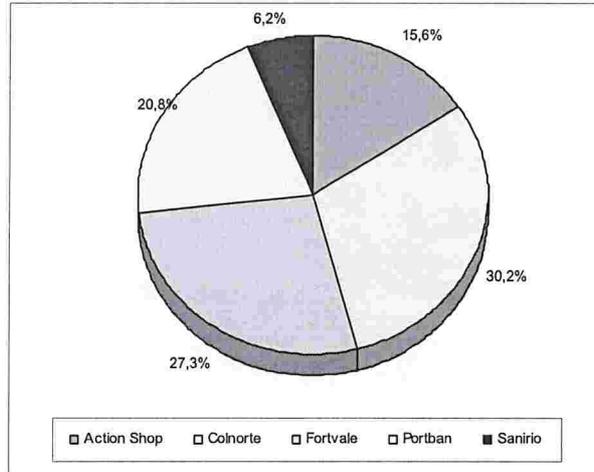


Gráfico 3 – Percentual de efluentes destinado por transportador.

Todas as empresas envolvidas nos processos de transporte e tratamento dos efluentes gerados são licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme quadro de controle de licenças abaixo:

CONTROLE DE LICENÇAS AMBIENTAIS				
NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	TIPO DE DOCUMENTO		VALIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
	DESCRIÇÃO	Nº		
Fortvale Infraestrutura e Locações LTDA	LO	IN 001234	18/01/15	INEA
Sanirio Locação de Sanitários Químicos LTDA	LO	IN 01330	2/2/2015	INEA
Action Shop Serviços Ambientais Ltda	LO	FE015190	30/12/2013	FEEMA
Águas de Niterói S/A	LO	IN000671	31/08/14	INEA
Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	LO	FE011583 (Licença prorrogada pela AVB001233 e AVB000772)	15/08/14	INEA
Enviro-Chemie Tratamentos Especializados Ltda	LO	FE015352	7/1/2014	FEEMA
Colnorte LTDA	LO	16137	25/3/2016	INEA
Prefeitura de Magé (ETE Bongaba)	LO	IN15857 AVB 1354	23/2/2016	INEA
Portban	LO	IN 0001234	18/01/2015	INEA

Quadro 1 – Quadro de controle de licenças ambientais

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO Nº IN000172

A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO Nº IN000172) é operada pela empresa Biofibra Indústria e Comércio Ltda e o seu efluente tratado foi acumulado e destinado à reutilização integral na aspersão sobre as vias internas de acesso ao Comperj e canteiro de obras. O excedente de efluente é encaminhado para Estação de Tratamento de Efluente externa, através de caminhão de sucção a vácuo.

Neste trimestre todos os efluentes tratados pela ETE do canteiro, cerca de 1.481 m³, foram reutilizados na aspersão sobre as vias na obra do Comperj.

O procedimento de reuso do efluente tratado na aspersão sobre as vias é realizado em conformidade com a notificação Nº CEAMNOT/00010105, que autorizou a cloração do efluente final para utilização nesta atividade. Desde então, os efluentes tratados da ETE são clorados e destinados à aplicação por aspersão nas vias, através de caminhões-pipa, como medida operacional para mitigação dos efeitos da elevação do nível de poeira no ar.

O lodo orgânico gerado, bem como os efluentes de limpeza dos tanques e equipamentos, são regularmente destinados para empresa externa, devidamente licenciada, para tratamento deste tipo de efluente, com a emissão dos respectivos manifestos de resíduos.

No mês de fevereiro/2013 foi entregue o Relatório de Acompanhamento de Efluentes – RAE, pelo sistema on-line do Inea. O RAE reportou o monitoramento realizado nos meses de novembro, dezembro de 2012 e janeiro de 2013, pelo Laboratório Green Brasil Serviços Ambientais LTDA, CCL Nº IN018508.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO N° IN017979

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN017979), com capacidade de tratamento de 15m³/dia, que atenderá ao prédio da fiscalização no Comperj. A ETE ainda não está operando, todo efluente gerado nos prédios da fiscalização estão sendo destinados para tratamento externo na ETE da empresa Águas de Niterói (LO 000671). O efluente gerado é transportado através de caminhão de sucção a vácuo da empresa Action Shop (LO 15190). Neste trimestre foram encaminhados 4.381m³ de efluentes para tratamento externo, tendo sido emitido um total de 264 manifestos de resíduos nesta operação.

6.2.6.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ

Atualmente estão disponibilizados na obra da estrada de acesso principal 07 banheiros químicos, que são utilizados pelos empregados nas frentes de serviço, e 02 caixas de acúmulo de efluentes instaladas nos canteiros da empresa responsável pela execução da obra de implantação da estrada (Encalso).

Todos os efluentes sanitários gerados foram encaminhados para tratamento na ETE da empresa Águas de Niterói e na ETE Bongaba, e o transporte foi realizado pelas empresas Action Shop Serviços Ambientais e Colnorte Coleta de Resíduos. Todas as empresas se encontram devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e em todo transporte são emitidos os manifesto de resíduos.

Abaixo o quadro com as licenças ambientais das empresas envolvidas no gerenciamento de efluentes da obra:

NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	N°	VALIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
Action Shop Serviços Ambientais Ltda	LO	FE015190	30/12/2013	FEEMA
Águas de Niterói S/A	LO	IN000671	31/08/14	INEA
Colnorte LTDA	LO	16137	25/3/2016	INEA
Prefeitura de Magé (ETE Bongaba)	LO	IN15857 AVB 1354	23/2/2016	INEA

Quadro 2 – Quadro de controle de licenças ambientais – Estrada Principal

Durante o trimestre foram gerados 127 m³ de efluentes sanitários no canteiro da Encalso, que foram integralmente destinados para tratamento externo.

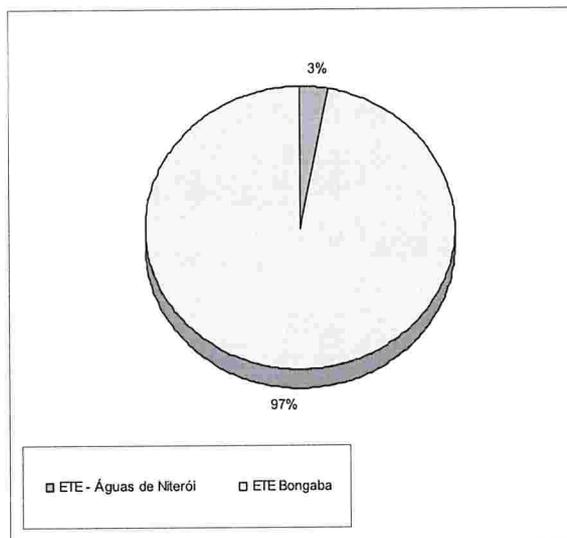


Gráfico 4 – Destinação final do efluente gerado no trimestre

6.2.6.3 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS é realizada pelas empresas contratadas Constremac e Egesa. Nesta etapa inicial da obra, foram disponibilizados banheiros químicos nas frentes de serviço, sendo diária a limpeza, higienização e coleta dos efluentes sanitários por caminhão-vácuo. Os efluentes sanitários são coletados pelas empresas licenciadas SaniRio e FortVale, e são encaminhados para ETE Bongaba e ETE Águas de Niterói. O transporte e destinação final do efluente sanitário são controlados por meio de manifestos de resíduos conforme DZ-1310 R.6.

6.2.7 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

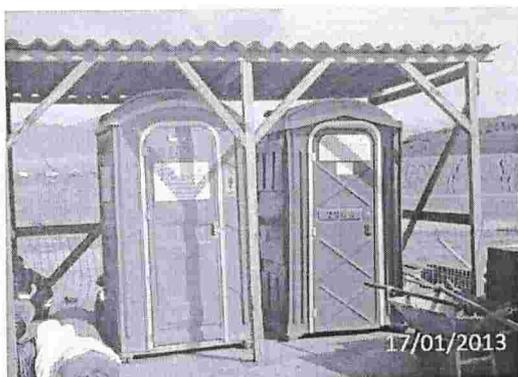


Foto 1– Banheiros Químicos no canteiro do Consórcio Jetan. Janeiro/2013

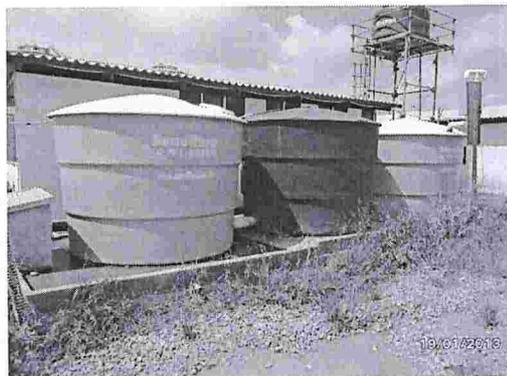


Foto 2– Caixas de acúmulo de efluentes no canteiro da Chicago. Janeiro/2013



Foto 3– Limpeza do bata lastro, canteiro Schain. Fevereiro/2013



Foto 4– Limpeza de banheiro químico, frente de trabalho da Schain. Fevereiro/2013



Foto 5– Caminhão retirando efluente para tratamento externo, canteiro Qualiman. Fevereiro/2013



Foto 6– Limpeza e Higienização de Banheiro Químico no canteiro da Encalso (Estrada Convento). Março/2013

6.2.8 CONCLUSÃO

Neste trimestre, parte do efluente gerado foi tratado nas ETEs já licenciadas dos canteiros do consórcio SPE e Consama, cerca de 12% do efluente gerado na obra foi tratado e reutilizado na aspersão das vias internas de circulação do Comperj, através de caminhões-pipa, como medida operacional para mitigação dos efeitos da elevação do nível de poeira no ar.

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno da Comperj. Todo o excedente de efluente gerado pelas empresas contratadas nas obras e dos prédios da fiscalização da Petrobras foi armazenado, coletado e transportado para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Atingir ao nível de eficiência da ETE que atenda aos padrões estabelecidos pela DZ-215 - R4, permitindo também que seja viável o reuso dos efluentes tratados;
- Maximizar o uso do efluente tratado da ETE, na aspersão sobre as vias de acesso, como água de reuso nas obras de infraestrutura e urbanização e até 30% do volume gerado na fase posterior de construção da UPB.
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.
- Reduzir a geração de efluentes nas diferentes atividades e etapas de implantação do emissário;

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- MF-402 - Método de coleta de amostra em efluentes líquidos industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos não Filtráveis Total, Fixo e Volátil;
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.
- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj, das estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj, do Emissário Terrestre e Submarino e das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGNs

6.2.3.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários, todas as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho. Também estão previstas para os canteiros de cada empresa, a implantação e operação de Estações de Tratamento de Efluentes.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.

6.2.3.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento, são implementadas pela empresa Encalso Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

O Plano Básico Ambiental da Estrada Convento prevê a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizada por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento são desenvolvidas pelas empresas contratadas pela Petrobras para a construção da via.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS prevê que as empresas são responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, e que deverá atender à legislação vigente.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados A implantação das UPGNs são desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs prevê a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizada por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.3.5 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários a empresa contratada para execução das obras de implantação do trecho terrestre do Emissário do Comperj, a Construtora OAS S/A, utiliza banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e tanques de acúmulo coletores de efluentes, que atendem a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento da empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

- *INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB*

Atividades	2014											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Coleta de amostras de efluentes para análise												
Análises Laboratoriais												
Acompanhamento e avaliação do sistema												
Alternativas para uso do efluente tratado												
Correção de não conformidades												
	Fase já realizada						Fase a ser realizada					

- *ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)*

Atividades	2014											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Acompanhamento e avaliação												
Correção de não conformidades												
	Fase já realizada						Fase a ser realizada					

• *ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)*

Atividades	2014											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Acompanhamento e avaliação												
Correção de não conformidades												
	Fase já realizada						Fase a ser realizada					

• *UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN*

Atividades	2014											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Acompanhamento e avaliação												
Correção de não conformidades												
	Fase já realizada						Fase a ser realizada					

• *EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO*

Atividades	2014											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Instalação/Operação de tanques de acúmulo												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Acompanhamento e avaliação												
Correção de não conformidades												
	Fase já realizada						Fase a ser realizada					

6.2.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO

6.2.5.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

As atividades referentes a este plano são gerenciadas e fiscalizadas pela Petrobras e executadas pelas empresas contratadas para a etapa de construção e montagem do Comperj, listadas no capítulo 6.1.

No período de abril a junho de 2014, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado em conformidade com o Programa de Gestão Ambiental do Comperj. Os efluentes sanitários gerados na obra foram coletados conforme programação estabelecida por cada empresa.

Conforme avanço dos canteiros e das frentes de trabalho, foram sendo disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados de cada empresa contratada. Também foram instaladas estações coletoras de efluentes e containeres sanitários nos canteiros.

Neste trimestre os efluentes coletados foram transportados por caminhão-vácuo e enviados para tratamento externo nas ETEs Águas de Niterói, Águas de Juturnaíba, e do Aterro de Bongaba/Magé e, também para tratamento químico na Enviro-Chemie.

Parte do efluente gerado na obra foi tratada no Comperj utilizado na umectação das vias por caminhão pipa adaptado, após tratamento na ETE do consórcio SPE.

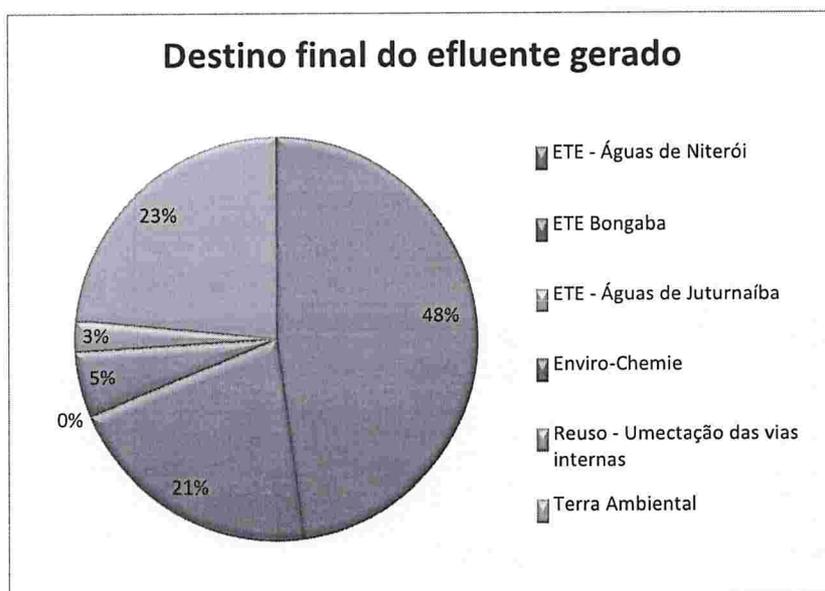


Gráfico 1 – Destinação final do efluente gerado no trimestre

Neste trimestre foram destinados 43.723 m³ de efluentes para tratamento externo. A seguir o quantitativo de efluentes gerados por empresa:

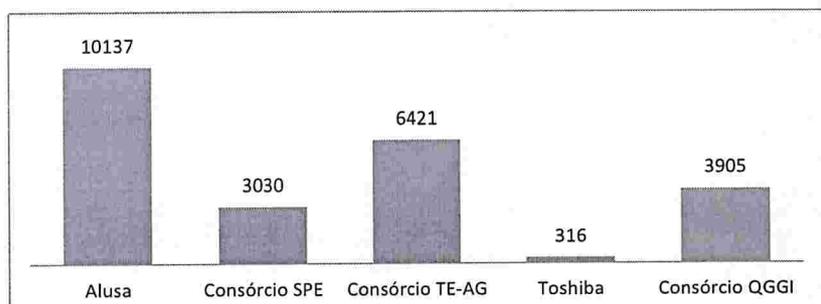


Gráfico 2 – Efluente gerado no trimestre por empresa

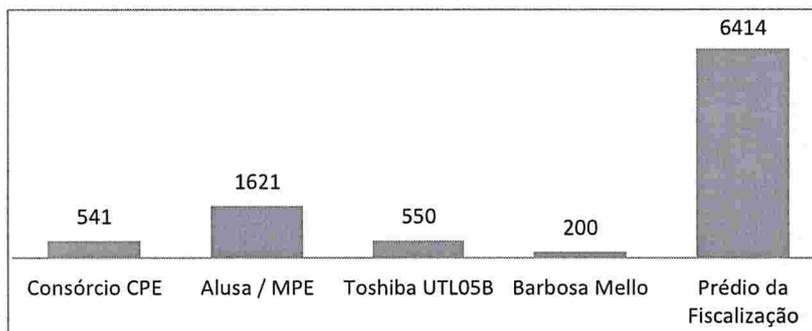


Gráfico 3 – Efluente gerado no trimestre por empresa

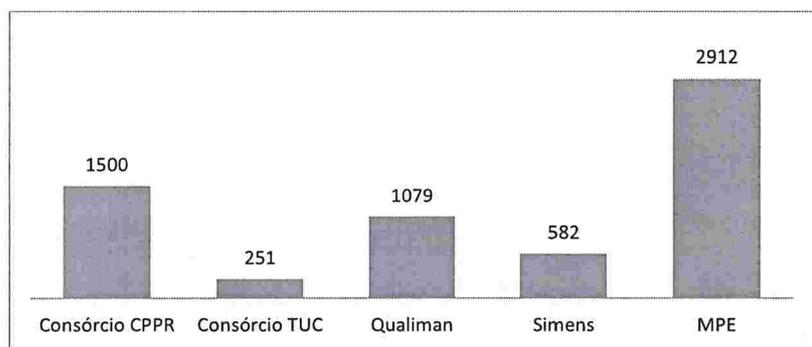


Gráfico 4 – Efluente gerado no trimestre por empresa

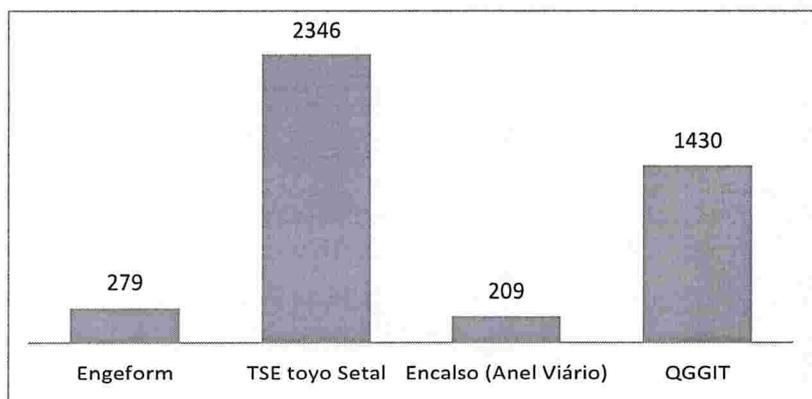


Gráfico 5 – Efluente gerado no trimestre por empresa

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras Action Shop Serviços Ambientais, Colnorte Ltda, e GRI.

A periodicidade deste transporte é estabelecida, conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo todo transporte precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, que se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

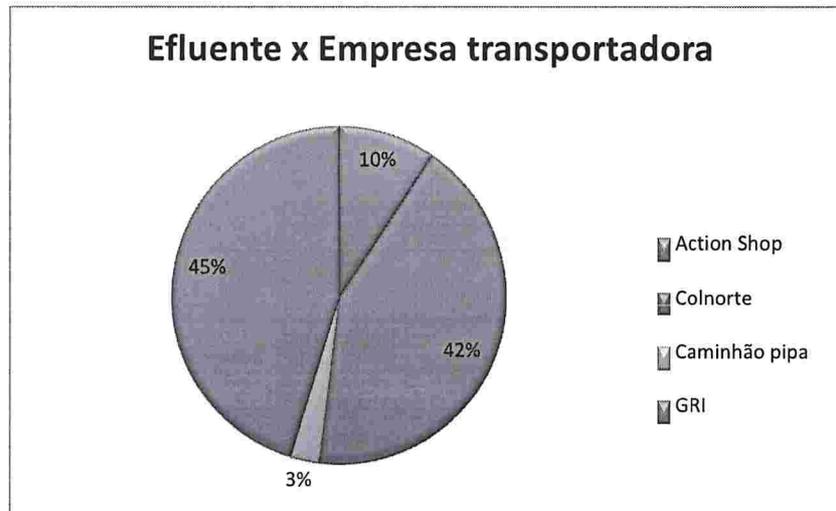


Gráfico 6 – Percentual de efluentes transportado por empresa

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente a validade das licenças, controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO N° IN000172

A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN000172), devido ao baixo efetivo presente no canteiro, a partir 01 de julho de 2013, a ETE passou a ser utilizada como caixa de acúmulo. Todo efluente acumulado na ETE é encaminhado para estação de tratamento externa por empresa devidamente licenciada.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO N° IN017979

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN017979), com capacidade de tratamento de 15m³/dia, que atenderá ao prédio da fiscalização no Comperj. A ETE ainda não está operando, todo efluente gerado nos prédios da fiscalização estão sendo destinados para tratamento externo na ETE da empresa Águas de Niterói (LO 000671). O efluente gerado é transportado através de caminhão de sucção a vácuo da empresa Action Shop (LO 15190).

6.2.5.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)

Atualmente estão disponibilizados na obra da Estrada Convento 19 banheiros químicos, que são utilizados pelos empregados nas frentes de serviço, e 02 caixas de acúmulo de efluentes instaladas nos canteiros da empresa responsável pela execução da obra de implantação da estrada (Encalso).

Todos os efluentes sanitários gerados foram encaminhados para tratamento na ETE Bongaba, a maioria, e na ETE da empresa Águas de Niterói e, e o transporte foi realizado em sua maioria (99%) pela empresa Colnorte Coleta de Resíduos, e o restante, pela Action Shop Serviços Ambientais.

Todas as empresas se encontram devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e em todo transporte são emitidos os manifesto de resíduos.

Durante o trimestre foram gerados 185 m³ de efluentes sanitários no canteiro da Encalço, que foram integralmente destinados para tratamento externo.

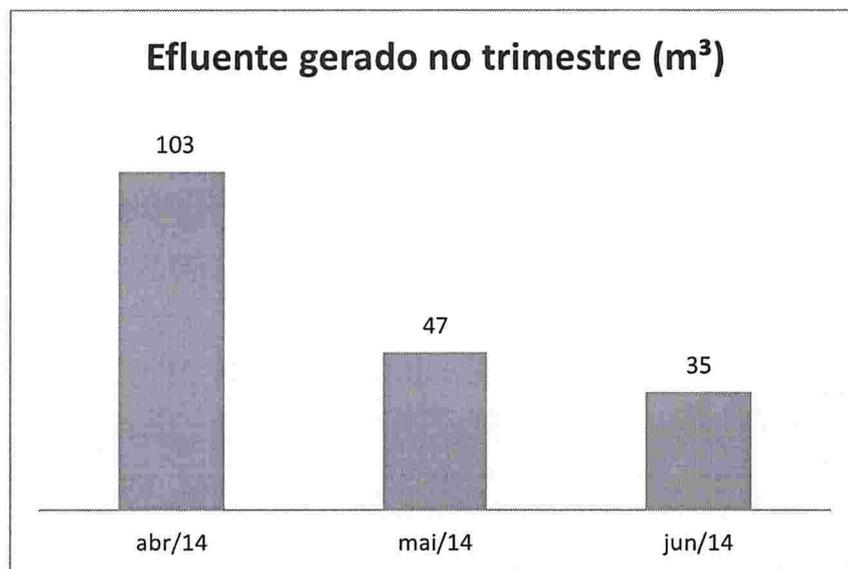


Gráfico 7 – Efluente gerado no trimestre - Encalço

6.2.5.3 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS é realizada pelas empresas contratadas Constremac e Carioca, que disponibilizam banheiros químicos nas frentes de serviço e estações coletoras de efluentes. Diariamente é realizada a limpeza, higienização e coleta dos efluentes sanitários por caminhão-vácuo.

Todos os efluentes sanitários gerados neste trimestre foram coletados e transportados pela empresa licenciada Sanirio e encaminhados para tratamento externo na ETE Águas de Niterói, em sua maioria (99,6%) e o restante para a ETE de Bongaba. O transporte e destinação final do efluente sanitário são controlados por meio de manifestos de resíduos conforme DZ-1310 R.6.

Durante o trimestre foram gerados 3.543 m³ de efluentes sanitários nos canteiros da Carioca e da Constremac, que foram integralmente destinados para tratamento externo.

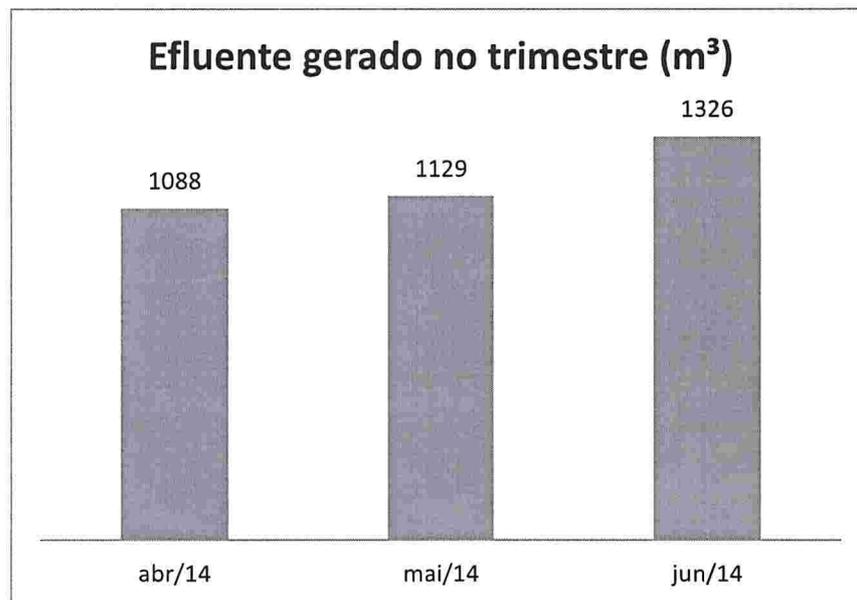


Gráfico 08 – Efluente gerado no trimestre pelas empresas Carioca e Constremac

6.2.5.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

O objetivo deste plano visa minimizar os impactos ambientais associados à geração de efluentes líquidos. Para tanto, o Consórcio QGIT elaborou e implementou o Plano Diretor de Resíduos e Efluentes – PDRE - MA-5400.00-1230-980-QGT-005, onde encontra-se descrito toda a tratativa no manejo deste resíduo.

Atualmente o Consórcio QGIT utiliza sanitários químicos nas frentes de trabalho e containers sanitários no canteiro de obras. Neste caso, o efluente coletado é encaminhado para tratamento na estação de tratamento de efluentes no canteiro central. Todo o transporte do efluente sanitário é feito por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente.

Sanitários químicos portáteis estão localizados estrategicamente em locais para atender às necessidades dos colaboradores, estando em locais de fácil e seguro acesso e não exigindo dos colaboradores percorrer grandes distâncias para o uso dos banheiros químicos. Os sanitários são higienizados e tem seus efluentes succionados duas vezes ao dia e enviados para tratamento externo por empresas especializadas e devidamente licenciadas.

As atividades do Consórcio QGIT estão em fase inicial e ainda não foi instalada a ETE no Canteiro Provisório. Inicialmente, será utilizado um tanque de acúmulo com sucção diária do efluente sanitário. A previsão de instalação da ETE no canteiro definitivo é agosto de 2014.

No trimestre foram destinados 840,0 m³ de efluentes para tratamento externo e somente a empresa Colnorte prestou serviço de coleta e transporte de efluente sanitário. A disposição final foi realizada pela empresa Terra Ambiental.

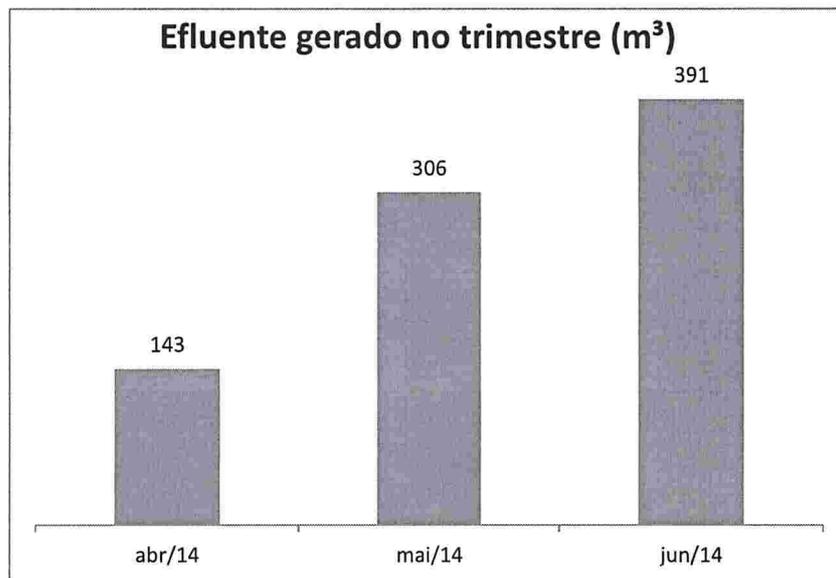


Gráfico 09 – Efluente gerado no trimestre pelo Consórcio QGIT

6.2.5.5 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

As atividades referentes a este plano são gerenciadas pela Petrobras e executadas pela empresa contratada – Construtora OAS - para a etapa de construção e montagem do trecho terrestre do Emissário do Comperj. Cabe destacar que as atividades em campo só iniciaram em fevereiro de 2014, sendo antecedido pelas atividades de mobilização de recursos humanos e materiais.

Conforme avanço dos canteiros e das frentes de trabalho, são disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados da empresa contratada. Também são instalados tanques de acúmulo de efluentes nos canteiros.

Os efluentes sanitários gerados na obra são coletados e transportados para tratamento externo conforme programação estabelecida pela empresa, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, que se encontram arquivadas nos canteiros à disposição da Petrobras.

Os efluentes coletados no período foram transportados por caminhão-vácuo da empresa Action Shop Serviços Ambientais Ltda, e destinados para tratamento externo na Estação de Tratamento de Esgoto Águas de Niterói S/A. Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Neste semestre foram destinados cerca de 167,0 m³ de efluentes sanitários para tratamento externo, oriundos da limpeza/recolhimento dos banheiros químicos das frentes de trabalho e tanque de acúmulo do canteiro.

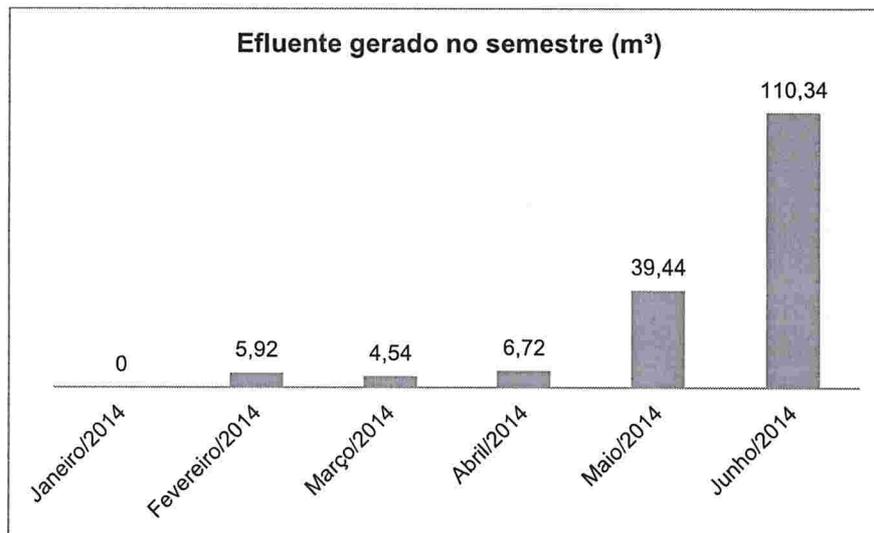


Gráfico 10 – Efluente gerado no semestre pela empresa OAS.

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 - Coleta de efluentes sanitários - Toshiba

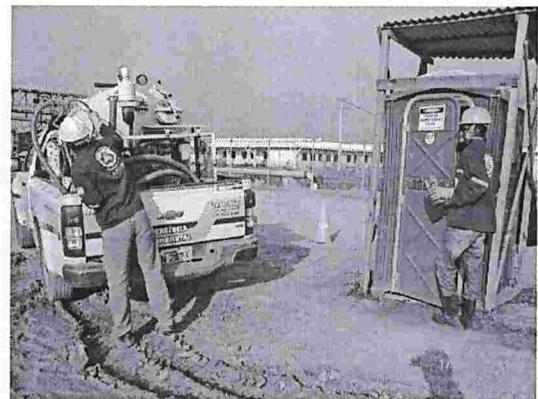


Foto 03 - Higienização de sanitários químicos- Siemens



Foto 03 - Limpeza do Banheiro Químico
Estrada Convento - Encalço



Foto 04 - Coleta de efluentes das caixas de acúmulo
Estrada UHOS - Carioca



Foto 05 – Limpeza e higienização dos banheiros químicos no km 13 (Emissário - OAS).



Foto 06 – Limpeza e higienização dos banheiros químicos no km 14 (Emissário - OAS).

6.2.7 CONCLUSÃO

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do Comperj. Todo o excedente de efluente gerado pelas empresas contratadas para as obras do Comperj e das estradas de acesso foram armazenados, coletados e transportados para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

Parte do efluente gerado foi tratada nas ETEs já licenciadas dos canteiros do consórcio SPE. Cerca de 3% do efluente gerado na obra foi tratado e reutilizado na aspersão das vias internas de circulação do Comperj, através de caminhões-pipa, como medida operacional para mitigação dos efeitos da elevação do nível de poeira no ar.

Na obra de implantação do Emissário também não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do trecho da obra. Todo excedente de efluente gerado pela empresa contratada (OAS) na obra do Emissário do Comperj foi armazenado, coletado e transportado para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LIQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- MF-402 - Método de coleta de amostra em efluentes líquidos industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos não Filtráveis Total, Fixo e Volátil;
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.
- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj, das estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj, do Emissário Terrestre e Submarino e das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGNs

6.2.3.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários, todas as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho. Também estão previstas para os canteiros de cada empresa, a implantação e operação de Estações de Tratamento de Efluentes.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.

6.2.3.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento, foram implementadas pela empresa Encalço Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento foram executadas pelas empresas, Constremac e Carioca Engenharia, contratadas pela Petrobras para a construção da via e píer de acesso.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS prevê que as empresas são responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, e que deverá atender à legislação vigente.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados à implantação das UPGNs são desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs prevê a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizados por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.3.5 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários a empresa contratada para implantação do Emissário Terrestre do Comperj, Construtora OAS S/A, e, do Plano de Gestão de Recursos Hídricos e Efluentes da obra do Furo Direcional da Serra de Inoã realizada pela Drilltec Serviços de Perfuração Ltda, utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e tanques de acúmulo coletores de efluentes, atendendo a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento da empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental. O transporte e destinação final do efluente sanitário são controlados por meio de

manifestos de resíduos conforme DZ-1310 R.6. As informações técnicas deste gerenciamento são especificadas no item 6.2.6 (Informações Técnicas) deste plano.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

Atividades	2015											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Coleta de amostras de efluentes para análise												
Análises Laboratoriais												
Acompanhamento e avaliação do sistema												
Alternativas para uso do efluente tratado												
Correção de não conformidades												

Fase já realizada
 Fase a ser realizada

6.2.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO

6.2.5.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

As atividades referentes a este plano são gerenciadas e fiscalizadas pela Petrobras e executadas pelas empresas contratadas para a etapa de construção e montagem do Comperj, listadas no capítulo 6.1.

No período de julho a setembro de 2015, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado em conformidade com o Programa de Gestão Ambiental do Comperj. Os efluentes sanitários gerados na obra são coletados conforme programação estabelecida por cada empresa.

Conforme avanço dos canteiros e das frentes de trabalho, são disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados de cada empresa contratada. Também são instaladas estações coletoras de efluentes, containers sanitários e estações de tratamento de efluentes nos canteiros.

Neste trimestre os efluentes coletados continuam sendo transportados por caminhão-vácuo e enviados para tratamento externo em estações de tratamento de efluentes licenciadas, sendo emitidos os respectivos manifestos de resíduos para o transporte. Parte do efluente gerado na

obra foi utilizado na umectação das vias por caminhão pipa adaptado, após tratamento nas ETEs dos consórcios CPE, QGGI, SPE, QGGIT, TOYO SETAL, TEAG e TUBOVIAS.

Neste trimestre foram reutilizados na obra do Comperj um total de 14.317 m³ de efluente tratado.

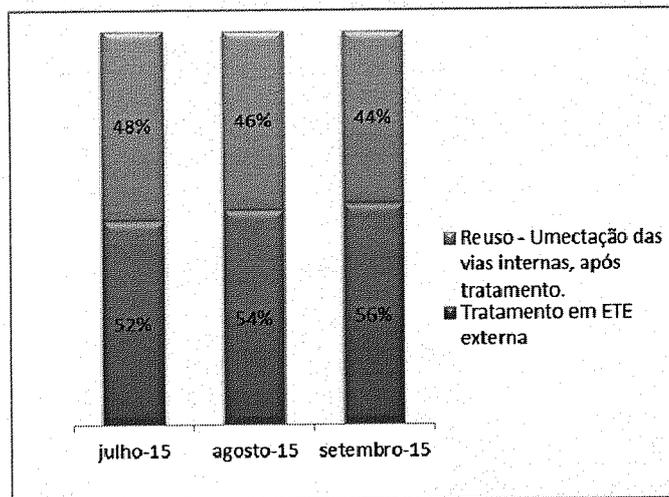


Gráfico 1 – Destinação final do efluente gerado mensalmente

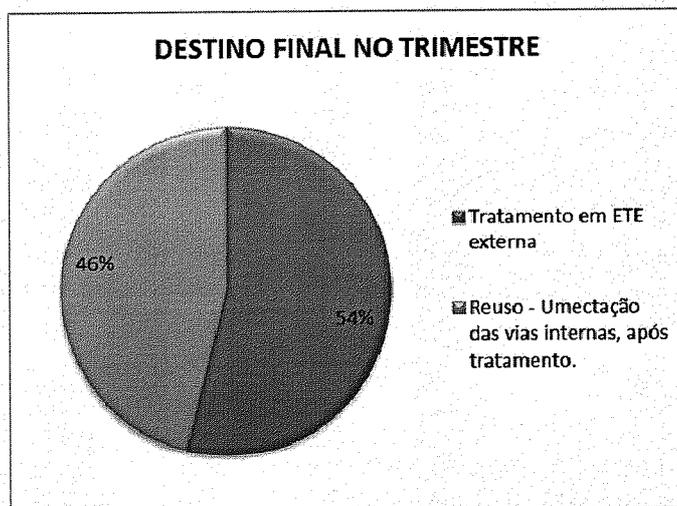


Gráfico 2 – Percentual de efluente reutilizado e destinado para tratamento externo

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras contratadas, devidamente licenciadas. A periodicidade deste transporte é estabelecida conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, cujos documentos se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

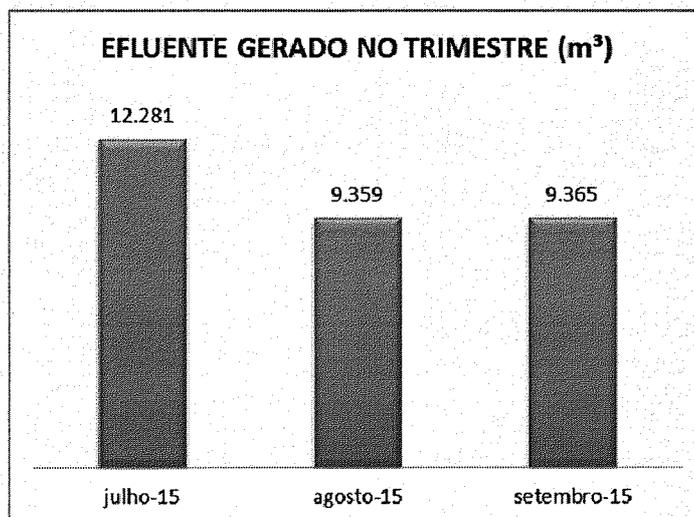


Gráfico 3 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente e a validade das licenças controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO N° IN000172

A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN000172), devido ao baixo efetivo presente no canteiro, a partir 01 de julho de 2013, a ETE passou a ser utilizada como caixa de acúmulo. Todo efluente acumulado na ETE é encaminhado para estação de tratamento externa por empresa devidamente licenciada. Em 29 de abril de 2014 foi solicitado termo de encerramento da licença LO N° IN000172 referente a esta Estação de Tratamento de Efluentes, sob número de processo E-07/002.5055/2014.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO N° IN017979

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN017979), com capacidade de tratamento de 15m³/dia, que atenderá ao prédio da fiscalização no Comperj. A ETE encontra-se pré-operação. Todo efluente gerado nos prédios da fiscalização está sendo destinado para tratamento externo na ETE da empresa Águas de Niterói (LO 000671). Os efluentes gerados são transportados por caminhão de sucção a vácuo das empresas Action Shop (LO 15190).

6.2.5.2 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS foi realizada pelas empresas contratadas Constremac e Carioca Engenharia, que disponibilizaram banheiros químicos nas frentes de

serviço e estações coletoras de efluentes. Diariamente estes efluentes foram coletados por caminhão-vácuo e encaminhados para tratamento externo

Cabe salientar, que a empresa Constremac Construções Ltda desmobilizou o seu canteiro no mês de setembro de 2014 e a empresa Carioca Engenharia concluiu a desmobilização no mês de dezembro de 2014.

6.2.5.3 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

Atualmente o Consórcio QGIT utiliza sanitários químicos nas frentes de trabalho. Neste caso, o efluente é coletado e encaminhado para tratamento em estação de tratamento de efluentes externa, licenciada pelo órgão ambiental. O efluente sanitário coletado nos containers banheiros e banheiros serão destinados em estação externa licenciada pelo órgão ambiental. Todo o transporte do efluente sanitário é realizado por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente.

Efluente de betoneira: todo efluente gerado através da limpeza dos caminhões betoneiras são despejados no bate lastro, passando por um processo de decantação, onde já foi realizada uma análise para verificar a qualidade do efluente. Portanto, todo efluente gerado é usado para umectação de vias e cura de concreto.

A instalação da ETE do Consórcio QGIT está em fase de operação, realizando o tratamento dos efluentes.

São utilizados dois tanques de acúmulo de efluentes, um no Canteiro Principal e outro no Canteiro Avançado, com sucção dos efluentes sanitário quando necessário.

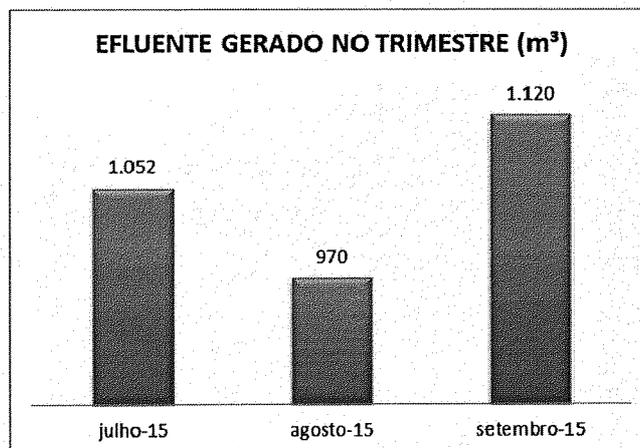


Gráfico 4 – Efluente enviado para tratamento externo no trimestre

6.2.5.4 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

As atividades referentes a este plano são gerenciadas pela Petrobras e executadas pelas empresas OAS - para a etapa de construção e montagem do trecho terrestre do Emissário do Comperj, e, Drilltec – para a etapa de perfuração da Serra de Inoã em Maricá.

No período de julho a setembro de 2015, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas contratadas foi realizado em conformidade com o Programa de Gestão Ambiental do Emissário do Comperj.

As ações desenvolvidas no primeiro semestre de 2015 (janeiro a junho) do Plano de Controle de Efluentes previstos no Plano Básico Ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj foram relatadas no 29º PGA, entregue ao INEA em agosto de 2015. Os dados referentes ao segundo semestre de 2015 (julho a dezembro) serão reportados somente no próximo PGA, em atendimento à condicionante 36 da Licença de Instalação – LI do Emissário Terrestre e Submarino que estabelece: “Apresentar semestralmente ao INEA relatório de acompanhamento dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental”.

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

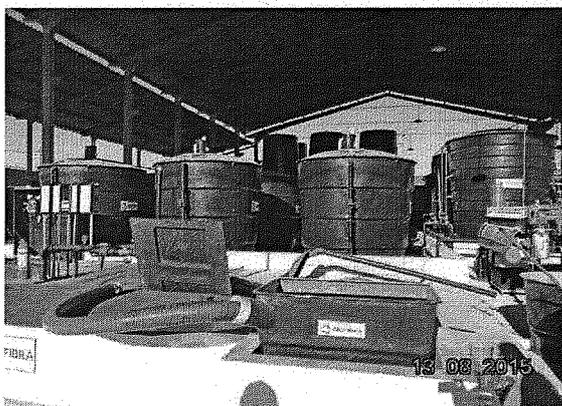


Foto 01 - ETE do consórcio QGGIT.

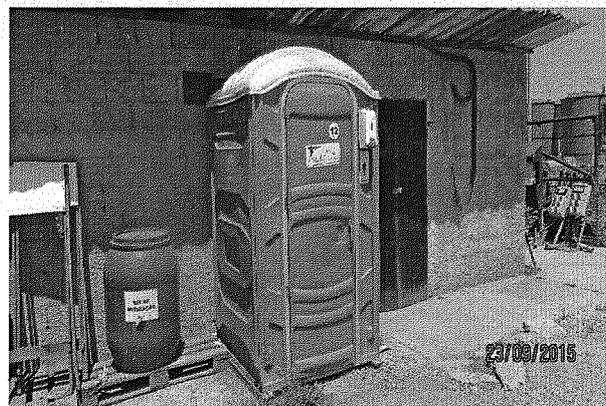


Foto 02 - Banheiros químicos disponibilizados pela Qualiman.

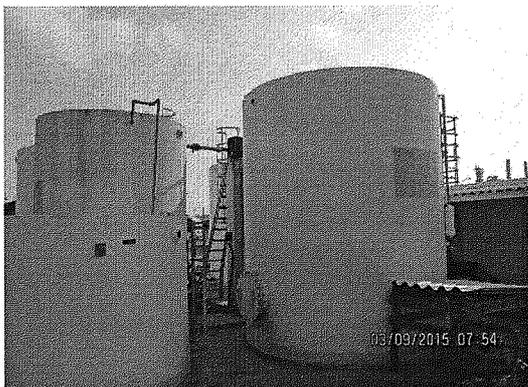


Foto 03 - ETE do consórcio TEAG.

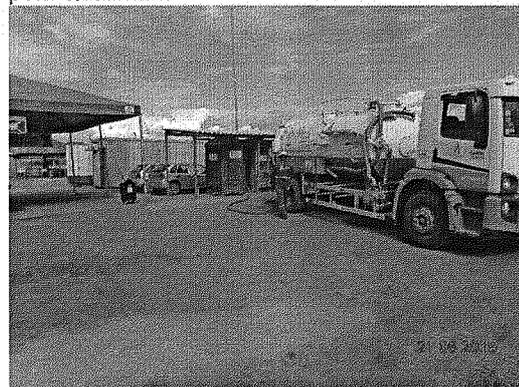


Foto 04 - Manutenção de limpeza e retirada de efluentes nos banheiros químicos do QGIT.

6.2.7 CONCLUSÃO

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do Comperj. O efluente gerado pelas empresas contratadas para as obras do Comperj e estradas de acesso foram armazenados, coletados e transportados para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, sendo parte deste efluente utilizada na atividade de umectação destas vias.

6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- MF-402 - Método de coleta de amostra em efluentes líquidos industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos não Filtráveis Total, Fixo e Volátil;
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.
- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj, das estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj, do Emissário Terrestre e Submarino e das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGNs.

6.2.3.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários, as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.

6.2.3.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento foram implementadas pela empresa Encalso Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento foram executadas pelas empresas, Constremac e Carioca Engenharia, contratadas pela Petrobras para a construção da via e píer de acesso.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS previa que as empresas eram responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, devendo atender à legislação vigente.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados à implantação das UPGNs eram desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs previa a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizados por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.3.5 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários a empresa contratada para implantação do Emissário Terrestre do Comperj, Construtora OAS S/A, e, do Plano de Gestão de Recursos Hídricos e Efluentes da obra do Furo Direcional da Serra de Inoã realizada pela Drilltec Serviços de Perfuração Ltda, utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e tanques de acúmulo coletores de efluentes, atendendo a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento da empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental. O transporte e destinação final do efluente sanitário são controlados por meio de

manifestos de resíduos conforme DZ-1310 R.6. As informações técnicas deste gerenciamento são especificadas no item 6.2.6 (Informações Técnicas) deste plano.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

Atividades	2016											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Coleta de amostras de efluentes para análise												
Análises Laboratoriais												
Acompanhamento e avaliação do sistema												
Alternativas para uso do efluente tratado												
Correção de não conformidades												

Fase já realizada
 Fase não realizada

6.2.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO

6.2.5.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

As atividades referentes a este plano são gerenciadas e fiscalizadas pela Petrobras e executadas pelas empresas contratadas para a etapa de construção e montagem do Comperj, listadas no capítulo 6.1.

No período de Outubro a Dezembro de 2016, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado em conformidade com o Programa de Gestão Ambiental do Comperj. Os efluentes sanitários gerados na obra são coletados conforme programação estabelecida por cada empresa.

São disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados de cada empresa contratada. De acordo com a necessidade de cada canteiro são instaladas estações coletoras de efluentes, containers sanitários e/ou estações de tratamento de efluentes nos canteiros.

Neste trimestre os efluentes coletados continuam sendo transportados por caminhão-vácuo e enviados para tratamento externo em estações de tratamento de efluentes licenciadas, sendo emitidos os respectivos manifestos de resíduos para o transporte. No mês de outubro parte do

efluente gerado na obra foi utilizado na umectação das vias por caminhão pipa adaptado, após tratamento em ETE.

Neste trimestre foi reutilizado na obra do Comperj um total de 155m³ de efluente tratado.

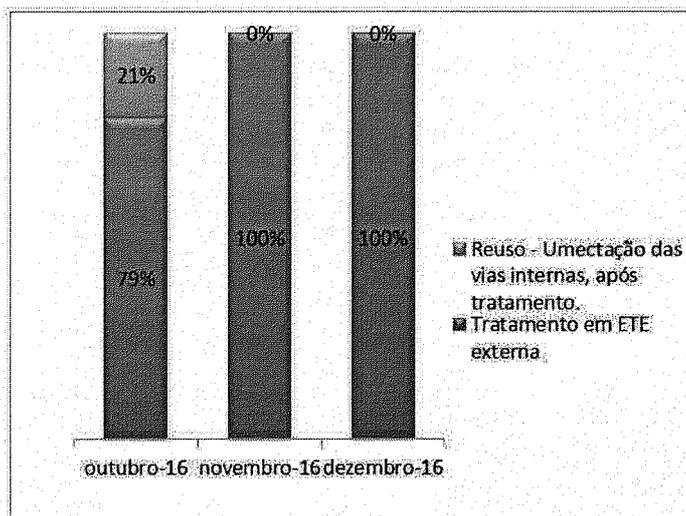


Gráfico 1 – Destinação final do efluente gerado mensalmente

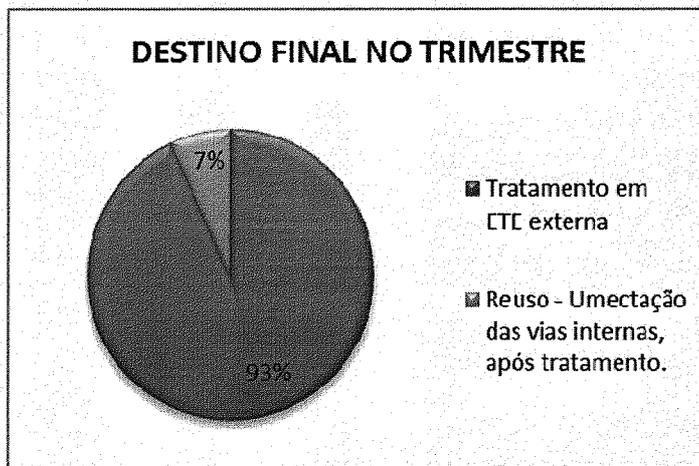


Gráfico 2 – Percentual de efluente reutilizado e destinado para tratamento externo

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras contratadas, devidamente licenciadas. A periodicidade deste transporte é estabelecida conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, cujos documentos se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

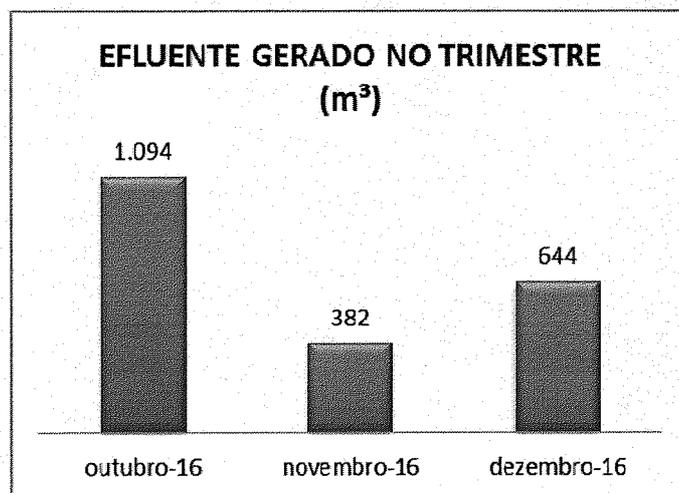


Gráfico 3 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente e a validade das licenças controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO N° IN000172

A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN000172), devido ao baixo efetivo presente no canteiro, a partir 01 de julho de 2013, a ETE passou a ser utilizada como caixa de acúmulo. Todo efluente acumulado na ETE era encaminhado para estação de tratamento externa por empresa devidamente licenciada. Em 29 de abril de 2014 foi solicitado termo de encerramento da licença LO N° IN000172 referente a esta Estação de Tratamento de Efluentes, sob número de processo E-07/002.5055/2014.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO N° IN017979

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN017979), com capacidade de tratamento de 15m³/dia, que atenderá ao prédio da fiscalização no Comperj. Os efluentes gerados nos prédios da fiscalização são tratados e parcialmente reutilizados na irrigação das áreas verdes do próprio canteiro. O restante não reutilizado é destinado para tratamento externo em ETE licenciada, sendo transportados pela empresa Colnorte Coleta de Resíduos LO N° IN31989 LTDA e destinados para a Biofibra Indústria e Comércio LO-SEMAURB 001/2015.

6.2.5.2 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS foi realizada pelas empresas contratadas Constremac e Carioca Engenharia, que disponibilizaram banheiros químicos nas frentes de

serviço e estações coletoras de efluentes. Diariamente estes efluentes foram coletados por caminhão-vácuo e encaminhados para tratamento externo

Cabe salientar, que a empresa Constremac Construções Ltda desmobilizou o seu canteiro no mês de setembro de 2014 e a empresa Carioca Engenharia concluiu a desmobilização no mês de dezembro de 2014.

6.2.5.3 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

Os efluentes oriundos do prédio da Fiscalização e prédios administrativos do Canteiro Central eram direcionados a 02 (dois) tanques de acúmulo no Canteiro Central, sendo posteriormente succionados por caminhão vácuo para descarte em ETE de terceiros, devidamente licenciada. Os efluentes gerados no refeitório e vestiários eram direcionados para caixa de acúmulo e posteriormente succionados por caminhão vácuo para descarte em ETE licenciada.

No Canteiro Avançado havia 01 (um) tanque de acúmulo, seguindo esse mesmo processo. Devido a paralisação das atividades pelo Consórcio, não houve geração de efluentes neste trimestre.

6.2.5.4 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

A condicionante 36 da Licença de Instalação – LI, do Emissário Terrestre e Submarino estabelece que se deva: “Apresentar semestralmente ao INEA relatório de acompanhamento dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental”. Porém, neste semestre, nenhuma ação foi realizada devido à paralisação das obras.

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

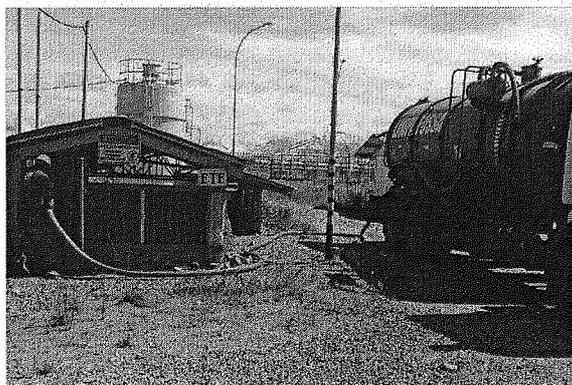


Foto 01 – Remoção de efluente de elevatória executada pela Enfil.

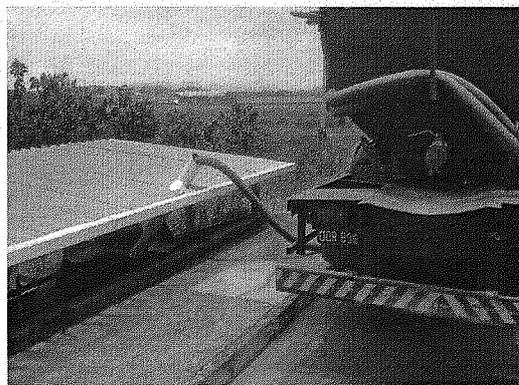


Foto 02 – Remoção de efluente na caixa de acúmulo do canteiro da Enfil.

6.2.7 CONCLUSÃO

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do Comperj. Os efluentes gerados pelas empresas contratadas para as obras do Comperj foram armazenados, coletados e transportados para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

As atividades da OAS foram encerradas em outubro de 2015, sendo a instalação do emissário temporariamente paralisada.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019

SMS/LARE 0211/2019

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Coordenação de Estudos Ambientais - CEAM
Av. Venezuela, 110, 2º andar - Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

A/C: Ilmo Sr. João Eustáquio Nacif Xavier
Coordenador

Assunto: Atendimento à Obrigação 5.3.2. do Termo de Ajustamento de
Conduta - TAC do Comperj.

Referência: Processo nº E-07/026.228/2019.

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo nº E-07/026.228/2019, segue evidência de atendimento à obrigação 5.3.2. do TAC do Comperj, referente à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC.

Os manifestos de destinação de efluentes separados por ano, 2016 a 2019, seguem no Anexo I. Adicionalmente, enviamos algumas edições do Plano de Gerenciamento de Efluentes reportados trimestralmente no PGA (Anexo II).

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



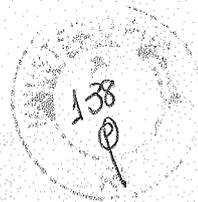
Daniele Lomba Zaneti Puelker
Gerente Geral de Licenciamento Ambiental e Relacionamento Externo

DEIVIS APARECIDO DE ARAUJO
Gerente de Licenciamento Ambiental
SMS/LARE/LIRGNC
Matrícula: 2471200

Anexo(s): Evidência de Atendimento à Obrigação 5.3.2. do TAC do
Comperj.

Anderson Morais A. de Lima
Adjunto II
ID 5087956-1
Gerência de Atendimento – Inea

11/10/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Ouvidoria

Of.INEA/OUVID SEI Nº915/2020

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020

Ilmo. Senhor

Dr. Tiago Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

Ref.: Ofício nº 227/2020

PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Senhor Promotor,

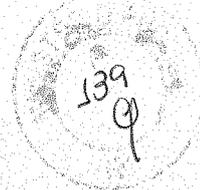
Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, foram solicitadas informações e o encaminhamento dos documentos comprobatórios do adimplemento tempestivo das obrigações contidas no itens 5.3.1 e 5.3.2 da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o MPRJ, a SEAS, o INEA e a PETROBRAS, homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023.

Assim sendo, após a presente demanda ter sido parcialmente respondida através do Ofício INEA/OUVID SEI nº 817/2020, sirvo-me do presente para submeter a consideração de V.Sa. manifestação da Gerência de Licenciamento de Indústrias - GELIN deste Instituto, na qual, entre outros, foi recomendado o encaminhamento de expediente para a Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais - GELANI deste Instituto, para complementação das informações a serem prestadas.

Em razão disso, sem embargo da grande demanda deste órgão ambiental, os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. Parquet, além dos termos do Decreto Estadual nº 46.970, de 13/03/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com todas as vênias devidas, vimos rogar a V.Sa. se digne determinar dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias para a complementação do atendimento da presente demanda.

Diante do exposto, e sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabiana Coelho da Silva
Ouvidora do INEA
ID nº 4274288-9



Anexos: I - GELIN (SEI nº 5127568)
II - LI IN 021327 (SEI nº 5128040)
III - RV nº 2697/2018 (SEI nº 5128181)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Coelho da Silva, Ouvidora**, em 04/06/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

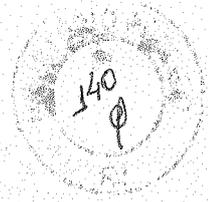


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5160435** e o código CRC **D6027739**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/001571/2020

SEI nº 5160435

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: 21-23345975



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

CI INEA/GELIN SEI N°30/2020

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2020

Para: INEA/OUVID

De: GELIN/DILAM

Em atenção ao Ofício da 2ª PJTC n° 227/2020, Ref. PA 178/2019 – MPRJ 2019.00978797, no que se refere ao cumprimento da obrigação estabelecida no item 5.3.2 da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil Pública n° 9919-12.2018.819.0023, temos a informar:

Em consulta ao sistema informatizado deste INEA foi localizado o processo administrativo E-07/200764/2008, no qual foi emitida a Licença de Instalação N° IN021327 que autorizou a implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, contemplando as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação, com validade estabelecida até 05/11/2016.

De acordo com Relatório de Vistoria n° 2697/2018, elaborado com vistas a verificação do atendimento das condicionantes de validade da LI N° IN021327 pela antiga CILAM/DIPOS, atual GEILAM/DIPOS, instruído ao processo administrativo E-07/200764/2008, a PETROBRÁS requereu a renovação da citada Licença tempestivamente, sendo a análise da renovação de competência técnica da GELANI/DILAM, conforme tramitação do processo administrativo no sistema do INEA.

Não obstante, ainda de acordo com o Relatório de Vistoria n° 2697/2018, em relação ao cumprimento da condicionante 19 da LI N° IN021327 que estabelece: “Promover a retirada dos resíduos provenientes da ETE e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areias, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;”, a condicionante 19 “Não se Aplica”, apresentando como justificativa a solicitação em 29/04/2014, por parte da empresa, “de termo de encerramento da Licença de Operação IN000172, referente a ETE do Canteiro do CTC”, sob processo E-07/002.5055/2014.

Diante do exposto, para esclarecimentos quanto ao atendimento do item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC, que trata especificamente dos aspectos estabelecidos diretamente pela condicionante 19 da LI N° IN021327, cujo acompanhamento foi conduzido pela DIPOS e cuja renovação está sendo avaliada pela GELANI/DILAM, sugiro que o presente expediente seja remetido à GELANI para ciência e avaliação da informação do Relatório de Vistoria n° 2697/2018 quanto a aplicabilidade da referida condicionante e análise do respectivo atendimento, caso configure como aplicável.

Em tempo, de forma a auxiliar a análise, instrui cópia do Relatório de Vistoria n° 2697/2018 e da Licença de Instalação N° IN021327 no presente processo (SEI-070002/001571/2020).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, Gerente**, em 03/06/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5127568** e o código CRC **CD880358**.



Referência: Processo nº SEI-070002/001571/2020

SEI nº 5127568

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone:

Criado por cristianefn, versão 3 por cristianefn em 03/06/2020 14:41:46.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN021327

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Instalação a

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

CNPJ/CPF:33.000.167/0001-01

Código INEA: UN012714/33.11.99

Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, Nº 65 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

FAZENDA MACACU E OUTROS TERRENOS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL DE 13/06/06 - PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA, município ITABORAÍ

Condições de Validade Gerais

1- Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n. 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11;

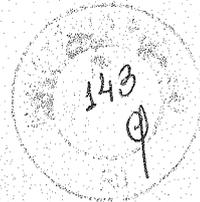
2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 05 de Novembro de 2016, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/200764/2008 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2012

MARILENE RAMOS
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR



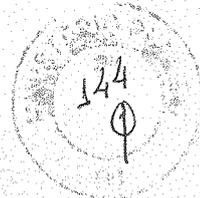
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN021327

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.887 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J. de 08.11.07;
- 6- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
- 7- Atender à Resolução n. 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 8- Atender à Resolução n. 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- 9- Atender à Resolução n. 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 10- Atender à Resolução n. 448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no DOU de 19.01.12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º da Resolução nº 307/02 do CONAMA, de 05.07.02;
- 11- Atender à norma NBR-7.229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da ABNT;
- 12- Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;
- 13- Obter, quando necessário, autorização do INEA para intervenção (manilhamento) dos canais de drenagem internos existentes;
- 14- Aditar as cotas de arrasamento definidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Itaboraí e pelo INEA;
- 15- Exigir das empresas contratadas a Licença de Instalação para cada canteiro de obras a

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN021327

Condições de Validade Específicas

ser instalado no COMPERJ;

16- Operar a ETE de acordo com o manual de operações apresentado, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e de manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto;

17- Manter responsável técnico pela operação da ETE com registro no Conselho Profissional de Classe e qualificado para desempenhar essa atividade;

18- Enviar ao INEA, trimestralmente, o Relatório de Acompanhamento de Efluente (RAE) com as medidas de vazão de entrada e saída da ETE, os resultados das análises de DBO e RNFT, no afluente e efluente da estação e de óleos e graxas, detergentes, material sedimentável e pH, no efluente, realizadas com a frequência determinada na DZ-942.R-7;

19- Promover a retirada dos resíduos provenientes da ETE e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areias, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

20- Apresentar ao INEA, trimestralmente, relatório consolidado do Plano de Gestão Ambiental, contemplando o progresso dos programas ambientais e evidenciando os resultados obtidos;

21- Apresentar ao INEA relatórios semestrais com os resultados preliminares do Programa de Monitoramento dos Manguezais, devendo incluir no monitoramento dos sedimentos os parâmetros coprostranol e colesterol;

22- Realizar, bimestralmente, o monitoramento ambiental da biota aquática do ecossistema Baía de Guanabara e manguezais, devendo as coletas de dados bióticos e abióticos serem realizadas durante toda a fase de obras de urbanização;

22.1- As coletas deverão ser realizadas na maré de quadratura (lua crescente ou minguante), em um período que contemple o final de uma maré de enchente até o início de uma maré vazante (estofo de maré);

22.2- Para as estações de amostragem de plâncton (fito, zoo e ictio) devem ser amostrados os seguintes parâmetros físico-químicos: temperatura, turbidez, transparência, oxigênio dissolvido, amônia, nitrito, nitrato e fosfato;

22.3- Utilizar para a coleta de fitoplâncton uma rede de 10 mm de abertura de malha;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual n° 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal n° 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

145
Q

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN021327

Condições de Validade Específicas

23- Adotar as seguintes estações no Programa de Monitoramento da Biota Aquática dos rios Macacu e Caceribu, para a caracterização limnológica (parâmetros físico-químicos e biológicos):

- Rio Macacu, a montante do COMPERJ;
- Rio Macacu, a jusante do COMPERJ, antes do desvio para a CEDAE (Canal Imunana-Laranjal);
- Rio Caceribu, a montante do COMPERJ;
- Rio Caceribu, a jusante do COMPERJ, antes da confluência com o rio Porto das Caixas;
- Foz do rio Porto das Caixas, a montante da confluência com o rio Caceribu;
- Rio Caceribu, na área de manguezal;
- Rio Guapi-Macacu, na área de manguezal;
- Baía de Guanabara - Estação Marinha;

23.1- As estações devem ser representadas em base cartográfica georreferenciada;

23.2- As coletas de caracterização limnológica deverão ter frequência mensal, durante toda fase de urbanização;

23.3- Deverão ser acrescentados os parâmetros turbidez e pH em cada uma das estações acima referidas, na série de parâmetros físico-químicos;

23.4- As coletas e análises de fitoplâncton, zooplâncton e bentos deverão ser realizadas em todas as estações de amostragem acima relacionadas, mensalmente, durante toda a fase de instalação do complexo;

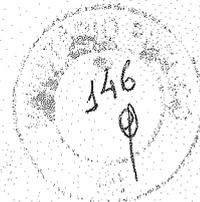
23.5- O monitoramento da ictiofauna deverá ser executado bimestralmente, nas cinco estações relacionadas acima, contemplando os parâmetros: biometria, conteúdo estomacal, presença de metais pesados e HPA;

23.6- Utilizar na coleta do ictoplâncton uma rede cilíndrico-cônica de 300 µm de abertura de malha;

24- Realizar bimestralmente o monitoramento das águas dos corpos hídricos superficiais em maré de sizígia vazante;

25- Realizar semestralmente o monitoramento do sedimento em todas as estações de monitoramento relacionadas acima;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN021327

Condições de Validade Específicas

- 26- Dar prosseguimento ao monitoramento dos corpos hídricos superficiais até o fim das obras de urbanização;
- 27- Monitorar, mensalmente, as águas e, semestralmente, os sedimentos dos rios Caceribu e Macacu, a montante e a jusante do empreendimento, utilizando as metodologias indicadas na mais recente revisão do Standard Methods of Water and Wastewater - SMWW;
- 28- Monitorar o nível de água e a qualidade das águas subterrâneas durante todo o período das obras - mínimo de 18 meses - incluindo os seguintes parâmetros: níquel, vanádio, boro, cobalto, estanho, lítio e fosfatos;
- 29- Manter o programa de manejo, resgate e monitoramento da fauna terrestre na AID, por, no mínimo, dois anos após o início da fase de operação;
- 30- Apresentar mensalmente os resultados do monitoramento das emissões de material particulado, durante a fase de obras;
- 31- Complementar o programa de acompanhamento epidemiológico, incluindo: correlação dos impactos gerados pelo empreendimento com os possíveis incrementos e/ou decréscimo das doenças pré-existentes e as novas advindas da implantação e operação do COMPERJ;
- 32- Atualizar plano de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do COMPERJ, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, do IBGE, que contemple os seguintes aspectos, considerando a natalidade, mortalidade por causas, nupcialidade e a mobilidade espacial da população:
 - 32.1- Uma matriz "DE PARA", no caso da população residente na ADA;
 - 32.2- Taxas de imigração;
 - 32.3- Com base na PEA formal, calcular, também, a pendularidade, podendo utilizar a RAI e RAI Migra do Ministério do Trabalho para o cruzamento das informações;
 - 32.4- Seletividade migratória para a população total residente e para a PEA, considerando a escolaridade, rendimento e ocupações;
- 33- Dotar o sistema com recursos que permitam a supervisão e o controle permanente das condições operacionais;
- 34- Dotar o sistema com recursos que permitam a inspeção periódica dos tanques, tubulações, acessórios e equipamentos;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

14#
①

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN021327

Condições de Validade Específicas

- 35- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 36- Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro;
- 37- Realizar inspeção periódica da instalação e dos seus dispositivos de segurança, mantendo os respectivos registros à disposição da fiscalização;
- 38- Não cimentar a tampa de vedação de caixas de gordura e caixas de passagem, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;
- 39- Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo INEA;
- 40- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 41- Umidificar as vias internas e de acessos de forma a minimizar a emissão de material particulado proveniente do fluxo de veículos durante as obras;
- 42- Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos pesados, durante as obras;
- 43- Adotar medidas de controle como cobertura da carga com lona de forma a evitar o carreamento e o transbordamento de material sólido para as vias públicas;
- 44- Destinar os efluentes dos banheiros químicos por meio de empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;
- 45- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 46- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 47- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 48- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 49- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 50- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

148
①

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN021327

Condições de Validade Específicas

ampliação no empreendimento licenciado;

51- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-

CÓPIA

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA – DIPOS

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CILAM

RELATÓRIO DE VISTORIA

DATA DA VISTORIA: 28/09/2018		RELATÓRIO Nº: 2697/2018	
		MANUAL: 308/2018	SISTEMA INEA: 2697/2018
RAZÃO SOCIAL – NOME: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		CNPJ 33.000.167/0001-01	
ENDEREÇO FAZENDA MACACU E OUTROS TERRENOS CONSTANTES NO DECRETO PRESIDENCIAL DE 13/06/2006.		TELEFONE (21) 999125897	
BAIRRO PORTO DAS CAIXAS E SAMBAETIBA	MUNICÍPIO ITABORAÍ	CEP	
CONTATO / CARGO MAURÍCIO BASTOS / TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE / PETROBRAS			
ASSUNTO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI IN021327			
TÉCNICO / CARGO / SETOR ANDRÉ GRANATO/ ENGENHEIRO/ CILAM E HANNAH MAIMON/TÉC. CONTROLE AMBIENTAL (ADJUNTO II)/ CILAM.			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CONSTRUÇÕES NOVAS E ACRÉSCIMOS DE EDIFICAÇÕES.			

1) INTRODUÇÃO

A empresa possui **licença ambiental de Instalação LI IN021327, com validade até 05/11/2016**, para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação.

A empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS requereu a renovação da Licença de Instalação LI Nº. IN021327, dentro do prazo estabelecido pela legislação ambiental pertinente, conforme documentação das fls. 1613 a 1664.

O processo administrativo está com carga para a CEAM para dar prosseguimento a renovação da licença de instalação.

No dia 05/03/2018 foi realizada vistoria pela GELANI (Gerência de Atividades não industriais) a fim de dar prosseguimento ao processo de renovação de licença. O relatório de vistoria GELANIRVT 858/18 atualiza o status da obra, conforme o seguinte texto extraído: "Aproximadamente 50% do trecho já está pavimentado e os outros 50% já foram executadas as obras referente a base e sub-base, estando a plataforma final da estrada composta por brita, estando a mesma preparada para receber a pavimentação; As obras referentes as estruturas do Centro Integrado de Segurança (instalações de segurança patrimonial) e Centro de Informações encontram-se parcialmente concluídos. O canteiro de obras referente a esta etapa encontra-se desmobilizado devido a paralização das obras; Os dispositivos de drenagem encontram-se parcialmente implantados, devido a paralização das obras; As obras referentes a terraplenagem ainda não foram totalmente concluídas, devido a paralização das obras;"

A empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS apresentou cronograma das obras (Em anexo), em que o término da mesma está previsto para Janeiro de 2023.

2) OBJETIVO

Acompanhar o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação LI IN021327.

150
①

3) OBSERVAÇÕES

A avaliação do cumprimento das condicionantes da LI IN021327 encontra-se listada na tabela a seguir, considerando o status no momento da vistoria:

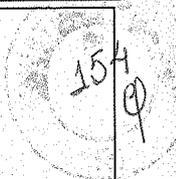
Emissão LI: 05/11/2012	Validade LI: 05/11/2016	
Condicionantes	Status	Observação
1- Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n. 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11;	Atendida	Publicada em 23/11/12 no jornal o Globo, além de no dia 22/11/12 no DOE.
2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	Para ciência	---
3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, não foi possível avaliar se a licença sofreu qualquer alteração.
4- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento do seu prazo de validade;	Atendida	A empresa requereu a renovação da licença no dia 08/07/2016, através da carta AB-PGI/STPI/LA 0042/2016.
5- Atender à DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.887 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J. de 08.11.07;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
6- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;	Atendida	Considerando que as obras estão paralisadas, não há geração de resíduos. Em consulta ao sistema MTR foi evidenciado que o CNPJ vinculado a presente LI está vinculado e os MTR'S são emitidos regularmente.
7- Atender à Resolução n. 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
8- Atender à Resolução n. 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;	Em atendimento	Conforme Plano de Gestão Ambiental 40 foram consideradas e demarcadas as seguintes áreas de APP: FMP dos Rios Caceribu e Macacu e os canais internos da área do COMPERJ. O acompanhamento desta condicionante é realizado através do capítulo 5.4 Plano de

		Interações de Recursos Hídricos do Relatório de PGA do Comperj. 151
9- Atender à Resolução n. 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
10- Atender à Resolução n. 448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no DOU de 19.01.12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º da Resolução nº 307/02 do CONAMA, de 05.07.02;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença. O Técnico da Petrobras informou que a empresa contratada para gerenciar os resíduos sólidos. Suga Tudo, é responsável pela destinação final dos resíduos gerados nos canteiros e das frentes de obras.
11- Atender à norma NBR-7.229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da ABNT;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
12- Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
13- Obter, quando necessário, autorização do INEA para intervenção (manilhamento) dos canais de drenagem internos existentes;	Atendida	Conforme Plano de Gestão Ambiental 40 (PGA40) o sistema de drenagem foi implementado conforme Planejamento Executivo em anexo (PEX), tendo sido o mesmo, apresentado na requisição da LI IN021327 da Urbanização, emitida pelo INEA em 05/11/2012 (fls.22).
14- Aditar as cotas de arrasamento definidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Itaboraí e pelo INEA;	Não foi possível avaliar	Conforme Plano de Gestão Ambiental 40 o Projeto Executivo de Drenagem do COMPERJ foi aprovado pela SERLA em 28/03/2008, Processo E-07/100501/08 (fls.22).
15- Exigir das empresas contratadas a Licença de Instalação para cada canteiro de obras a ser instalado no COMPERJ	Em atendimento	No momento da vistoria, foi evidenciado que as empresas contratadas possuem Licença Ambiental ou estão em processo de renovação de Licença.
16- Operar a ETE de acordo com o manual de operações apresentado, mantendo os equipamentos	Atendida	A ETE relativa a terraplanagem foi operada

<p>em condições adequadas de operação e de manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto;</p>		<p>de acordo com o Manual de Operações desenvolvido pelo consórcio CTC. Foi solicitado em 29 de abril de 2014 termo de encerramento da licença LO IN nº 000172 referente a esta ETE, sob processo E-07/002.5055/2014.</p>
<p>17- Manter responsável técnico pela operação da ETE com registro no Conselho Profissional de Classe e qualificado para desempenhar essa atividade;</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Foi solicitado em 29 de abril de 2014 termo de encerramento da licença LO IN nº 000172 referente a esta ETE do Canteiro do CTC, sob processo E-07/002.5055/2014.</p>
<p>18- Enviar ao INEA, trimestralmente, o Relatório de Acompanhamento de Efluente (RAE) com as medidas de vazão de entrada e saída da ETE, os resultados das análises de DBO e RNFT, no afluente e efluente da estação e de óleos e graxas, detergentes, material sedimentável e pH, no efluente, realizadas com a frequência determinada na DZ-942.R-7;</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Foi solicitado em 29 de abril de 2014 termo de encerramento da licença LO IN nº 000172 referente a esta ETE do Canteiro do CTC, sob processo E-07/002.5055/2014.</p>
<p>19- Promover a retirada dos resíduos provenientes da ETE e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areias, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Foi solicitado em 29 de abril de 2014 termo de encerramento da licença LO IN nº 000172 referente a esta ETE do Canteiro do CTC, sob processo E-07/002.5055/2014.</p>
<p>20- Apresentar ao INEA, trimestralmente, relatório consolidado do Plano de Gestão Ambiental, contemplando o progresso dos programas ambientais e evidenciando os resultados obtidos;</p>	<p>Atendida</p>	<p>A empresa apresenta trimestralmente o relatório consolidado do Plano de Gestão Ambiental, tendo apresentado no INEA a última versão (PGA 40).</p>
<p>21- Apresentar ao INEA relatórios semestrais com os resultados preliminares do Programa de Monitoramento dos Manguezais, devendo incluir no monitoramento dos sedimentos os parâmetros coprostranol e colesterol</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o PGA 40, a empresa apresentou relatório preliminar no primeiro relatório do PGA em 15/08/08 realizado pelo Instituto Marés. Conforme consta no PBA da Fase de Implantação da Infraestrutura de Urbanização do Comperj, o presente Plano possui duas fases de estudo, sendo que a primeira fase visa diagnosticar as principais características bióticas e abióticas associadas às florestas de mangue das</p>

153
9

		<p>duas unidades de conservação da APA de Guapimirim e da ESEC da Guanabara. Esta fase encerra-se com a indicação de parâmetros a serem acompanhados em um Programa de Monitoramento ambiental contínuo destas Unidades de Conservação.</p> <p>O Relatório Final da primeira fase do Plano foi finalizado e protocolado no INEA no mês de Fevereiro de 2014, por intermédio da carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 008/2014.</p>
<p>22- Realizar, bimestralmente, o monitoramento ambiental da biota aquática do ecossistema Baía de Guanabara e manguezais, devendo as coletas de dados bióticos e abióticos serem realizadas durante toda a fase de obras de urbanização;</p> <p>22.1- As coletas deverão ser realizadas na maré de quadratura (lua crescente ou minguante), em um período que contemple o final de uma maré de enchente até o início de uma maré vazante (estofo de maré);</p> <p>22.2- Para as estações de amostragem de plâncton (fito, zoo e ictio) devem ser amostrados os seguintes parâmetros físico-químicos: temperatura, turbidez, transparência, oxigênio dissolvido, amônia, nitrito, nitrato e fosfato;</p> <p>22.3- Utilizar para a coleta de fitoplâncton uma rede de 10 mm de abertura de malha;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Gestão Ambiental (Versão 40).</p>
<p>23- Adotar as seguintes estações no Programa de Monitoramento da Biota Aquática dos rios Macacu e Caceribu, para a caracterização limnológica (parâmetros físico-químicos e biológicos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rio Macacu, a montante do COMPERJ; - Rio Macacu, a jusante do COMPERJ, antes do desvio para a CEDAE (Canal Imunana-Laranjal); - Rio Caceribu, a montante do COMPERJ; - Rio Caceribu, a jusante do COMPERJ, antes da confluência com o rio Porto das Caixas; - Foz do rio Porto das Caixas, a montante da confluência com o rio Caceribu; - Rio Caceribu, na área de manguezal; - Rio Guapi-Macacu, na área de manguezal; - Baía de Guanabara - Estação Marinha; <p>23.1- As estações devem ser representadas em base cartográfica georreferenciada;</p> <p>23.2- As coletas de caracterização limnológica deverão ter frequência mensal, durante toda a fase de urbanização;</p> <p>23.3- Deverão ser acrescentados os parâmetros turbidez e pH em cada uma das estações</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Gestão Ambiental (Versão 40).</p>

<p>acima referidas, na serie de parametros fisico-quimicos; 23.4- As coletas e analises de fitoplanton, zooplanton e bentos deverao ser realizadas em todas as estacoes de amostragem acima relacionadas, mensalmente, durante toda a fase de instalacao do complexo; 23.5- O monitoramento da ictiofauna devera ser executado bimestralmente, nas cinco estacoes relacionadas acima, contemplando os parametros: biometria, conteudo estomacal, presenca de metais pesados e HPA; 23.6- Utilizar na coleta do ictiplanton uma rede cilindrico-conica de 300 fÊm de abertura de malha;</p>		
<p>24- Realizar bimestralmente o monitoramento das águas dos corpos hídricos superficiais em maré de sizígia vazante;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais, nos Relatórios trimestrais do PGA.</p>
<p>25- Realizar semestralmente o monitoramento do sedimento em todas as estações de monitoramento relacionadas acima;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais, nos Relatórios trimestrais do PGA.</p>
<p>26- Dar prosseguimento ao monitoramento dos corpos hídricos superficiais até o fim das obras de urbanização;</p>	<p>Para ciência</p>	<p>---</p>
<p>27- Monitorar, mensalmente, as águas e, semestralmente, os sedimentos dos rios Caceribu e Macacu, a montante e a jusante do empreendimento, utilizando as metodologias indicadas na mais recente revisão do Standard Methods of Water and Wastewater - SMWW;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Gestão Ambiental (Versão 40).</p>
<p>28- Monitorar o nível de água e a qualidade das águas subterrâneas durante todo o período das obras - mínimo de 18 meses - incluindo os seguintes parâmetros: níquel, vanádio, boro, cobalto, estanho, lítio e fosfatos;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Monitoramento das águas subterrâneas (Versão 40).</p>
<p>29- Manter o programa de manejo, resgate e monitoramento da fauna terrestre na AID, por, no mínimo, dois anos após o início da fase de operação;</p>	<p>No prazo</p>	<p>A empresa ainda não finalizou as obras;</p>
<p>30- Apresentar mensalmente os resultados do monitoramento das emissões de material particulado, durante a fase de obras;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>Conforme o Plano de Controle de Emissões e Material Particulado (Versão 40).</p>
<p>31- Complementar o programa de acompanhamento epidemiológico, incluindo: correlação dos impactos gerados pelo empreendimento com os possíveis incrementos e/ou decréscimo das doenças pré-existentes e as novas advindas da implantação e operação do COMPERJ;</p>	<p>Em atendimento</p>	<p>O monitoramento epidemiológico foi realizado pela FIOTEC-FIOCRUZ, entre os anos de 2008 e 2014, utilizado metodologia semelhante a utilizada pelo Ministério da Saúde, atendendo aos objetivos acordados entre a Petrobras e os órgãos ambientais. Este monitoramento evidenciou que os impactos na saúde da população inicialmente associados ao Comperj não</p>

155
①

		se realizaram ou foram bem menores do que inicialmente previsto, conforme o PLANO DE MONITORAMENTO EPIDEMIOLÓGICO (Versão 40).
<p>32- Atualizar plano de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do COMPERJ, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, do IBGE, que contemple os seguintes aspectos, considerando a natalidade, mortalidade por causas, nupcialidade e a mobilidade espacial da população: 32.1- Uma matriz "DE PARA", no caso da população residente na ADA; 32.2- Taxas de imigração; 32.3- Com base na PEA formal, calcular, também, a pendularidade, podendo utilizar a RAI e RAI Migra do Ministério do Trabalho para o cruzamento das informações; 32.4- Seletividade migratória para a população total residente e para a PEA, considerando a escolaridade, rendimento e ocupações;</p>	Em atendimento	<p>As ações desta condicionante foram integralmente realizadas, conforme relatado, no Capítulo 7.5 Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e Demandas por Serviços Públicos, nos Relatórios trimestrais do PGA O Plano foi atualizado por meio do contrato com a Universidade Federal Fluminense, contemplando os aspectos mencionados nesta condicionante e reportados no Cap. 7.5 21º PGA</p>
33- Dotar o sistema com recursos que permitam a supervisão e o controle permanente das condições operacionais;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
34- Dotar o sistema com recursos que permitam a inspeção periódica dos tanques, tubulações, acessórios e equipamentos	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
35- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
36- Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
37- Realizar inspeção periódica da instalação e dos seus dispositivos de segurança, mantendo os respectivos registros à disposição da fiscalização;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
38- Não cimentar a tampa de vedação de caixas de gordura e caixas de passagem, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
39- Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras

seu recolhimento por empresa licenciada pelo INEA;		estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
40- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
41- Umidificar as vias internas e de acessos de forma a minimizar a emissão de material particulado proveniente do fluxo de veículos durante as obras;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
42- Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos pesados, durante as obras;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
43- Adotar medidas de controle como cobertura da carga com lona de forma a evitar o carreamento e o transbordamento de material sólido para as vias públicas;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
44- Destinar os efluentes dos banheiros químicos por meio de empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
45- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;	Para ciência	---
46- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
47- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , transmissor da dengue;	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
48- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);	Não foi possível avaliar	No momento da vistoria, foi evidenciado que as obras estão paralisadas, com isto não foi possível avaliar a condicionante de licença.
49- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;	Para ciência	---
50- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;	Para ciência	---
51- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.	Para ciência	---

3) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa vem se reportando trimestralmente ao INEA, por meio dos Relatórios do Plano de Gestão Ambiental do COMPERJ, onde informa o *status* de atendimento às condicionantes das várias licenças concedidas pelo INEA.

No dia 14/06/2017, foi elaborado Parecer da CILAM quanto ao atendimento das condicionantes da LI IN021327, em que foi despachado nada opor quanto à continuação da análise do processo em tela pela GELANI, com vista ao requerimento de renovação da licença.

Documentos em anexo:

- 1) Cronograma de obras atualizado
- 2) Parecer CILAM QUANTO AO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI Nº. IN021327 elaborado no dia 14/06/2017.

4) CONCLUSÃO

De posse da avaliação do cumprimento das vinte e cinco condicionantes avaliadas de sua licença LI Nº IN021327, podemos afirmar que, no momento da vistoria, a empresa estava atendendo seis condicionantes de licença, seis para ciência, vinte e três não foram possível avaliar, doze estavam em atendimento e uma estava no prazo.

Ressalta-se que as obras estão paralisadas, sendo assim algumas condicionantes de licença não puderam ser avaliadas. As condicionantes em atendimento estão sendo acompanhadas pelo Programa de Gestão Ambiental elaborado pela Petrobras.

5) AÇÃO INEA

Considerando que o processo de renovação está sendo tramitado pela CEAM, o presente relatório de vistoria deverá ser encaminhado ao setor de licenciamento ambiental para corroborar no processo de renovação de LI. Após a renovação da LI o processo deverá ser devolvido à CILAM para o acompanhamento das condicionantes de licença.

6) REGISTRO FOTOGRÁFICO

Hannah Maimon
Técnica em Controle Ambiental/ Adjunto II
ID-5088485-9

André Granato
Engenheiro
ID-2868645-4

Ref.: Procedimento Administrativo n. 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)

**PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o relatório de investigação às fls. 02-v/04, instruído de fls. 05/37.

O ofício preliminar foi expedido à fl. 38.

Ofício da Petrobras à fl. 40, instruído de fls. 41/45, remetendo mídia digital contendo o cumprimento das obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC.

Ofício da SEAS à fl. 46, solicitando dilação de prazo.

Ofício do INEA às fls. 55/56, encaminhando cópia da documentação apresentada pela Petrobras, manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental – GEILAM, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao item 5.3.1 (condicionante 13) de fls. 57/137.

Ofício do INEA às fls. 138/139, instruído de fls. 140/157, solicitando dilação de prazo por mais 90 dias.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 25 dispõe que: *"O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um (01) ano, que poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação"*, sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)"*, nos termos do parágrafo único;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que *"O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade"*



Ofício 2ª PJTC nº 812/2020

Itaboraí, 27 de abril de 2020.

Ref: **Relação de Inquéritos Cíveis que tramitam há mais de um ano na 2ª Promotoria de Justiça do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 331 (trezentos e trinta e um) feitos, conforme planilha em anexo, em atenção ao art. 9º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ nº 1769/12 e art. 61, §4º, do Regimento Interno desse CSMP/RJ.

Ressalta-se que todos os procedimentos em anexo estão aguardando resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na última promoção lançada em cada procedimento, que pode ser consultada pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

*(assinado eletronicamente)***TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por
TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2020.04.28 11:57:30 -03'00'

AO

EXMO. SR.

DR. JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20020-080

Ofício 2ª PJTC nº 1914/2020

Itaboraí, 16 de novembro de 2020.

Ref: PA 178/2019 – MPRJ 2019.00978797 (Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria da existência do procedimento em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico”; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem este Órgão Ministerial acusar o recebimento do Of.INEA/OUVID SEI nº 915/2020, bem como deferir a solicitação de prorrogação do prazo para resposta por mais 90 (noventa) dias, para que informe se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, sendo certo que a resposta deverá vir instruída com as informações e documentos exigidos nas cláusulas 6.2.1, 6.2.2 da cláusula terceira do TAC.



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos
Of. INEA/SERVUENTE
nº 10
Em 10 / 06 / 24
Cristina [Signature]
[Signature]



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI N°10

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021

Excelentíssimo Promotor de Justiça

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público Estadual

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606/607, Centro

Itaboraí-Rio de Janeiro

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 227/2020 e 1914/2020

PA nº 178/2020 MPRJ nº 2019.00978797

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção às obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023), onde a Petrobrás obrigou-se a

5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo da Urbanização apresentado ao INEA e licenciado, em CD eletrônico.

5.3.2) Em relação à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA.

Com relação ao solicitado nos itens 5.3.1, o mesmo foi respondido através do Ofício NI INEA/OUV 817/2020;

Com relação ao solicitado nos itens 5.3.2, informo que a GERILAM/INEA avaliou a documentação apresentada pela PETROBRAS e, através do parecer técnico anexado sob a numeração 17796401, concluiu que "(...) o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento dos resíduos gerados (lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluente sanitário, no âmbito da Petrobras e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissão relacionada ao item 5.3.2".

Assim, venho encaminhar a manifestação da área técnica competente dentro do Instituto Estadual do Ambiente quanto à análise do cumprimento dos referidos itens, sob os moldes do que foi preconizado no item 6.2.2 da Cláusula Terceira do TAC. Bem como, indagar se podemos considerar esses itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA e como desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente.

MPRJSPZTCJUTB 202100458326 100621 12:10:07



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Ouvidoria

Of.INEA/OUVID SEI Nº 817/2020

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2020

Ilmo. Senhor

Dr. Tiago Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

Ref.: Ofício nº 227/2020

A 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, foram solicitadas informações e o encaminhamento dos documentos comprobatórios do adimplemento tempestivo das obrigações contidas no itens 5.3.1 e 5.3.2 da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o MPRJ, a SEAS, o INEA e a PETROBRAS, homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023.

Assim sendo, sirvo-me do presente para submeter a consideração de V.Sa. a documentação apresentada pela indigitada empresa, para cumprimento dos citados itens, assim como a manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental - GEILAM deste Instituto, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao Item 5.3.1 (Condicionante nº 13).

No que concerne ao Item 5.3.2 (Condicionante nº 19), noticiamos a esse i *Parquet* que foi enviado expediente para a Gerência de Licenciamento de Indústrias - GELIN deste órgão ambiental, para a prestação das informações necessárias, que, serão em seguida enviadas para esse MPE.

Diante do exposto, e sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Pós-Licença

À

GEILAM/DIPOS c/ vistas ao SERVCONT.

(A/C do Servidor Marcelo F. Souto de Carvalho - Coordenador do TAC COMPERJ).

Considerando o despacho de encaminhamento de processo INEA/SERVCONTE 17342633 referente aos Ofícios a 2ª PJTC nº. 227/2020 Ofícios e nº.1914/2020 referente PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797 no que se refere ao cumprimento da obrigação estabelecida no item 5.3.2 da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

Em atenção aos Ofícios do MPRJ mencionados no despacho supra, que solicitam informações se a Compromissada PETROBRAS atendeu satisfatoriamente à obrigação contida no item 5.3.2, da Cláusula Segunda do TAC do COMPERJ;

Encaminho a resposta solicitada.

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

Ref: PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797.

Informa-se:

1) Item 5.3.2 (cláusula segunda do TAC, fls. 28) - Em relação à condicionante 19 (“promover a retirada dos resíduos provenientes da ETE e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areias, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização”), a Petrobras obrigou-se a “(...) apresentar os Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes (reportado no PGA), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC (13.08.19).

Status: Atendida

- A documentação referente ao Plano de Gerenciamento de Efluentes foi encaminhada ao INEA (Processo E-07/026.228/2019) em meio digital (CD eletrônico), por meio da Carta SMS/LARE 0211/2019 de 09.10.2019,

Referência: Processo nº SEI-070002/001571/2020

SEI nº 17796401

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone:



Criado por claudionv, versão 2 por claudionv em 02/06/2021 13:21:15.



6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;



As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento foram implementadas pela empresa Encalso Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento foram executadas pelas empresas, Constremac e Carioca Engenharia, contratadas pela Petrobras para a construção da via e píer de acesso.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS previa que as empresas eram responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, devendo atender à legislação vigente.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados à implantação das UPGNs eram desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento. No segundo trimestre de 2018, a Sociedade de Propósito Específico composta pelas empresas Keruí e Método (KM8) retomaram as atividades relacionadas ao projeto da UPGN.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs previa a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizados por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

Atividades	2020											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Acompanhamento e avaliação do sistema												
Alternativas para uso do efluente tratado												
Correção de não conformidades												

Fase já realizada
 Fase não realizada

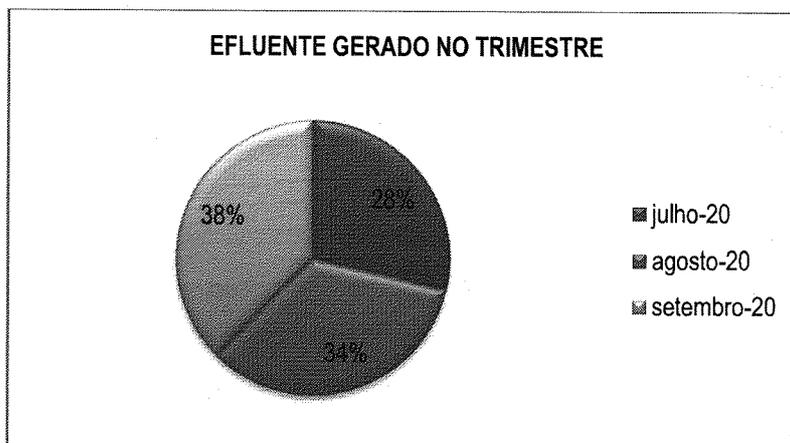


Gráfico 2 – Percentual de efluente reutilizado e destinado para tratamento externo

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras contratadas, devidamente licenciadas. A periodicidade deste transporte é estabelecida conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, cujos documentos se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

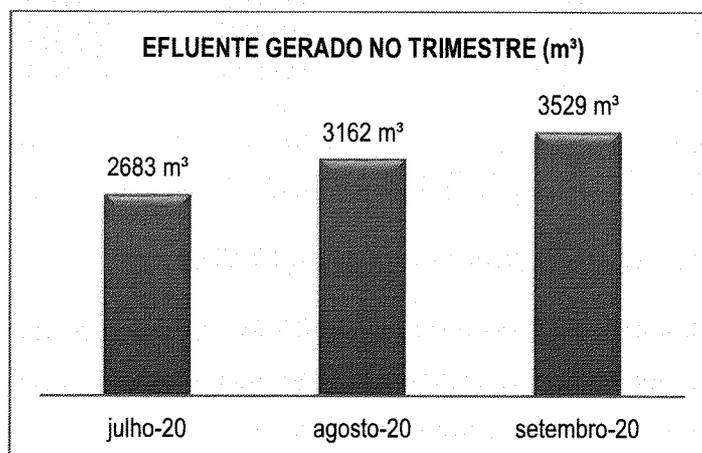


Gráfico 3 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente e a validade das licenças controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO N° IN000172

Em 29 de abril de 2014 foi solicitado termo de encerramento da licença LO N° IN000172 referente a esta Estação de Tratamento de Efluentes, sob número de processo E-07/002.5055/2014. A estação foi desmobilizada do local em função de sua não utilização devido a Rescisão do Contrato entre CONSAMA e Petrobras.

6.2.5.3 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

Os efluentes oriundos do prédio da Fiscalização e prédios administrativos são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes do canteiro, onde é realizado tratamento e reuso para umectação de vias. O excedente do efluente tratado é encaminhado para por caminhão vácuo para descarte em ETE de terceiros, devidamente licenciada. No trimestre o quantitativo de efluente tratado e reusado foi de 3.570 m³.

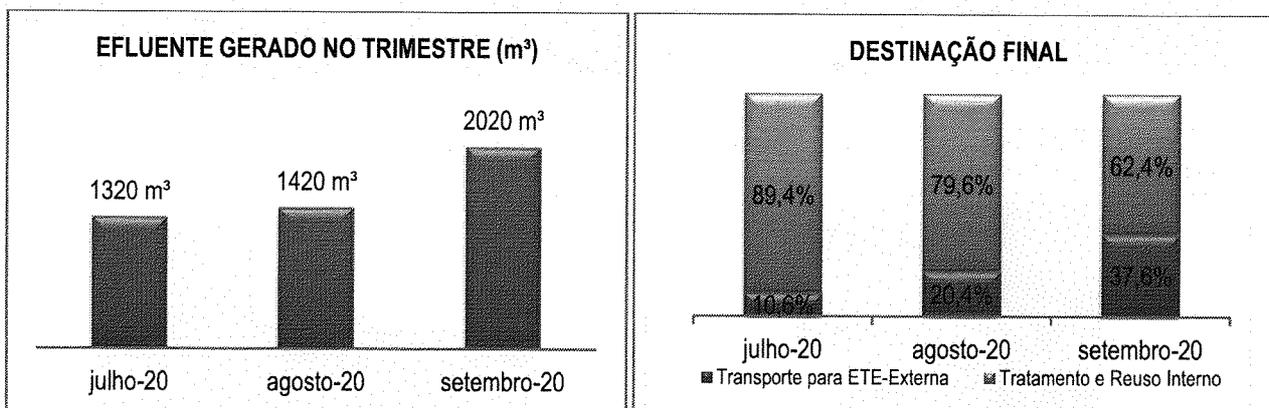


Gráfico 5 – Quantidade de efluente gerado no trimestre e destinação final

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

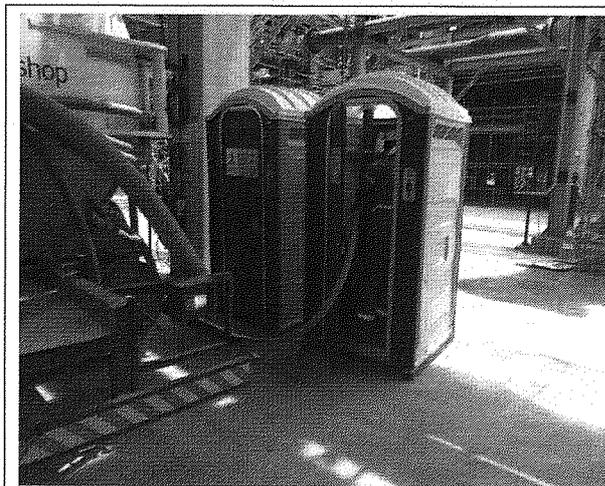


Foto 01: Sucção de efluentes em frente de serviço da Toyo Setal.



Foto 02: Sucção de efluente em canteiro da MIP Flare.



PETROBRAS



foi coletado, transportado e destinado para uma estação de tratamento de esgoto – ETE, cujos os manifestos de transporte de resíduos - MTR foi devidamente emitido, bem como seu certificado de destinação final - CDF. Cap 6_Anexo I_ Relatórios PAC_Mar a Set/2020_G&E_Emissário

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Banheiro químico na frente de serviço

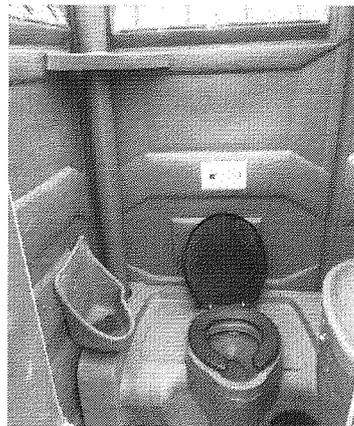


Foto 02: Banheiro químico devidamente higienizado.

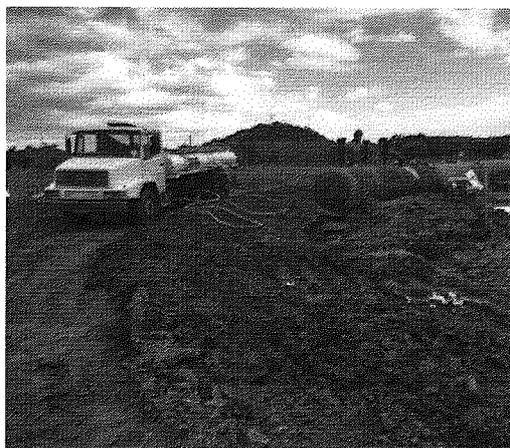


Foto 03: Coleta de Efluentes do TH para encaminhamento em solo.

inea INEA - Instituto Estadual do Ambiente

Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR nº 1007617904

Identificação dos Operadores

Nome: [] CPF: []

Endereço: [] Telefone: []

Nome: [] CPF: []

Endereço: [] Telefone: []

Identificação do Transportador

Razão Social: []

Nome: [] CPF: []

Endereço: [] Telefone: []

Identificação do Destinatário

Razão Social: []

Nome: [] CPF: []

Endereço: [] Telefone: []

Observações do Operador

Identificação dos Resíduos

Descrição dos Resíduos	Quantidade	Unidade	Armadilhamento	Valor	Unidade	Observações
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]

Destinação do Resíduo em Finalidade

Código: []

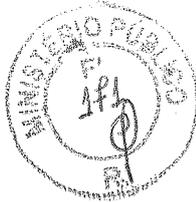
Observações: []

Para MTR de natureza ambiental, o MTR deve ser emitido em 2 vias, e CDF correspondente ao MTR deve ser emitido em 2 vias.

Taxa de Emissão: []

Taxa de Emissão: []

Taxa de Emissão: []



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
DO NÚCLEO ITABORAÍ
MEIO AMBIENTE*ORDEM URBANÍSTICA*PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL*CONSUMIDOR**

Itaboraí, Tanguá e Rio Bonito
Rua João Caetano 207, sala 606, centro - Itaboraí/RJ,
CEP: 24800-113

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(s) Excmo. Dr. Tiago Veras
Em 10/08/21

Cristina P. Albuquerque
Mat. 322277

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

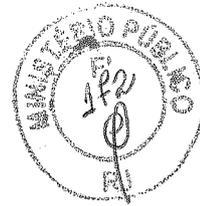
Itaboraí, 25/08/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 25/08/21

Cristina P. Albuquerque
Mat. 322277



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Procedimento Administrativo n. 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Cumpra-se** o item IV da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo acima, **remetendo o feito ao GATE**, via SEI, solicitando informar se o item 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pode ser considerado concluído, bem como se é desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente. Caso ainda persista alguma pendência, solicita-se que seja esclarecida de forma objetiva;
- 2- Após a obtenção de resposta e/ou o decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

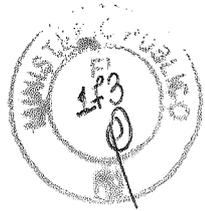
Itaboraí, 23 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO
GONCALVES
VERAS
GOMES:089138
53710

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2021.08.25
10:56:46 -03'00'



20.22.0001.0045513.2021-64

- Solicitação de análise técnica ao GATE SP2TCOITB 0951
- Anexo (0951846)

Consultar Andamento

Histórico do Processo 20.22.0001.0045513.2021-64

Ver histórico completo

Data/Hora	Unidade	Usuário	
17/09/2021 16:42	SECGATE	cgalfradique	Processo remetido pela unidade SP2TCOITB
15/09/2021 11:17	SP2TCOITB	cgalfradique	Processo público gerado

JUNTA

Nesta data, juizo nos presentes autos

DESPACHO DO GATE

Em 14 / 10 / 2021

62033867



DESPACHO

PA 178/2019

REF.: MPRJ 2019.00978797 – SEI nº 20.22.0001.0045513.2021-64

Trata-se de expediente administrativo oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí, referente ao MPRJ 2019.00978797, o qual apura o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1 e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) apresentar o Prometo Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC", tendo sido encaminhado ao GATE para atendimento à solicitação de análise técnica descrita na SAT.

Com efeito, a atuação deste órgão técnico é pautada pela Resolução GPGJ 2.197/2018 e pela Ordem de Serviço nº 001/2017, que regulamenta o sistema de atendimento das solicitações de análises pelo GATE.

De acordo com o artigo 9º da mencionada Resolução, constituem requisitos de admissibilidade das solicitações de análise técnica que pretendam a elaboração de documentos técnicos:

"I - a formação de expediente administrativo autônomo, físico ou eletrônico, vinculado no sistema MGP ao procedimento administrativo original, contendo: (b) toda a documentação necessária para permitir ao Núcleo Técnico identificar com segurança a hipótese fática e as circunstâncias pertinentes".

Na hipótese vertente, não foram remetidos a este Gate documentação técnica encaminhada pela compromissária acerca do cumprimento dos itens mencionados acima.

Ademais, não constam dentre os documentos encaminhados os anexos do Of. INEA/OUVID SEI nº 817/2020 (fls. 55/56), bem como a página 02 da informação "SEI/ERJ - 17796401 - Despacho de encaminhamento de processo" (fl. 164) e as páginas 02; 04; 06; 08 e 10 do "50º Relatório do Plano de Gestão Ambiental do Polo GASLUB (Antigo COMPERJ) CAP 6.2 - Pl. de Cont. de Esg. Sanitários e Efluentes Líquidos dos Canteiros" 15/11/2020 (fls. 166/170).

Ao fio do exposto, sendo necessária a remessa da documentação acima mencionada para que seja viabilizada a análise técnica solicitada ao Gate, procede-se à devolução do expediente administrativo 2ª **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí** para ciência e providências cabíveis.

Coordenação Geral do GATE



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA, Promotor de Justiça**, em 07/10/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007218** e o código CRC **63BD0483**.

COMPERJ 03

VISTA
Nesta data, faço vista destes aut
à (20) Exmo. Sr. Tiago Veras
Em 10 / 11 / 21
Cristina P. [illegible]
[illegible]

Promoção em separado, impressa em 02 lauda (s).

Itaboraí, 10 / 11 / 2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 11 / 11 / 21.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Procedimento Administrativo n. 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o relatório de investigação às fls. 02-v/04, instruído de fls. 05/37.

O ofício preliminar foi expedido à fl. 38.

Ofício da Petrobras à fl. 40, instruído de fls. 41/45, remetendo mídia digital contendo o cumprimento das obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC.

Ofício da SEAS à fl. 46, solicitando dilação de prazo.

Ofício do INEA às fls. 55/56, encaminhando cópia da documentação apresentada pela Petrobras, manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental – GEILAM, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao item 5.3.1 (condicionante 13) de fls. 57/137.

Ofício do INEA às fls. 138/139, instruído de fls. 140/157, solicitando dilação de prazo por mais 90 dias.

Ofício do INEA às fls. 162/170 informando sobre o cumprimento das cláusulas 5.3.1 e 5.3.2 do TAC, bem como indagando se aquele órgão pode considerar como concluído esses itens por parte da fiscalização do INEA e como desnecessárias a sua análise por parte da auditoria independente.

Encaminhamento dos autos ao GATE à fl. 173 a fim de avaliar se houve o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas no TAC.

Despacho da Coordenação Geral do GATE à fl. 174 informando que não foram enviados, via SEI, toda a documentação necessária para permitir o núcleo técnico identificar com segurança a hipótese fática e as circunstâncias pertinentes, solicitando, desse modo, o envio dos documentos faltantes.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 25 dispõe que: “*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um (01) ano, que poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação*”, sendo certo que “*Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)*”, nos termos do parágrafo único;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que “*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*”;

O Promotor de Justiça Titular deste órgão de execução, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste inquérito civil, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

- 1- **Remeta-se** a documentação requerida no despacho de fl. 174 ao GATE;
- 2- Obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 10 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma digital por
TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2021.11.10 17:30:09
+03'00"



20.22.0001.0045513.2021-64

Solicitação de análise técnica ao GATE SP2T

Anexo (0951846)

Despacho SECGATE 1007218

Anexo (1137810)

Consultar Andamento

Histórico do Processo 20.22.0001.0045513.2021-64

Ver histórico completo

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
03/12/2021 16:49	SECGATE	cgalfradique	Processo remetido pela unidade SP2TCOITB
03/12/2021 16:42	SP2TCOITB	cgalfradique	Remoção de sobrestamento
15/10/2021 13:50	SP2TCOITB	thais.santos	Sobrestamento. Aguardando a finalização do procedimento de origem.
14/10/2021 17:16	SP2TCOITB	amandasantos.lima	Processo recebido na unidade
08/10/2021 10:28	SP2TCOITB	gabriel.moreira	Processo remetido pela unidade SECGATE
17/09/2021 16:44	SECGATE	flaviabastos	Processo recebido na unidade
17/09/2021 16:42	SECGATE	cgalfradique	Processo remetido pela unidade SP2TCOITB
15/09/2021 11:17	SP2TCOITB	cgalfradique	Processo público gerado



Ref.: Notícia de Fato - MPRJ 2022.00002531

PROMOÇÃO COM REGISTRO DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, na Sede do Ministério Público, localizado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 08º andar, Centro, Rio de Janeiro, se reuniram o DR. **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, Promotor de Justiça Titular, o Subprocurador-Geral de Justiça, **DR. MARFAN MARTINS VIEIRA**; e Pela **Concessionária Águas do Rio: Dra. TATIANA VAZ CARIUS, da Águas do Rio; Dra. YOON JUNG KIM, Diretora Jurídica; e o Dr. ANSELMO LEAL, Diretor Institucional da Águas do Rio.**

Pelos representantes da Concessionária Águas do Rio foi dito que: a Concessionária deu início em 01 de novembro de 2021 à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

Pelo Promotor de Justiça: foi prestado esclarecimentos sobre toda a tramitação das Ações Cíveis Públicas e dos dois TACs do COMPERJ, assim como dos 126 Procedimentos Administrativos que apuram o cumprimento das cláusulas dos TACs. Ademais, com as cautelas de estilo, foram deferidas as cópias solicitadas, na forma disponível nesta Promotoria, qual seja: cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativo e planilha de andamento dos referidos PAs.

Após a reunião, salienta-se que a Concessionária Águas do Rio formalizou por meio de ofício RIO4.JES.2021/000039ED.ARJ.2021/000581 (MPRJ – 2022.00002531) o pedido de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos. O Promotor consignou que toda a sociedade (seja os cidadãos isoladamente por meio do controle social, seja qualquer interessado pessoa jurídica), pode contribuir com a Promotoria na instrução dos 126 PAs que apuram o cumprimento das cláusulas do TAC, sendo certo que a atuação desta Promotoria está restrita aos aspectos de tutela do meio ambiente, ressaltando que questões como o valor do pagamento pela utilização da água fogem à atribuição da Promotoria.

Nada mais havendo, foi a reunião encerrada.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Diante do que foi tratado na reunião e formalizado por meio do ofício RIO4.JES.2021/000039ED.ARJ.2021/000581 (MPRJ – 2022.00002531), à Secretaria para:

- 1- **Defiro** o pedido de cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs;
- 2- **Solicite-se** o recolhimento de custas, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2.198/2018. Após, proceda-se entrega virtual (por e-mail) da cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs digitalizado, conforme solicitado;;
- 3- **Juntar** cópia desta promoção aos Procedimentos Administrativos instaurados para acompanhar as obrigações contidas nos TACs I e II COMPERJ que tratem de abastecimento de água.

Itaboraí, 16 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO	Assinado de forma
GONCALVES	digital por TIAGO
VERAS	GONCALVES VERAS
GOMES:08913853	GOMES:08913853710
710	Dados: 2022.01.27
	17:40:37 -03'00'

Ref. MPRJ 2022.00002531

TERMO DE VISTA

Nesta data, abro vista do presente procedimento ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo Itaboraí, Doutor Tiago Gonçalves Veras Gomes.

Itaboraí, 07 de janeiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Promoção em separado, impressa em 03 lauda (s).
Itaboraí, 20/01/2022

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 08/02/22. *JW* 7787



RIO4.JES.2021/000039

ED.ARJ.2021/000581

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Marechal Câmara, n. 370 - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080

A/C Ilmo. Promotor de Justiça - Titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva de Itaboraí

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ref. Solicitação de Informações sobre os TACs celebrados com a PETROBRAS no Município de Itaboraí.

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. ("Águas do Rio 1"), concessionária dos serviços públicos de fornecimento de água, esgotamento sanitário e dos serviços complementares das áreas abrangidas pelo Contrato de Concessão nº 32/2021 ("Contrato"), com sede administrativa na Avenida Barão de Tefé, nº 34, 10º e 11º andares, Bairro Saúde, no Rio de Janeiro – RJ, CNPJ/MF nº 42.310.775/0001-03, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme amplamente divulgado nas mídias, a Águas do Rio deu início **em 01 de novembro de 2021** à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a Cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense.

Para atendimento das citadas áreas, foram criadas Sociedades de Propósitos Específicos SPEs, denominadas Águas do Rio 1 SPE S.A. (CNPJ/MF nº 42.310.775/0001-03) e Águas do Rio 4 SPE S.A. (CNPJ/MF nº 42.644.220/0001-06), signatárias do Contrato de Concessão nº 32/2021 e 33/2021, ambos assinados em 11 de agosto de 2021.

TVC

MPRJSP2TC0ITB 202200002531 05/01/22 14:17:39



Esclarecemos que, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios.

Considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, esta Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento da oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reúso de Estações de Tratamento de Esgoto.

Nesse sentido, torna-se premente obter informações atualizadas acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta (Comperj) celebrados com a Petrobras no município de Itaboraí, local onde será desenvolvido o polo industrial GASLUB.

Conforme acordado na reunião realizada no dia 16.12.2021 na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos o envio de cópia dos seguintes documentos:

- 1) TACs firmados com a PETROBRAS na região de Itaboraí;
- 2) Relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- 3) 125 procedimentos de acompanhamentos das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos;

Sendo estas nossas solicitações, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A

Alexandre Bianchini Antonio
Presidente

Anselmo Henrique Seto Leal
Diretor Institucional

TVC

Certidão 99/2022
PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

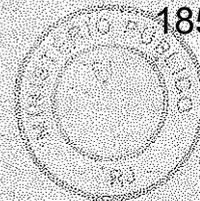
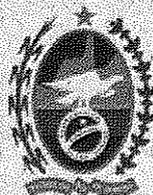
Certifico que os presentes autos foram integralmente digitalizados (fls. 02/177) e anexados ao grupo de SharePoint desta Promotoria de Justiça e ao sistema MGP, em arquivo digital no formato PDF. Certifico, ainda, a fiel reprodução da documentação original dos autos físicos no referido arquivo digital.

Certifico que, a partir desta data, **o presente procedimento passará a adotar tramitação exclusivamente eletrônica**, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, com fulcro no artigo 17 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 46 de 30 de setembro de 2021.

Por fim, certifico que os autos físicos permanecerão mantidos sob a guarda desta Secretaria.

Itaboraí, 14 de fevereiro de 2022.

Cristina Alfradique
Mat. 800. 2277



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº10

Excelentíssimo Promotor de Justiça

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público Estadual

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606/607, Centro

Itaboraí-Rio de Janeiro

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 227/2020 e 1914/2020

PA nº 178/2020 MPRJ nº 2019.00978797

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção às obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023), onde a Petrobrás obrigou-se a

5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo da Urbanização apresentado ao INEA e licenciado, em CD eletrônico.

5.3.2) Em relação à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA.

Com relação ao solicitado nos itens 5.3.1, o mesmo foi respondido através do Ofício NI INEA/OUV 817/2020;

Com relação ao solicitado nos itens 5.3.2, informo que a GERILAM/INEA avaliou a documentação apresentada pela PETROBRAS e, através do parecer técnico anexado sob a numeração 17796401, concluiu que "(...) o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento dos resíduos gerados (lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluente sanitário, no âmbito da Petrobrás e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissionada relacionadas ao item 5.3.2".

Assim, venho encaminhar a manifestação da área técnica competente dentro do Instituto Estadual do Ambiente quanto à análise do cumprimento dos referidos itens, sob os moldes do que foi preconizado no item 6.2.2 da Cláusula Terceira do TAC. Bem como, indagar se podemos considerar esses itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA e como desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente.

09/06/2021

SEI/ERJ - 17892281 - Ofício - NA

Por oportuno, acrescento que as informações fornecidas baseiam-se nos atos oriundos dos processos administrativos e nos arquivos disponibilizados.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos:

Ofício NI INEA/OUV 817/2020 (4574535);

Manifestação Técnica GERILAM (17796401);

Carta SMS/LARE 0211/2019 (17796166);

Plano de Controle de Controle de Esgoto Sanitário e Efluente Líquido (17796309).

Atenciosamente

Marcelo F.Souto de Carvalho

Coordenador dos TAC'S DO COMPERJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho, Superintendente**, em 07/06/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



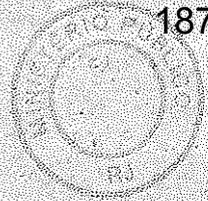
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17892281** e o código CRC **F81E6EB3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/001571/2020

SEI nº 17892281

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Ouvidoria

Of.INEA/OUVID SEI Nº 817/2020

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2020

Ilmo. Senhor

Dr. Tiago Veras Gomes

Promotor de Justiça

2º Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

Ref.: Ofício nº 227/2020

PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, foram solicitadas informações e o encaminhamento dos documentos comprobatórios do adimplemento tempestivo das obrigações contidas no itens 5.3.1 e 5.3.2 da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o MPRJ, a SEAS, o INEA e a PETROBRAS, homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023.

Assim sendo, sirvo-me do presente para submeter a consideração de V.Sa. a documentação apresentada pela indigitada empresa, para cumprimento dos citados itens, assim como a manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental - GEILAM deste Instituto, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao Item 5.3.1 (Condicionante nº 13).

No que concerne ao Item 5.3.2 (Condicionante nº 19), noticiamos a esse i. *Parquet* que foi enviado expediente para a Gerência de Licenciamento de Indústrias - GELIN deste órgão ambiental, para a prestação das informações necessárias, que, serão em seguida enviadas para esse MPE.

Diante do exposto, e sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabiana Coelho da Silva
 Ouvidora do INEA
 ID nº 4274288-9

- Anexos:
- I - Item 5.3.1 I (SEI nº 4039107)
 - II - Item 5.3.1 II (SEI nº 4039324)
 - III - Item 5.3.1 III (SEI nº 4039365)
 - IV - Item 5.3.1 IV (SEI nº 4039427)
 - V - Item 5.3.1 V (SEI nº 4039658)
 - VI - Item 5.3.1 VI (SEI nº 4039693)
 - VII - Item 5.3.2 I (SEI nº 4039729)
 - VIII - Item 5.3.2 II (SEI nº 4039756)
 - IX - Item 5.3.2 III (SEI nº 4039829)
 - X - Item 5.3.2 IV (SEI nº 4039872)
 - XI - Item 5.3.2 V (SEI nº 4039909)
 - XII - Item 5.3.2 VI (SEI nº 4039950)
 - XIII - Item 5.3.2 VII (SEI nº 4040191)
 - XIV - Item 5.3.2 VIII (SEI nº 4040232)
 - XV - Item 5.3.2 XIX (SEI nº 4040268)
 - XVI - Item 5.3.2 XX (SEI nº 4040367)
 - XVII - Item 5.3.2 XXI (SEI nº 4040398)
 - XVIII - Item 5.3.2 XXII (SEI nº 4040427)
 - XIX - Item 5.3.2 XXIII (SEI nº 4040473)
 - XX - Item 5.3.2 XXIV (SEI nº 4040590)
 - XXI - Item 5.3.2 XXV (SEI nº 4040621)
 - XXII - Item 5.3.2 XXVI (SEI nº 4040729)
 - XXIII - Item 5.3.2 XXVII (SEI nº 4040749)
 - XXIV - Item 5.3.2 XXVIII (SEI nº 4040782)
 - XXV - Item 5.3.2 XXIX (SEI nº 4040826)
 - XXVI - Item 5.3.2 XXX (SEI nº 4045011)
 - XXVII - Item 5.3.2 XXXI (SEI nº 4045039)
 - XXVIII - Item 5.3.2 XXXII (SEI nº 4045092)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Coelho da Silva, Ouvidora**, em 11/05/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



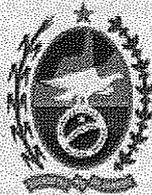
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4574535** e o código CRC **79E9CB9C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/001571/2020

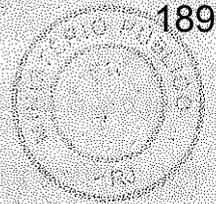
SEI nº 4574535

Avenida Venezuela,, 110.- Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
 Telefone: 21-23345975

Criado por anacgsb, versão 6 por fabianacs em 11/05/2020 12:36:45.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Pós-Licença



À

GEILAM/DIPOS c/ vistas ao SERVCONT.

(A/C do Servidor Marcelo F. Souto de Carvalho - Coordenador do TAC COMPERJ).

Considerando o despacho de encaminhamento de processo INEA/SERVCONTE 17342633 referente aos Ofícios da 2ª PJTC nº. 227/2020 Ofícios e nº.1914/2020 referente PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797 no que se refere ao cumprimento da obrigação estabelecida no item 5.3.2 da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

Em atenção aos Ofícios do MPRJ mencionados no despacho supra, que solicitam informações se a Compromissada PETROBRAS atendeu satisfatoriamente à obrigação contida no item 5.3.2, da Cláusula Segunda do TAC do COMPERJ;

Encaminho a resposta solicitada.

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

Ref.: PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797.

Informa-se:

1) Item 5.3.2 (cláusula segunda do TAC, fls. 28) - Em relação à condicionante 19 ("promover a retirada dos resíduos provenientes da ETE e das caixas de gordura, tais como material retido no gradeamento, areias, lodo descartado do sistema e gordura retida, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização"), a Petrobras obrigou-se a "(...) apresentar os Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes (reportado no PGA), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC (13.08.19).

Status: Atendida

- A documentação referente ao Plano de Gerenciamento de Efluentes foi encaminhada ao INEA (Processo E-07/026.228/2019) em meio digital (CD eletrônico), por meio da Carta SMS/LARE 0211/2019 de 09.10.2019,

protocolada em 11.10.19, dentro do prazo estabelecido.

- O Plano contempla o controle na geração de efluente sanitário por parte da Petrobras e respectivas contratadas (canteiros de obras e frentes de trabalho onde são instalados banheiros químicos para atendimento ao colaborador) na fase de Urbanização do COMPERJ, de forma a garantir que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado em conformidade com a legislação aplicável (normas técnicas, normas operacionais e diretrizes do INEA, além do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos do INEA).
- A retirada (sucção, coleta e destinação) do efluente sanitário e dos resíduos (lodo) gerados no âmbito dos canteiros de obras nas Estações de Tratamento de Efluente (ETEs) e tanques de acúmulo de efluente sanitário, e nas caixas de gordura é realizada por meio de veículos (caminhão-vácuo, limpa fossa) de empresas licenciadas sendo destinados para locais licenciados com os respectivos Manifestos de Resíduos. Em função da capacidade de armazenamento e planejamento da empresa contratada pela Petrobras, os efluentes e resíduos gerados são coletados, periodicamente, transportados e destinados para tratamento externo em empresas licenciadas pelo INEA.
- Quanto à gestão (coleta e destinação) do efluente sanitário gerado nas frentes de trabalho, as empresas contratadas utilizam banheiros químicos que são atendidos também por caminhão limpa fossa, que encaminham o efluente para tratamento em unidade externa licenciada pelo INEA.
- Importante ressaltar que em todas as licenças concedidas pelo INEA, por ocasião do licenciamento de empresa contratada (canteiro de obras) são incluídas condicionantes específicas (normas técnicas, normas operacionais e diretrizes) elaboradas pelo INEA que contemplam a gestão de resíduos e efluente sanitário.
- O monitoramento do atendimento a esta condicionante por parte da Petrobras é realizado pelo Plano de Gerenciamento de Efluentes, e pelo INEA por meio de vistoria.
- **Informe, ainda, a realização de vistoria (relatório já anexado) de forma a verificar a execução das atividades relacionadas a esta fase (Urbanização), bem como o atendimento às condicionantes da Licença de Instalação (ora em renovação).**
- Pelo acima exposto informo que o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento dos resíduos gerados (lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluente sanitário, no âmbito da Petrobras e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissionada relacionadas ao item 5.3.2.

Documentos anexados

- a) Carta SMS/LARE 0211/2019, protocolada em 11.10.19.
- b) Plano de Controle de Controle de Esgoto Sanitário e Efluente Líquido.

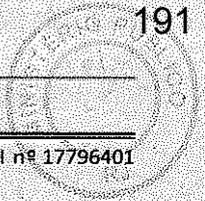
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nogueira Vignoli, Químico**, em 02/06/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 17796401 e o código CRC 3B60AB58.



Referência: Processo nº SEI-070002/001571/2020

SEI nº 17796401

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por claudionv, versão 2 por claudionv em 02/06/2021 13:21:15.



CÓPIA

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019

SMS/LARE 0211/2019

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
 Coordenação de Estudos Ambientais - CEAM
 Av. Venezuela, 110, 2º andar - Saúde
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312

A/C: Ilmo Sr. João Eustáquio Nacif Xavier
 Coordenador

Assunto: Atendimento à Obrigação 5.3.2. do Termo de Ajustamento de
 Conduta - TAC do Comperj.

Referência: Processo nº E-07/026.228/2019.

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo nº E-07/026.228/2019, segue evidência de atendimento à obrigação 5.3.2. do TAC do Comperj, referente à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC.

Os manifestos de destinação de efluentes separados por ano, 2016 a 2019, seguem no Anexo I. Adicionalmente, enviamos algumas edições do Plano de Gerenciamento de Efluentes reportados trimestralmente no PGA (Anexo II).

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniele Lomba Zaneti Puelker

Gerente Geral de Licenciamento Ambiental e Relacionamento Externo

DEIVIS APARECIDO DE ARAUJO
 Gerente de Licenciamento Ambiental
 SMS/LARE/LIRGNC
 Matrícula: 2471200

Anexo(s): Evidência de Atendimento à Obrigação 5.3.2. do TAC do
 Comperj.

Anderson Morais A. de Lima
 Adjunto II
 ID 5087956-1
 Gerência de Atendimento - inea

11/10/2019



6.2 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

6.2.1 OBJETIVOS

- Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais, etc) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.
- Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.2 METAS

- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS), do Emissário do Comperj e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN).
- Garantir a coleta e destinação adequada dos efluentes gerados no canteiro de obras e frentes de trabalho das obras de implantação da Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) e do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.

6.2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 202 R-10 - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;



PETROBRAS

- DZ 215 R-4 - Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- DZ-205.R-6 - Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial;
- DZ 942 R-7 - Programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA;
- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;
- DZ-703.R-4 - Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.
- NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto construção e operação;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

6.2.3 INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO

Este relatório refere-se às informações de andamento do Plano de Controle de Esgoto Sanitários e Efluentes Líquidos nos canteiros das obras de implantação do Comperj, das estradas Principal de Acesso e de Cargas Especiais do Comperj, do Emissário Terrestre e Submarino e das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGNs.

6.2.3.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

No gerenciamento dos seus efluentes sanitários, as empresas presentes na obra utilizam banheiros químicos (canteiros e frentes de trabalho) e estações coletoras de efluentes, que atendem a toda força de trabalho.

De acordo com a capacidade de armazenamento e conforme planejamento de cada empresa, os efluentes gerados nos canteiros e frentes de trabalho são coletados, e periodicamente transportados por caminhão-vácuo, para tratamento externo em empresas licenciadas pelo órgão ambiental.

6.2.3.2 ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO COMPERJ (ESTRADA CONVENTO)



PETROBRAS

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos no canteiro das obras da implantação da Estrada Convento foram implementadas pela empresa Encalco Construções Ltda, contratada pela Petrobras para implantação da estrada.

6.2.3.3 ESTRADA PARA ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados a este empreendimento foram executadas pelas empresas, Constremac e Carioca Engenharia, contratadas pela Petrobras para a construção da via e pier de acesso.

O Plano Básico Ambiental da via UHOS previa que as empresas eram responsáveis pelo licenciamento ambiental dos seus canteiros de obras e demais instalações a eles associadas, devendo atender à legislação vigente.

6.2.3.4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL – UPGN

As atividades referentes ao plano de controle do esgoto sanitário e efluentes líquidos nos canteiros relacionados à implantação das UPGNs eram desenvolvidas pelo Consórcio QGIT contratado pela Petrobras para a construção das unidades de processamento. No segundo trimestre de 2018, a Sociedade de Propósito Específico composta pelas empresas Keruí e Método (KM8) retomaram as atividades relacionadas ao projeto da UPGN.

O Plano Básico Ambiental das UPGNs previa a utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, a implantação de tanques de acumulação de efluentes e o tratamento dos esgotos sanitários gerados na obra, em estações de tratamento de efluentes externas e licenciadas pelo órgão ambiental, sendo a coleta e transporte realizados por caminhão de sucção a vácuo, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

6.2.4 QUADRO DE ACOMPANHAMENTO

Atividades	2020											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instalação/Operação de banheiros químicos												
Coleta de efluentes por empresa licenciada pelo INEA												
Acompanhamento e avaliação do sistema												
Alternativas para uso do efluente tratado												
Correção de não conformidades												

Fase já realizada
 Fase não realizada



PETROBRAS

6.2.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO

6.2.5.1 INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO / UNIDADE PETROQUÍMICA BÁSICA – UPB

As atividades referentes a este plano são gerenciadas e fiscalizadas pela Petrobras e executadas pelas empresas contratadas para a etapa de construção e montagem do Polo Gaslub (Antigo Comperj), listadas no capítulo 6.1.

No período de julho a setembro de 2020, o gerenciamento dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado em conformidade com o Programa de Gestão Ambiental do Comperj. Os efluentes sanitários gerados na obra são coletados conforme programação estabelecida por cada empresa.

São disponibilizados banheiros químicos em quantidade adequada ao número de empregados de cada empresa contratada. De acordo com a necessidade de cada canteiro são instaladas estações coletoras de efluentes, containers sanitários e/ou estações de tratamento de efluentes nos canteiros.

Neste trimestre os efluentes coletados dos canteiros onde não há Estações de Tratamento de Efluentes operacional continuam sendo transportados por caminhão-vácuo e enviados para tratamento externo em estações de tratamento de efluentes licenciadas, sendo emitidos os respectivos manifestos de resíduos para o transporte.

A Toyo Setal realizou nos meses de Julho, Agosto e Setembro o reuso de 2.145 m³ de efluente tratado para a realização de umectação de vias.

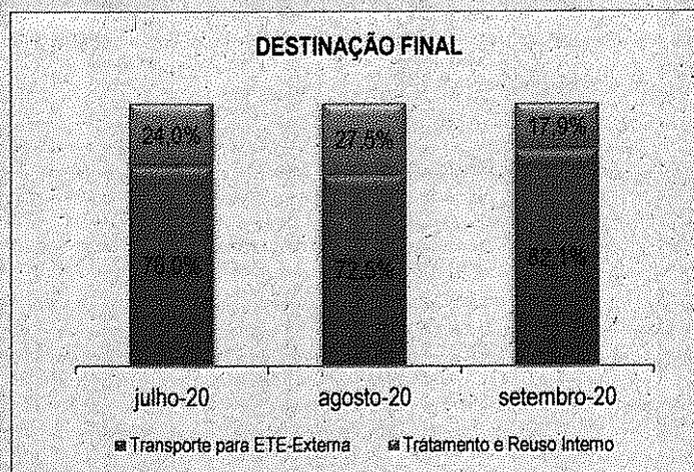


Gráfico 1 – Destinação final do efluente da UPB gerado mensalmente



Gráfico 2 – Percentual de efluente reutilizado e destinado para tratamento externo

O transporte para tratamento externo dos efluentes gerados pelas empresas presentes na obra foi realizado através de caminhão de sucção a vácuo das empresas transportadoras contratadas, devidamente licenciadas. A periodicidade deste transporte é estabelecida conforme planejamento de cada empresa contratada, sendo que todo transporte é precedido da emissão dos respectivos manifestos de resíduos, cujos documentos se encontram arquivados nos canteiros à disposição da fiscalização.

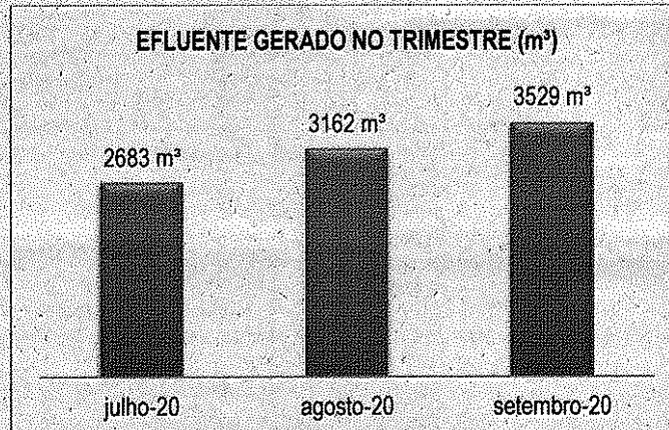


Gráfico 3 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre

Todas as empresas envolvidas nas atividades de transporte e tratamento dos efluentes são licenciadas pelo órgão ambiental competente e a validade das licenças controlada pela fiscalização.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CANTEIRO CONSAMA) – LO Nº IN000172

Em 29 de abril de 2014 foi solicitado termo de encerramento da licença LO Nº IN000172 referente a esta Estação de Tratamento de Efluentes, sob número de processo E-07/002.5055/2014. A estação foi desmobilizada do local em função de sua não utilização devido a Rescisão do Contrato entre CONSAMA e Petrobras.



PETROBRAS

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRÉDIOS DA FISCALIZAÇÃO) – LO N° IN044750

Em 25/11/2011 foi emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a licença para operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (LO N° IN017979), a mesma foi renovada com validade até 19/04/2023 com o seguinte número LO IN044750, mantendo a capacidade de tratamento de 150m³/dia, que atende aos prédios da fiscalização no Polo Gaslub (antigo Comperj). Os efluentes gerados nos prédios da fiscalização são tratados e parcialmente reutilizados na irrigação das áreas verdes do próprio canteiro e na umectação de vias de acesso ao site e aos prédios da fiscalização. O restante não reutilizado é destinado para tratamento externo em ETE licenciada, sendo transportados pela empresa Ecologika (LO IN 44322) e destinados para a Action Shop Tratamento de Resíduos LO 001/2015. No trimestre foram reusados, para umectação de vias e descargas de sanitários 1.408 m³ de efluentes sanitários tratados.

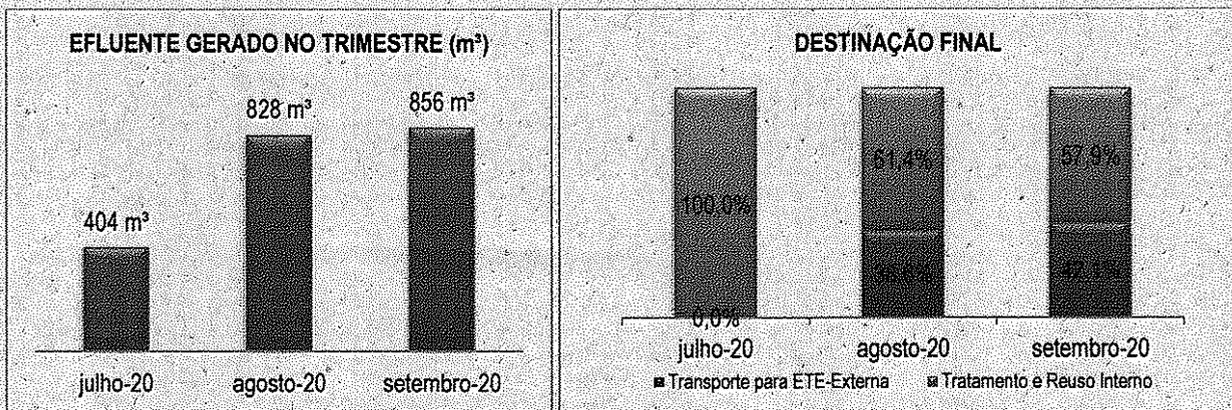
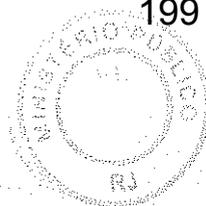


Gráfico 4 – Quantitativo de efluente gerado no trimestre e destinação final

6.2.5.2 ESTRADA DE ACESSO DE CARGAS ESPECIAIS (UHOS)

A gestão de efluentes dos canteiros de obra da UHOS foi realizada pelas empresas contratadas Constremac e Carioca Engenharia, que disponibilizaram banheiros químicos nas frentes de serviço e estações coletoras de efluentes. Diariamente estes efluentes foram coletados por caminhão-vácuo e encaminhados para tratamento externo.

Cabe salientar, que a empresa Constremac Construções Ltda desmobilizou o seu canteiro no mês de setembro de 2014 e a empresa Carioca Engenharia concluiu a desmobilização no mês de dezembro de 2014.



PETROBRAS

6.2.5.3 UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN

Os efluentes oriundos do prédio da Fiscalização e prédios administrativos são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes do canteiro, onde é realizado tratamento e reuso para umectação de vias. O excedente do efluente tratado é encaminhado para por caminhão vácuo para descarte em ETE de terceiros, devidamente licenciada. No trimestre o quantitativo de efluente tratado e reusado foi de 3.570 m³.

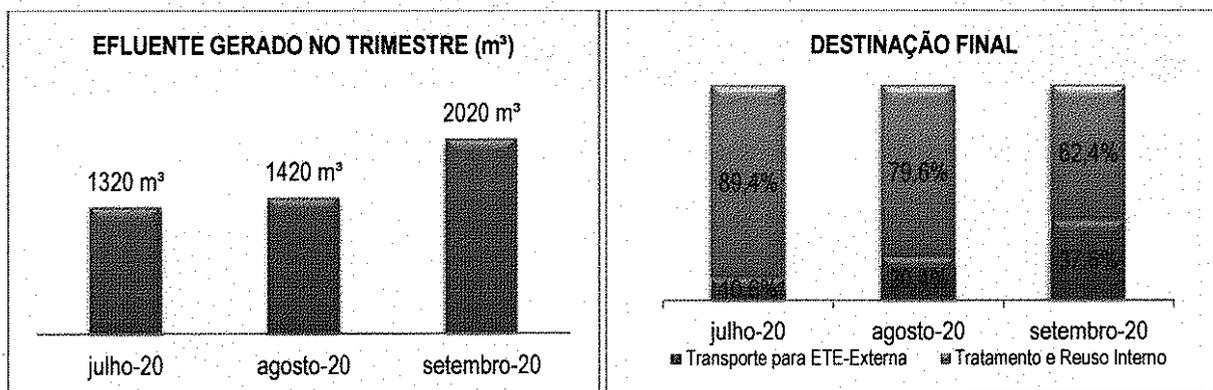


Gráfico 5 – Quantidade de efluente gerado no trimestre e destinação final

6.2.6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Sucção de efluentes em frente de serviço da Toyo Setal.



Foto 02: Sucção de efluente em canteiro da MIP Flare.



PETROBRAS

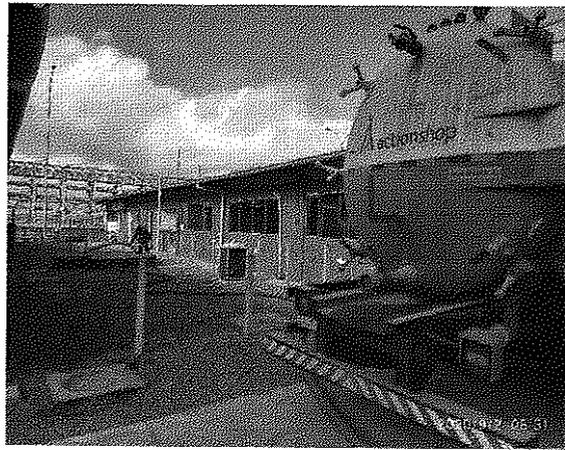


Foto 03: Sucção de caixa de acúmulo de efluentes no canteiro da Actemium.



Foto 04: Limpeza de banheiro químico em frente de serviço da CPL.



Foto 05: Limpeza e higienização de pias vivias em frente de serviço da MIP Demais Utilidades.

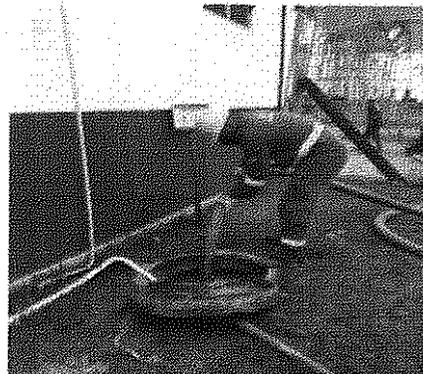


Foto 06: Sucção de efluente no canteiro da Norteng.

6.2.5.4 EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO

A condicionante 33 da LI nº IN051026 do Emissário Terrestre e Submarino, emitida em 23/01/2020 estabelece que: "Apresentar semestralmente ao INEA relatório de acompanhamento dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental". Os efluentes líquidos previstos na fase de implantação são aqueles gerados em refeitórios, sanitários, áreas administrativas e frentes de serviço.

No período reportado, foi mantido o controle do esgoto sanitário e efluentes gerados nas obras. Nesse sentido, o volume produzido pelo escritório administrativo foi coletado e direcionado para o sistema público de coleta da prefeitura do município de Itaboraí. Já o efluente líquido gerado nas frentes de serviço a partir da utilização dos banheiros químicos,



PETROBRAS

Foto 04: Manifesto gerado.

6.2.7 CONCLUSÃO

Não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do Polo Gaslub (antigo Comperj). Os efluentes gerados pelas empresas contratadas para as obras do Polo Gaslub (antigo Comperj) foram armazenados, coletados e transportados para tratamento em ETE externa e em alguns casos tratados em ETE interna, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

Ref. PA 178/2019 – MPRJ 2019.00978797

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o
Of.INEA/SERVCONTE SEI N° 10.

Itaboraí, 22 de setembro de 2022

Cristina Alfradique
Matrícula 8002277

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 14 de outubro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787



Ref.: Procedimento Administrativo n. 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)

**PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico”; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o relatório de investigação às fls. 02-v/04, instruído de fls. 05/37.

O ofício preliminar foi expedido à fl. 38.

Ofício da Petrobras à fl. 40, instruído de fls. 41/45, remetendo mídia digital contendo o cumprimento das obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC.

Ofício da SEAS à fl. 46, solicitando dilação de prazo.

Ofício do INEA às fls. 55/56, encaminhando cópia da documentação apresentada pela Petrobras, manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental – GEILAM, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao item 5.3.1 (condicionante 13) de fls. 57/137.

Ofício do INEA às fls. 138/139, instruído de fls. 140/157, solicitando dilação de prazo por mais 90 dias.

Ofício do INEA às fls. 162/170, informando que a GERILAM/INEA avaliou a documentação apresentada pela PETROBRAS e, através do parecer técnico anexado sob a numeração 17796401, concluiu que “(...) o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento dos resíduos gerados (lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluente sanitário, no âmbito da Petrobras e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissionada relacionadas ao item 5.3.2”. Assim, o referido ofício indaga se pode



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

considerar os itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA e como desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente.

Juntada da Ata de Reunião realizada com representantes da Concessionária Águas do Rio às fls. 178/180, instruído de fls. 182/183. Na oportunidade, a Concessionária esclareceu que foi iniciado em 01 de novembro de 2021 a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

Ofício do INEA às fls. 185/186, instruído de fls. 187/202, informando que a GERILAM/INEA avaliou a documentação apresentada pela Petrobras e, concluiu que: “(...) o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento de resíduos gerados (lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluentes sanitário, no âmbito da Petrobras e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissionada relacionadas ao item 5.3.2”. Diante disso, o referido ofício indaga se pode considerar os itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA e como desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 25 dispõe que: “O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um (01) ano, **que poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias**, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação”, sendo certo que “Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)”, nos termos do parágrafo único;


2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que “*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*”;

O Promotor de Justiça Titular deste órgão de execução, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste inquérito civil, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

- 1- **Ciente** do acrescido às fls. 185/202;
- 2- **Cumpra-se** o item IV (fl. 04);
- 3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 17 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.10.25 12:17:41
-03'00'

**Autos devolvidos do Gabinete do
Promotor de Justiça e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 25 de outubro de 2022

*Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787*



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 948/2022

Itaboraí, 28 de abril de 2022.

Ref.: Relação de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 343 (trezentos e quarenta e três) inquéritos cíveis e 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 29/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438938** e o código CRC **5C31556B**.

20.22.0001.0022125.2022-67

1438938v3

Solicitação de análise técnica ao GATE - 1903206**INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE****Órgão de Execução:**

2º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí

Telefone:

(21)2645-6950

Celular:

(21)98390-7472

Membro Solicitante:

Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:

3226

Secretário(a):

Thaís Vieira dos Santos

E-mail:

2pjtcoitb@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?

Não

DADOS DO PROCEDIMENTO**Nº MPRJ:**

2019.00978797

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?

Não

***Em se tratando de complementação de análise técnica realizada anteriormente pelo GATE, indicar o número da IT:**

-

2. Trata-se de procedimento investigatório que apura ato de improbidade administrativa?

Não

(*) Caso a resposta seja positiva

2.1. Indique a data de término do prazo prescricional:

-

2.2 O procedimento foi instaurado antes ou após a vigência da Lei 14.230/2021?

-

2.3 Se instaurado após a vigência da Lei 14.230, indique a data de publicação a portaria de instauração.

-

3. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?

Não

4. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?

Não

5. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?

Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

5.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:

Não

*Caso a resposta 5.1 seja marcada, descreva:

-

5.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.

Não

5.3 Está em curso prazo processual;:

Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 5.3:

-

5.4 Trata-se de solicitação oriunda de alguma modalidade de atuação coletiva especializada (Grupo de Atuação Especializada, Força-Tarefa, Grupo Temático Temporário ou Grupo de Apoio de Acervo - Resolução GPGJ 2.401/2021):

Não

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:

SOLICITANDO INFORMAR SE O COMPROMISSADO ATENDEU SATISFATORIAMENTE À OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, DO PONTO DE VISTA TÉCNICO AMBIENTAL.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 26/10/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903206** e o código CRC **FACBF5EE**.

Histórico do Processo 20.22.0001.0062270.2022-30

[Ver histórico completo](#)

Lista de Andamentos (2 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
26/10/2022 15:04	SECGATE	amandasantos.lima	Processo remetido pela unidade SP2TCOITB
26/10/2022 13:29	SP2TCOITB	amandasantos.lima	Processo público gerado



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº: 552/2022

03 de Junho de 2022

Nº MPRJ: 2020.00174176

SOLICITANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO
ITABORAÍ**COORDENADAS** (Local da diligência):**LAT.:** -22.66532270381326**LONG.:** -42.87508131148681

Indústria. Petróleo e derivados, gás e biocombustíveis. 1 - Serviço técnico: Análise de atendimento a obrigações de cunho técnico de TAC. Diante das respostas encaminhadas pelo INEA, entende-se que os itens 5.3.1 e 5.3.2 do TAC I do COMPERJ podem ser considerados atendidos. .



**Leia o QR code
com seu celular.**



1. INTRODUÇÃO

O Procedimento Administrativo n.2019.00978797, instaurado no Ministério Público, tem o objetivo de apurar o cumprimento da obrigação acostada nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) I do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ) pactuado entre o MPRJ, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Estado do Rio de Janeiro no âmbito da Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023.

A presente Informação Técnica visa atender à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí que solicita ao Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE), por meio do procedimento SEI 20.22.0001.0045513.2021-64, análise quanto ao atendimento dos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC e se é desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente.

A análise realizada nessa Informação Técnica foi baseada nos documentos constantes no Anexo (0951846) e Anexo (1137810) do procedimento SEI supracitado.

2. ANÁLISE

Em resposta ao solicitado nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC I do COMPERJ, o INEA por meio do Of. INEA/OUVID SEI N°817/2020, encaminhou as manifestações da Gerência de Acompanhamento dos instrumentos de Licenciamento Ambiental (GEILAM) e da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN), as quais serão avaliadas a seguir.

2.1. Item 5.3.1.

No item 5.3.1. foi prevista a obrigação da apresentação do Projeto Executivo da Urbanização do COMPERJ por parte da Petrobras, protocolado junto ao INEA na ocasião do requerimento da Licença de Instalação (LI) da Infraestrutura para Urbanização do COMPERJ, nos seguintes termos:

5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

Em relação ao atendimento do item supracitado o INEA apresentou cópia do requerimento da Licença de Instalação, no qual consta a descrição das atividades contempladas na infraestrutura para urbanização do terreno do COMPERJ, a saber: (i)



Terraplanagem; (ii) Drenagem; (iii) Segurança Patrimonial; (iv) Empreiteirópolis; (v) Subestação; e (vi) Centro de Informação.

Também foi encaminhado a nota¹ explicativa da Petrobras, data de 12/10/2019, na qual foi relatado que o Projeto Executivo de Urbanização, foi apresentado ao órgão ambiental quando do requerimento da Licença de Instalação de Infraestrutura para Urbanização do COMPERJ emitida em 28/03/2008 e também informado o encaminhamento das seguintes evidências em atendimento ao item 5.3.1: (i) Inventário das Vias de Acesso do COMPERJ; (ii) Protocolo da LI da urbanização e (iii) Requerimento da LI da Urbanização. Desses documentos não foi verificado o Inventário das Vias de Acesso do COMPERJ, contudo já foi verificado em vistoria realizada pelo GATE a consolidação de todos os acessos.

Considerando ainda que os projetos relacionados a Terraplanagem e Drenagem da planta do COMPERJ são tratados em outras cláusulas, entende-se que pode ser considerado o item 5.3.1 como atendido.

2.2. Item 5.3.2.

No item 5.3.2. foi prevista a obrigação da apresentação do Plano de Gerenciamento de Efluentes e os manifestos dos resíduos provenientes do tratamento do efluentes líquidos gerados no COMPERJ.

Em resposta a essa obrigação acostada o INEA encaminhou cópia do Plano de Controle de Esgotos sanitários e efluentes líquidos dos canteiros de obras do COMPERJ, o qual abrange os seguintes objetivos:

Controlar a emissão de efluentes líquidos (sanitários, cozinha, instalações de manutenção, pátios de estocagem de materiais etc.) no canteiro de obras do empreendimento, aferindo a eficiência do sistema de tratamento de efluentes em conformidade com os requisitos legais pertinentes e atendendo aos parâmetros necessários ao reuso interno.

Garantir durante as obras de construção da Estrada Principal de Acesso, da Estrada de Acesso de Cargas Especiais (UHOS) do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ e das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) que o sistema de coleta e destinação de efluentes seja realizado de forma adequada e em conformidade com a legislação aplicável.

¹ Procedimento SEI - Anexo (0951846) – Fl. 91.



Segundo o INEA, nas licenças concedidas às empresas responsáveis pela instalação e pela operação dos canteiros de obras foram contempladas condicionantes específicas (normas operacionais e diretrizes) que contemplam a gestão de resíduos e efluentes sanitários. Também foi relatado que a retirada (sucção, coleta e destinação) do efluente sanitário e dos resíduos (lodo) gerados pelos canteiros de obras nas Estações de Tratamento de Efluente (ETEs) e tanques de acúmulo de efluente sanitário, e nas caixas de gordura são realizadas por meio de veículos (caminhão-vácuo, limpa fossa) de empresas licenciadas sendo destinados para locais licenciados com os respectivos Manifestos de Resíduos. Em função da capacidade de armazenamento e planejamento da empresa contratada pela Petrobras, os efluentes e resíduos gerados são coletados, periodicamente, transportados e destinados para tratamento externo em empresas licenciadas pelo INEA.

Ademais, o INEA concluiu em sua avaliação que não houve descarte de efluente nos corpos hídricos do entorno do COMPERJ, e que a gestão de efluentes encontra-se em conformidade com os requisitos legais aplicáveis. Também, foi relatada a realização de vistorias periódicas os canteiros de maneira a constatar a conformidade do gerenciamento dos efluentes.

Como evidências da destinação dos efluentes líquidos gerados no COMPERJ, o INEA encaminhou, os seguintes documentos²: (i) certificados de destinação final; (ii) Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos; (iii) Relatórios de recebimentos; (iv) Manifestos de Resíduos dos efluentes sanitários.

Diante das avaliações das informações prestadas pelo INEA, verificou-se a devida apresentação do Plano de Gerenciamento de Efluentes e dos manifestos dos resíduos provenientes do tratamento do efluentes líquidos gerados no COMPERJ, mesmo que durante um período amostral (anos de 2016, 2018 e 2019).

Ademais, restou elucidado que os efluentes líquidos do COMPERJ são destinados para uma empresa terceirizada e licenciada para a realização do tratamento e destinação final de efluentes líquidos. Conforme exposto pelo INEA, o gerenciamento dos efluentes

² (i) Certificados de destinação final, referente aos períodos de 01/03/2018 a 25/03/2018; 26/09/2018 a 25/10/2018; 26/01/2019 a 25/02/2019 e 26/06/2019 até 25/07/2019, emitido pela empresa ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, responsável pelo recebimento e tratamento dos efluentes líquidos gerados no COMPERJ; (ii) Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos emitidos pelo INEA. Datas de emissão :09/03/2018; 20/03/2018; 02/07/2019. Transporte dos efluentes líquidos do COMPERJ para o destinador ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; (iii) Relatórios de recebimentos. Datas de emissão: 16/10/2018; 01/02/2019 dos efluentes líquidos do COMPERJ realizado pela empresa ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; (iv) Manifestos de Resíduos dos efluentes sanitários. Gerador: Petrobras/ COMPERJ/ Receptor: ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; Datas de emissão: 04/10/2016; 01/12/2016; 02/06/2017; 02/03/2017; 1/2/2018; 3/1/2018; 4/1/2018.



líquidos, tanto os gerados na planta do COMPERJ, como nas atividades extramuros, e nos canteiros de obras, são contempladas pelo Plano de Gerenciamento de Efluentes Líquidos apresentado e permanecem sendo realizados conforme estipulado nas Licenças Ambientais concedidas.

3. CONCLUSÃO

Diante das respostas encaminhadas pelo INEA, entende-se que os itens 5.3.1 e 5.3.2 do TAC I do COMPERJ podem ser considerados atendidos e ponderando a análise técnica específica do INEA referente a essas obrigações, entende-se a desnecessidade da análise por parte da auditoria independente.

Carlos Felipe da Graça Silva
CARLOS FELIPE DA GRÇA SILVA
Técnico Pericial - GATE - Núcleo Engenharia
Matr.: 5942

Juliana Bustamante de Montí Souza
JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA
Técnico Pericial - GATE - Núcleo Engenharia
Matr.: 6542

Segue abaixo link para acesso ao conteúdo das mídias:

[Mídia Pág.45](#)

[Mídia Pág.52](#)



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88
Documento id. 00688628

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 178/2019 (MPRJ n. 2019.00978797)

EMENTA: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico”; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC”. A Petrobras remeteu informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC. O INEA concluiu que o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento dos resíduos gerados



(lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluente sanitário, no âmbito da Petrobras e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissionada relacionadas ao item 5.3.2. O GATE por meio da Informação Técnica n. 552/2022 concluiu, em suma, que os itens 5.3.1 e 5.3.2 do TAC I do COMPERJ podem ser considerados atendidos e ponderando a análise técnica específica do INEA referente a essas obrigações, entende-se a desnecessidade da análise por parte da auditoria independente. ARQUIVAMENTO com fulcro no enunciado nº 16/07, do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ante o cumprimento integral da obrigação contida nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico”; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o relatório de investigação às fls. 02-v/04, instruído de fls. 05/37.

Ofício da Petrobras à fl. 40, instruído de fls. 41/45.



Ofício da SEAS à fl. 46.

Ofício do INEA às fls. 55/56, instruído de fls. 57/137.

Ofício do INEA às fls. 138/139, instruído de fls. 140/157.

Ofício do INEA às fls. 162/170.

Juntada da Ata de Reunião realizada com representantes da Concessionária Águas do Rio às fls. 178/180, instruído de fls. 182/183.

Ofício do INEA às fls. 185/186, instruído de fls. 187/202.

Informação Técnica do GATE n. 552/2022 às fls. 214/218.

É o relatório.

Após a celebração dos TAC's I e II do COMPERJ, que foram homologados por sentença judicial, esta Promotoria instaurou **125 procedimentos administrativos** para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA. É que incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos acordos, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entendeu por bem instaurar um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas).

Analisando os presentes autos, verifica-se que foram realizadas diligências investigativas com o intuito de se apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n.º 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o *Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico*"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar *Manifestos e Plano*



de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC”, sendo que não há necessidade de se prosseguir com o feito, **ante o cumprimento integral da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC do COMPERJ.**

A Petrobras (fls. 37/42) **remeteu mídia digital, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 da cláusula segunda do TAC.**

O INEA (fls. 55/137) encaminhou cópia da documentação apresentada pela Petrobras, manifestação da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental – GEILAM, na qual foi informado sobre o atendimento das obrigações assumidas, sob o ponto de vista ambiental, no que concerne ao item 5.3.1 (condicionante 13).

O INEA (162/170) esclareceu que a GERILAM/INEA avaliou a documentação apresentada pela PETROBRAS e, através do parecer técnico concluiu que “(...) o Plano apresentado relacionado ao gerenciamento dos resíduos gerados (lodo) em ETEs, caixas de gordura, e de efluente sanitário, no âmbito da Petrobras e suas contratadas (canteiros de obras) atende, de forma satisfatória, do ponto de vista técnico ambiental, às obrigações assumidas pela comissionada relacionadas ao item 5.3.2”.

O GATE por meio da Informação Técnica n. 552/2022 (fls. 214/218) concluiu, em suma, que: “Diante das respostas encaminhadas pelo INEA, entende-se que os itens 5.3.1 e 5.3.2 do TAC I do COMPERJ podem ser considerados atendidos e ponderando a análise técnica específica do INEA referente a essas obrigações, entende-se a desnecessidade da análise por parte da auditoria independente.”

Desta forma, considerando as informações constantes dos autos e as diligências realizadas, verifica-se que não há mais necessidade de se prosseguir com o presente procedimento administrativo, **ante o cumprimento integral do citado item da mencionada cláusula do TAC firmado.**

Assim, diante da ausência e/ou cessação de irregularidades e da inexistência de



dano ambiental, impõe-se o arquivamento do feito, conforme já asseverado por este colendo Conselho Superior do Ministério Público, através do enunciado de nº 16/07, que dispõe, *in verbis*:

“ENUNCIADO Nº 16/2007: DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E/OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. DESNECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Caberá homologação da promoção de arquivamento de inquérito civil ou de outro procedimento instaurado para apurar notícia de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos se, no curso da investigação, for celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica.” (Aprovado na sessão de 05 de setembro de 2007, com alteração em 13 de fevereiro de 2020, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021).

Pelo exposto, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Itaboraí, promove o **ARQUIVAMENTO** do procedimento em epígrafe, com base no art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017 que preceitua que o Procedimento Administrativo previsto nos incisos I, II e IV do art. 8º deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento. **Oficie-se à Petrobras, SEAS e INEA, remetendo cópia desta promoção, para ciência.**

Desta feita, promova a Secretaria à publicidade da presente mediante afixação de cópia da promoção no quadro de avisos da Promotoria, certificando-se, e **a remessa por e-mail de arquivo com extrato do arquivamento para o setor próprio do MPRJ, para fins de publicação do DO.** Como o presente foi instaurado de ofício, não é caso de notificação do representante. Após, no prazo de 3 (três) dias, com ou sem recurso, oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da portaria e desta promoção, para ciência da presente promoção de arquivamento, **sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos originais no órgão de execução,** com fulcro nos arts. 36 e 37, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.



Sem prejuízo, oficie-se ao CAO Meio Ambiente, na forma do art. 80, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018 e da Recomendação CGMP nº 06/2020, remetendo em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato pesquisável, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do registro.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se.

Itaboraí, 05 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 968/2023-2PJTCOITB

Documento id. 00699937

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88

Assunto: PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Destinatário: Petrobrás - Petróleo Brasileiro SA No Rio De Janeiro

E-mail: contenciosopetrobras@petrobras.com.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Senhor Gerente-Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTRADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria da existência do procedimento em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes. reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia da promoção de arquivamento do presente Procedimento Administrativo para fins de ciência.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de



Investigação e da promoção de arquivamento do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 11 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 969/2023-2PJTCOITB

Documento id. 00700057

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88

Assunto: PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS - INEA

E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria da existência do procedimento em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida no item 5.3.1; e item 5.3.2 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 5.3.1) Em relação à condicionante 13, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico"; A PETROBRAS, no item 5.3.2) Em relação à condicionante 19, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes. reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia da promoção de arquivamento do presente Procedimento Administrativo para fins de ciência.**



Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e da promoção de arquivamento do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 11 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 970/2023-2PJTCOITB

Documento id. 00700104

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88

Assunto: PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Destinatário: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, Doutor LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da portaria de instauração e da promoção de arquivamento referente ao procedimento em epígrafe, para fins do disposto no artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itaboraí, 11 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88

Documento id. 00717871

Documentos enviados em 13 de julho de 2023:

Ofício 969/2023-2PJTCOITB

Ofício 968/2023-2PJTCOITB

INTERNO

Via-Email

Itaboraí, 21 de julho de 2023

CRISTINA ALFRADIQUE ETCHARTE

Servidor(a) - Mat. 8002277



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88
Documento id. 00724839

INTERNO

Certifico o efetivo cumprimento da promoção ministerial com a afixação de cópia da Promoção de Arquivamento no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça, conforme artigo 18 da Resolução 1.769/2012, art. 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e §1º, artigo 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, bem como o encaminhamento para publicação no D.O.

Certifico, ainda, a expedição dos Ofícios nº 968 e 969/2023-2PJTCOITB, via e-mail.

Por fim, esclareço que não houve interposição de recurso em face da Promoção de Arquivamento até a presente data.

Itaboraí, 21 de julho de 2023

CRISTINA ALFRADIQUE ETCHARTE
Servidor(a) - Mat. 8002277



Ofício nº 970/2023-2PJTCOITB

Documento id. 00700104

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88

Assunto: PA 178/2019 - MPRJ 2019.00978797

Destinatário: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, Doutor LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da portaria de instauração e da promoção de arquivamento referente ao procedimento em epígrafe, para fins do disposto no artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itaboraí, 11 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Histórico do Processo 20.22.0001.0041939.2023-41

[Ver histórico completo](#)

Lista de Andamentos (2 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
14/07/2023 15:36	CSMPEXP	mayara.oliveira	Processo remetido pela unidade SP2TCOITB
14/07/2023 14:54	SP2TCOITB	mayara.oliveira	Processo público gerado



PROCESSO Nº 2023.00673273 (SEI nº 20.22.0001.0041939.2023-41)
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO
NÚCLEO ITABORAÍ
RELATORA: FLÁVIA DE ARAUJO FERRER

Ciente do arquivamento, no próprio órgão de execução, do Procedimento Administrativo nº 2019.00978797, conforme o disposto no Art. 37 c/c Art. 32, inciso I¹, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

FLAVIA DE
ARAUJO
FERRER:8359398
5772

Assinado de forma
digital por FLAVIA DE
ARAUJO
FERRER:83593985772
Dados: 2023.08.02
09:18:35 -03'00'

FLÁVIA DE ARAUJO FERRER
Procuradora de Justiça
Conselheira Relatora

¹ Art. 32 - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente e apurar notícias de descumprimento de cláusulas de compromisso de ajustamento de conduta;

Art. 37 - No caso de procedimento administrativo instaurado com fulcro nos incisos I, II e IV do art. 32, deverá ser dada ciência da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos no órgão de execução.



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0007355/2023-88

TERMO DE FINALIZAÇÃO

Informo que, nesta data, lavro o presente termo, com o propósito de finalizar o presente procedimento.

Itaboraí, 15 de agosto de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787